



Diário da Justiça

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989—ANO XXXVII—DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 5952—PALMAS, TERÇA-FEIRA, 09 DE SETEMBRO DE 2025 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO JUDICIAL	2
TRIBUNAL PLENO.....	2
2ª CÂMARA CRIMINAL.....	2
1º GRAU DE JURISDIÇÃO	4
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	33
SEÇÃO ADMINISTRATIVA	35
PRESIDÊNCIA	35
DIRETORIA GERAL.....	39
COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	60
DIRETORIA ADMINISTRATIVA.....	61
CENTRAL DE COMPRAS.....	61
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS	69
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS	73
ESMAT	74

SEÇÃO JUDICIAL
TRIBUNAL PLENO
SECRETÁRIO: WAGNE ALVES DE LIMA

Pautas
PAUTA ADMINISTRATIVA

16ª SESSÃO ORDINÁRIA ADMINISTRATIVA PRESENCIAL POR VIDEOCONFERÊNCIA

Serão julgados na **16ª Sessão Ordinária Administrativa Presencial por Videoconferência** pelo Colendo Tribunal Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas – TO, a ser realizada no **dia 18 de setembro de 2025, quinta-feira, a partir das 14 horas**, ou nas sessões posteriores, presenciais/virtuais, os feitos abaixo relacionados e os incluídos em mesa.

1 RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 24.0.000007026-9 - SEI julgar.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

RECORRENTE: MARIA WILMA DIAS CARNEIRO.

ADVOGADO: THIAGO PRAXEDES.

RECORRIDA: CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

RELATOR: DESEMBARGADOR **ADOLFO AMARO MENDES**.

2 RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 25.0.000014863-9 - SEI julgar.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

RECORRENTE: NAYRA ADRIANNE AZEVEDO RESENDE.

RECORRIDA: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

RELATOR: DESEMBARGADOR **ÂNGELA ISSA HAONAT**.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas-TO, 09 de setembro de 2025.

Wagne Alves de Lima
Secretário do Tribunal Pleno

2ª CÂMARA CRIMINAL
SECRETÁRIO: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY

Intimações de acórdãos

CONFLITO DE JURISDIÇÃO Nº 0006236-18.2025.827.2700

SUSCITANTE : JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE GURUPI -TO

SUSCITADO : JUÍZO DE DIREITO DA VARA ESPECIALIZADA DA COMARCA DE GURUPI-TO

INTERESSADO : MINISTÉRIO PÚBLICO

PROC JUSTIÇA : ANA PAULA REEIGOTA FERREEIRA CATINI

RELATOR P/ ACÓRDÃO: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES

COLEGIADO : 2ª CÂMARA CRIMINAL

EMENTA: DIREITO PROCESSUAL PENAL. CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA. CRIMES PRATICADOS CONTRA ADOLESCENTE DO SEXO FEMININO EM CONTEXTO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR. TEMA 1.186 DO STJ. PREVALÊNCIA DO CRITÉRIO DE GÊNERO SOBRE O ETÁRIO. COMPETÊNCIA DA VARA ESPECIALIZADA EM VIOLÊNCIA DOMÉSTICA. CONFLITO JULGADO PROCEDENTE. I. CASO EM EXAME. 1. Conflito negativo de competência suscitado pelo Juízo da 2ª Vara Criminal da Comarca de Gurupi/TO em face do Juízo da Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da mesma Comarca, visando definir a competência para processar e julgar a ação penal n. 0001384-79.2025.827.2722, que apura os crimes de lesão corporal qualificada e fornecimento de bebida alcoólica contra adolescente de 14 anos, em contexto de violência doméstica e familiar. II. **QUESTÃO EM DISCUSSÃO.** 2. Há duas questões em discussão: (i) definir se a Lei Maria da Penha se aplica a vítima do sexo feminino menor de idade em contexto de violência doméstica e familiar; (ii) estabelecer se a Resolução nº 11/2024 do TJTO, ao atribuir competência para crimes contra crianças e adolescentes à 2ª Vara Criminal, afasta a competência da Vara Especializada em Violência Doméstica e Familiar. III. **RAZÕES DE DECIDIR.** 3. A Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006) se aplica a toda mulher vítima de violência doméstica e familiar, independentemente de idade, conforme art. 2º e 5º do diploma legal. 4. O STJ, no julgamento do Recurso Especial nº 2.015.598/PA, sob a sistemática dos recursos repetitivos (Tema 1.186), firmou entendimento de que a condição de gênero feminino é suficiente para atrair a aplicação da Lei Maria da Penha, prevalecendo sobre a vulnerabilidade etária. O art. 23, parágrafo único, da Lei nº 13.431/2017 estabelece que, na ausência de vara especializada em crimes contra crianças e adolescentes, compete preferencialmente às varas de violência doméstica processar e julgar tais crimes. 6. A Resolução nº 11/2024 do TJTO não criou vara especializada em crimes contra crianças e adolescentes, apenas agregou a matéria à 2ª Vara Criminal, ato administrativo infralegal que não pode afastar a competência estabelecida pela Lei Maria da Penha e pela

jurisprudência consolidada do STJ. A jurisprudência do TJTO é pacífica no sentido de que, em casos de violência doméstica e familiar contra vítimas do sexo feminino, ainda que menores de idade, a competência é da Vara Especializada em Violência Doméstica, em respeito ao critério de gênero. **IV. DISPOSITIVO E TESE.** 8. Conflito de competência julgado procedente. *Tese de julgamento:* 1. A condição de gênero feminino da vítima é suficiente para atrair a aplicação da Lei Maria da Penha em casos de violência doméstica e familiar, independentemente da idade da vítima. 2. A Resolução nº 11/2024 do TJTO não tem o condão de afastar a competência da Vara Especializada em Violência Doméstica e Familiar nos casos de crimes praticados contra vítimas do sexo feminino no âmbito doméstico. 3. A competência da Vara de Violência Doméstica deve prevalecer quando os fatos envolverem violência de gênero, em respeito à legislação federal e à jurisprudência consolidada. *Dispositivos relevantes citados:* Lei nº 11.340/2006, arts. 2º e 5º; Lei nº 13.431/2017, art. 23, parágrafo único. *Jurisprudência relevante citada:* STJ, REsp nº 2.015.598/PA (Tema 1.186), rel. Min. Ribeiro Dantas, Terceira Seção, j. 06/02/2025; STJ, EAREsp nº 2.099.532/RJ, rel. Min. Sebastião Reis Júnior, Terceira Seção, j. 26/10/2022. *Ementa redigida em conformidade com a Resolução nº 154/2024 do CNJ e apoio de IA, e programada para não fazer buscas na internet.* ACÓRDÃO: A Egrégia 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins decidiu, por unanimidade, JULGAR PROCEDENTE o presente Conflito Negativo de Competência para declarar competente o Juízo da Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Gurupi/TO (Juízo suscitado) para processar e julgar a ação penal n. 0001384-79.2025.827.2722 e demais feitos a ele relacionados, nos termos do voto do Relator. Palmas, 29 de julho de 2025. (As). **GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz em Substituição.**

CONFLITO DE JURISDIÇÃO Nº 0005157-04.2025.827.2700

SUSCITANTE : JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE GURUPI -TO
SUSCITADO : JUÍZO DE DIREITO DA VARA ESPECIALIZADA DA COMARCA DE GURUPI-TO
INTERESSADO : MINISTÉRIO PÚBLICO
PROC JUSTIÇA : ANA PAULA REEIGOTA FERREEIRA CATINI
RELATOR P/ ACÓRDÃO: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES
COLEGIADO : 2ª CÂMARA CRIMINAL

EMENTA: DIREITO PROCESSUAL PENAL. CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA. ESTUPRO DE VULNERÁVEL PRATICADO CONTRA CRIANÇA DO SEXO FEMININO EM CONTEXTO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR. TEMA 1.186 DO STJ. PREVALÊNCIA DO CRITÉRIO DE GÊNERO SOBRE O ETÁRIO. COMPETÊNCIA DA VARA ESPECIALIZADA EM VIOLÊNCIA DOMÉSTICA. CONFLITO JULGADO PROCEDENTE. I. CASO EM EXAME. 1. Conflito negativo de competência suscitado pelo Juízo da 2ª Vara Criminal da Comarca de Gurupi/TO em face do Juízo da Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da mesma Comarca, visando definir a competência para processar e julgar o Inquérito Policial n. 0001895-48.2023.827.2722, que apura o crime de estupro de vulnerável contra criança de 10 anos, em contexto de violência doméstica e familiar. **II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO.** 2. Há duas questões em discussão: (i) definir se a Lei Maria da Penha se aplica a vítima do sexo feminino menor de idade em contexto de violência doméstica e familiar; (ii) analisar se a Resolução nº 11/2024 do TJTO, que atribuiu à 2ª Vara Criminal competência agregada para crimes contra crianças e adolescentes, afasta a competência da Vara Especializada em Violência Doméstica. **III. RAZÕES DE DECIDIR.** 3. A Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006) se aplica a todas as mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, independentemente da idade, nos termos dos arts. 2º e 5º. 4. O STJ, no julgamento do Recurso Especial nº 2.015.598/PA, sob a sistemática dos recursos repetitivos (Tema 1.186), firmou entendimento de que a condição de gênero feminino prevalece sobre a vulnerabilidade etária, sendo suficiente para atrair a aplicação da Lei Maria da Penha, inclusive quando a vítima é criança. 5. O art. 23, parágrafo único, da Lei nº 13.431/2017 prevê que, na ausência de varas especializadas em crimes contra crianças e adolescentes, a competência para julgar tais casos é preferencialmente das varas de violência doméstica. 6. A Resolução nº 11/2024 do TJTO não criou vara especializada em crimes contra crianças e adolescentes, apenas agregou a matéria à 2ª Vara Criminal, ato administrativo que não pode afastar a competência fixada por lei federal e pela jurisprudência vinculante do STJ. 7. A jurisprudência do TJTO é pacífica no sentido de que, em crimes de violência doméstica e familiar contra vítimas do sexo feminino, a competência é da Vara Especializada, independentemente da idade da vítima. **IV. DISPOSITIVO E TESE.** 8. Conflito de competência julgado procedente. *Tese de julgamento:* 1. A condição de gênero feminino da vítima é suficiente para atrair a aplicação da Lei Maria da Penha em casos de violência doméstica e familiar, independentemente da idade da vítima. 2. A Resolução nº 11/2024 do TJTO não afasta a competência da Vara Especializada em Violência Doméstica e Familiar nos casos em que há violência baseada em gênero. 3. A competência da Vara de Violência Doméstica deve prevalecer quando os fatos envolvem violência de gênero, em observância à legislação federal e à jurisprudência consolidada. *Dispositivos relevantes citados:* Lei nº 11.340/2006, arts. 2º e 5º; Lei nº 13.431/2017, art. 23, parágrafo único. *Jurisprudência relevante citada:* STJ, REsp nº 2.015.598/PA (Tema 1.186), rel. Min. Ribeiro Dantas, Terceira Seção, j. 06/02/2025; STJ, EAREsp nº 2.099.532/RJ, rel. Min. Sebastião Reis Júnior, Terceira Seção, j. 26/10/2022. *Ementa redigida em conformidade com a Resolução nº 154/2024 do CNJ e apoio de IA, e programada para não fazer buscas na internet.* ACÓRDÃO: A Egrégia 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins decidiu, por unanimidade, JULGAR PROCEDENTE o presente Conflito Negativo de Competência para declarar competente o Juízo da Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Gurupi/TO (Juízo suscitado) para processar e julgar o Inquérito Policial n. 0001895-48.2023.827.2722 e demais feitos a ele relacionados, nos termos do voto do Relator. Palmas, 29 de julho de 2025. (As). **GIL DE ARAÚJO CORRÊA - Juiz em Substituição.**

1º GRAU DE JURISDIÇÃO
ANANÁS
1ª escrivania cível
Editais

EDITAL DE LEILÃO – BEM MÓVEL LEILÃO Nº 1950

Processo nº 0001267-19.2023.8.27.2703 Classe: Execução Fiscal Exequirente: Estado do Tocantins Executado: José Marinho de Oliveira O Dra. Wanessa Lorena Martins de Sousa Mota, Juíza de Direito da 1ª Escrivania Cível de Ananás/TO com endereço Rua Olavo Bilac, 2-18 Praça, Rua São Pedro, s/n, centro, CEP: 77890-000, Fone (63) 3142-1770, Ananás/TO, na forma da lei: Faz saber aos que virem o presente edital ou dele tomarem conhecimento e a quem possa interessar, que a Sra. Tatiana Dinelly e Silva Bonato, Leiloeira Oficial, e-mail tatiana@rapidaovende.com.br regularmente inscrita na JUCETINS sob o nº 19, levará a LEILÃO público do tipo maior lance na modalidade ELETRÔNICA com o suporte técnico da gestora de leilões Rapidão Vende através do site www.rapidaovende.com.br, no dia, local e horário(s) abaixo mencionado(s), o(s) bem(ns) penhorado(s) e avaliado(s) no processo nas condições a seguir descritas: 1º LEILÃO: 26 DE SETEMBRO DE 2025, com encerramento à partir das 14:00 horas (horário local), sendo que somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor de R\$ 109.505,00 (cento e nove mil, quinhentos e cinco reais) Caso não existam lances, o leilão será encerrado e será aberto o 2º Leilão. 2º LEILÃO: 26 DE SETEMBRO DE 2025, com encerramento à partir das 15:00 horas (horário local), onde serão aceitos lances a partir do valor de R\$ 54.752,50 (cinquenta e dois mil, setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos). 1) DO ENDEREÇO ELETRÔNICO, DATA E HORÁRIO O leilão será realizado na forma eletrônica, exclusivamente no endereço eletrônico www.rapidaovende.com.br devendo os lances serem efetuados pela internet no 1º LEILÃO, com início à partir da publicação eletrônica no site sendo o seu término no dia 26 DE SETEMBRO DE 2025, com o ENCERRAMENTO à partir das 14:00 Horas (horário local) onde arrematar-se-á o bem quem der o maior lance, em valor igual ou superior ao da avaliação. Caso os lances ofertados não atinjam o valor do bem no 1º leilão, seguir-se-á ao 2º leilão sem interrupção e com término no dia 26 DE SETEMBRO DE 2025, com ENCERRAMENTO à partir das 15:00 Horas (horário local) ocasião em que o bem será arrematado em favor daquele que maior ofertar. Não serão aceitos lances inferiores ao preço considerado vil, neste ato em 50% do valor da avaliação. Caso os bens não sofram qualquer lançamento até o final do leilão, o(s) bem(s) se manterá(ão) em oferta pelo princípio da economicidade processual. PODER JUDICIÁRIO ESTADO DO TOCANTINS Página 2 de 10 RPD ver. 3.10-010825

1.1 Sobrevindo lance nos 3 (três) minutos antecedentes ao tempo final da alienação judicial eletrônica o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 3 (três) minutos, sendo que após este, a critério da leiloeira, os subsequentes poderão ser prorrogados por 60 (sessenta) segundos e assim sucessivamente para cada lance recebido, a fim de que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances. 1.2 Poderá o(a) leiloeiro(a), levar os bens a leilão agrupados e ou em separados. Caso o lote agrupado seja arrematado, o(a) leiloeiro(a) poderá a seu único e exclusivo critério encerrar o leilão sem apregoar os demais lotes fracionados. 2) DA DESCRIÇÃO DOS BENS E INFORMAÇÕES: LOTE 01 – 01 (um) caminhão M.Benz/1938 S, placa ILH8919, cor branca, ano 2003/2003, diesel VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 109.505,00 (cento e nove mil, quinhentos e cinco reais) LOCALIZAÇÃO DO BEM: Localizado na Rua dos Maçons, nº 525, Ap 04, Palácio da Aca, Setor Central, Araguaína/TO FIEL DEPOSITÁRIO: José Marinho de Oliveira VALOR DO DÉBITO: R\$ 117.155,39 (cento e dezessete mil, cento e cinquenta e cinco reais e trinta e nove centavos) Atualizado em (07/08/2025) Obs.: Sujeito a alteração a qualquer tempo. DEMAIS DÉBITOS, ÔNUS E GRAVAMES DO BEM: Descritos no item 04 deste EDITAL. 2.1) A(s) descrição(ões) detalhada(s) do bem poderão ser encontradas além das aqui redigidas, no endereço eletrônico www.rapidaovende.com.br sendo que para a comodidade de todos e para melhor acompanhamento, abaixo publicamos o QR CODE de acesso direto a página da leiloeira. 2.2) LOTE 01 – CASA - AUDITÓRIO DE LEILÃO 1946-1 QR CODE de encaminhamento eletrônico direto a área de consulta de documentos, detalhes, condições e imagens e demais informações. Obs: (QR-CODE apontador exclusivo da janela do 1º leilão). 2.3) O bem será alienado no estado de conservação em que se encontra, sem qualquer garantia. Ficando ele exposto no local indicado no endereço eletrônico do site da(o) leiloeira(o). 2.4) É de plena e total responsabilidade dos interessados examinarem o(s) bem(s) a ser(em) leiloados antes da sua Arrematação. 2.5) Arrematantes que desejarem se certificar do estado dos bens, poderão visitá-los, sendo para isto necessário requererem sua autorização de visita. As autorizações de visitas somente poderão ser solicitadas pelos Proponentes a Arrematação que estejam devidamente cadastrados, aprovados e habilitados no site do(a) leiloeiro(a). As requisições deverão ser formuladas única e exclusivamente por meio dos e-mails tatiana@rapidaovende.com.br ou contato@rapidaovende.com.br Página 3 de 10 RPD ver. 3.10-010825 2.6) A Autorização de visita deverá ser requerida com a antecedência mínimo de 48 (quarenta e oito) horas da data da realização do 1º (primeiro) leilão, e serão condicionadas à dias e horários da semana, sempre em obediência ao que determinar o(a) leiloeiro(a). 3. DA PARCIPAÇÃO NO LEILÃO Interessados em participar do leilão deverão se cadastrar no site www.rapidaovende.com.br munidos dos seus documentos com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data da realização do 1º (primeiro) leilão, sendo que somente poderão participar do leilão e ter acesso ao painel de lances, Proponentes devidamente cadastrados, aprovados e habilitados no Site. 3.1. Caberá ainda aos interessados em ofertar seus lances a obedecerem às regras, normas e prazos do site. Em caso de exigência de habilitação, ficará o interessado obrigado a requerer, com a antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data da realização do leilão. 3.2. Para ter conhecimento da necessidade ou não da requisição de habilitação, bastará ao interessado cadastrado e aprovado no site, acessar ao painel de lances (AUDITÓRIO VIRTUAL) da sala eletrônica de leilão. Fique ATENTO, a(o) leiloeira(o) não se utiliza de outro canal de informações para habilitação, que não seja o próprio painel de lances, desta forma se faz necessária a consulta contínua no

painel de lances com antecedência a data da realização do leilão, observando sempre os prazos definidos neste Edital de leilão.

3.3. A não observância ou cumprimento por parte do Interessado/Cadastrante/Usuário nos prazos estipulados nos parágrafos 3, 3.1 e 3.2 descritos neste item, o deixará inabilitado ou inapto para participar do leilão e ofertar lances, não sendo a ele garantida a sua liberação e ou habilitação em tempo. Caso, por um motivo ou outro ocorra a liberação ou habilitação, a intervenção não passará de mera condição operacional.

4) ÔNUS/GRAVAMES DOS BENS: No Detran/TO se houver

5) DÉBITOS: Eventuais débitos tributários relativos ao bem imóvel ficam sub-rogados no preço nos termos do artigo 130 do CTN, não respondendo por eles o Arrematante.

6) Os bens serão ADQUIRIDOS LIVRES E DESEMBARAÇADOS DE QUAISQUER ÔNUS OU GRAVAMES, entre eles PENHORAS E INDISPONIBILIDADE DE BENS até a data da expedição da respectiva carta de arrematação ou mandado de entrega, excetuando-se as obrigações Propter rem (v.g. Cotas condominiais), cabendo ao Arrematante arcar com os custos dos Impostos, Cartoriais e taxas. Página 4 de 10 RPD ver. 3.10-010825

7) DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: PARCELADO e/ou À VISTA Lances à vista terão preferência sobre os lances parcelados, bastando igualar-se ao último lance ofertado, o que não interferirá na continuidade da disputa. O parcelamento será permitido ao PROPONENTE à arrematação, sendo observadas as seguintes regras:

a. Em se tratando de pagamento à vista, o valor integral do lance será pago pelo Arrematante 24 horas após a realização do leilão, assim como a comissão da leiloeira Tatiana Dinelly e Silva Bonato, obedecendo todas as demais regras previstas neste Edital.

b. Em se tratando de Pagamento Parcelado, será pago o valor mínimo de 25% (vinte e cinco) por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, sendo as prestações mensais e sucessivas no valor mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada. O valor de cada parcela, por ocasião do pagamento, poderá ser acrescido do índice de correção monetária adotado pela Vara, ficando garantida a integralização do lance por hipoteca judicial sobre o próprio bem. Efetuado o depósito do valor de 25% (vinte e cinco por cento), a proposta escrita do arrematante será encaminhada ao Juízo da Vara em que está distribuído o processo, que decidirá, dando o bem por arrematado pelo apresentante do melhor lance ou proposta mais conveniente.

c. No caso de atraso de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, autorizando o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos do processo em que se deu à arrematação (artigo 895, §§ 4º e 5º do CPC).

d. O pagamento deverá ser realizado de imediato pelo arrematante por depósito judicial ou por meio eletrônico, salvo por disposição judicial diversa.

e. Homologado o lance, o sistema emitirá guia de depósito judicial identificado vinculado ao Juízo responsável pelo processo.

m8) DO PAGAMENTO DE DESPESAS E DA COMISSÃO DA LEILOEIRA: A comissão devida à leiloeira pública oficial pelo arrematante será no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da ARREMATAÇÃO.

a. Em caso de ADJUDICAÇÃO ou qualquer tipo de ACORDO homologado ou REMIÇÃO, após iniciados os procedimentos de alienação, a leiloeira fará jus a comissão sobre o valor do acordo ou da avaliação, o que for menor.

b. Se o valor da arrematação for superior ao crédito do exequente, os ressarcimentos das despesas despedidas pela leiloeira tais como diligências, anúncios, remoção, guarda e conservação de bens, desde que documentalmente comprovadas poderão ser deduzidas do produto da arrematação.

c. O executado ressarcirá as despesas com diligências, anúncios, remoção, guarda e conservação de bens, inclusive se depois da remoção, sobrevier substituição da mpenhora, conciliação, pagamento, remição ou adjudicação. Página 5 de 10 RPD ver. 3.10-010825

d. ADJUDICAÇÃO: a partir da homologação das datas e publicação do edital se o exequente adjudicar o bem penhorado ficará responsável pelo pagamento da comissão em percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação do bem, devido a leiloeira.

e. REMIÇÃO DA EXECUÇÃO: se o executado, a partir da homologação das datas e publicação do edital pagar a dívida antes de adjudicado ou alienado o bem, na formado artigo 826 do CPC, deverá apresentar até a data e hora designadas para o leilão, a guia comprobatória do referido pagamento, acompanhada de petição fazendo menção expressa quanto à remição da execução, sendo vedado para tal finalidade o uso do protocolo integrado. Neste caso, deverá o executado pagar a importância atualizada da dívida, mais juros, custas, honorários advocatícios e a comissão em percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, devida a leiloeira.

f. ACORDO: a partir da homologação das datas e publicação do edital caso seja celebrado acordo entre as partes com suspensão do leilão, fica o executado obrigado a pagar a comissão em percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, devido a leiloeira.

g. DOS ÔNUS: os bens serão ADQUIRIDOS LIVRES E DESEMBARAÇADOS DE QUAISQUER ÔNUS, entre eles PENHORAS E INDISPONIBILIDADE DE BENS até a data da expedição da respectiva carta de arrematação ou mandado de entrega, excetuando-se as obrigações Propter rem (v.g. Cotas condominiais).

h. O ARREMATANTE do bem IMÓVEL RECEBERÁ A COISA LIVRE de ,tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuições de melhorias), cujo fato imponible tenha ocorrido em data anterior à arrematação. Os referidos tributos serão sub-rogados no preço ofertado pelo licitante, nos termos do artigo 130 do CTN; para os bens imóveis a expedição da carta de arrematação ficará condicionada à comprovação do pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI pelo arrematante e custas processuais (Item 6.7.11 do Provimento 36/2002 TJTO).

i. O ARREMATANTE de VEÍCULO - NÃO SERÁ RESPONSÁVEL por qualquer pagamento de débitos anteriores à data da alienação judicial.

9) DOS VALORES A PAGAR NÃO INCLUSOS NOS LANCES: A COMISSÃO DA LEILOEIRA e as demais despesas relacionadas abaixo nas letras A, B e C ficarão por conta do arrematante, inclusive as custas da expedição da carta de arrematação (tabela de custas da Corregedoria do Tribunal onde tramita o processo), não inclusas no preço do lance:

A) CUSTAS DA ARREMATAÇÃO: 1% do valor da arrematação, adjudicação ou remição em leilão - mínimo de R\$ 24,00 (vinte e quatro reais) e máximo de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), nos termos do Anexo Único da Lei 1.286/2001, Tabela X, item 63, a ser recolhida aos cofres do Funjuris através de DAJ, deverá o arrematante retirar a guia de custas de arrematação na vara que ora realiza o leilão e, em caso de parcelamento a emissão das parcelas (guia de parcelamento), serão de responsabilidade do arrematante e devem ser retiradas diretamente na vara onde ocorrer.

B) EVENTUAIS TAXAS DE TRANSFERÊNCIA DO BEM: como ITBI, registro no CRI, ITR e outras eventuais guias e custas relacionadas à transferência do bem em nome do ARREMATANTE;

C) TAXA ADMINISTRATIVA:

Que corresponde a emissão de guias de pagamento e juntadas de comprovantes e consultas aos movimentos processuais, e correrá por conta do Página 6 de 10 RPD ver. 3.10-010825 arrematante, sendo o mínimo no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e o máximo no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Caso o proponente a arrematação não concorde com o pagamento da TAXA ADMINISTRATIVA, não desejando a intervenção do(a) leiloeiro(a) para este fim, basta-se o mesmo comunicar com antecedência mínima da data da ocorrência do leilão por escrito a(o) leiloeira(o) através de seus canais de atendimento a sua discordância que a mesma será excluída, ficando exclusivamente ao encargo do arrematante os atos que são descritos neste parágrafo, isentando o Leiloeiro(a) e sua equipe de qualquer ato relacionado ou correlacionado ao fim que se presta a letra C) deste parágrafo. D) A taxa administrativa e a comissão obrigatória devida à leiloeira, não estão inclusas no valor do lance, taxa e comissão deverão ser pagas juntamente com o valor da arrematação. Pagamentos realizados em contas bancárias divergentes das contas informadas no auto de arrematação NÃO serão em hipótese nenhuma aceitos, ficando os arrematantes obrigados a realizarem novopagamento na conta correta, caso descumpram com a obrigação serão sujeitos as penalidades cabíveis. Em caso de cancelamento do leilão, os valores despendidos descritos nas letras A) e C) desta Cláusula, não serão ressarcidos. 10) DA ARREMATAÇÃO PELO CRÉDITO: Poderá o Exequente desde que seja o único credor, participar do leilão em igualdade e condições com os demais licitantes até o limite do valor atualizado do seu crédito na data da realização do 1º Leilão, ficando ele ainda responsável pelo pagamento da comissão integral devida à Sra. leiloeira. 10.1. Caso o valor da Arrematação realizada pelo Exequente exceda ao valor do crédito exequido, o montante pertinente a diferença será recolhido ao processo seguindo as regras do item 09 deste dispositivo. 11) DO DIREITO DE PREFERÊNCIA: O coproprietário, o companheiro ou cônjuge, descendente e ascendente do(s) executado(s), nessa ordem e desde que não façam parte da execução, terão preferência na arrematação e poderão exercer seu direito diretamente no portal, ofertando seus lances em igualdade de oferta com os demais participantes, ficando ele ainda responsável pelo pagamento da comissão integral devida à Sra. leiloeira Tatiana Dinelly e Silva Bonato. 11.1. O detentor do DIREITO DE PREFERÊNCIA, deverá se identificar ao leiloeiro ou sua equipe como "Sou Parte Envolvida No Processo", anexando cópia dos documentos que comprovem o direito de preferência, que será verificado pela leiloeira e, se em termos, receberá uma habilitação especial para participar do leilão em igualdade de oferta. 12) DOS PRAZOS A SEREM CUMPRIDOS RELATIVOS AOS ITENS 10 e 11: Quem seja ou qual for o interessado que se enquadre ou parte faça dos itens 10 e 11 deste Edital, deverá informar por escrito a(o) Leiloeira(o) com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis a data da realização do 1º leilão quanto a sua intenção de participação e situação de atendimento aos requisitos, com o envio de todas as documentações comprobatórias que pertinente forem, de forma única e exclusivamente por meio dos e-mails tatiana@rapidaovende.com.br ou contato@rapidaovende.com.br - TEL: (63) 3142-1770 ANANÁS - TO. Página 7 de 10 RPD ver. 3.10-010825 12.1. O não atendimento por parte dos interessados que por ventura possam ser enquadrados nos itens 10 e 11 deste instrumento, acarretará por parte deles em plena aceitação dos atos expropriatórios constantes neste Edital, abrindo mão irrevogavelmente e irremediavelmente de todo e qualquer direito, benefício e ou vantagem que eventualmente poderiam ter requerido. 13) DA ENTREGA DOS BENS: A carta de arrematação do bem imóvel, com respectivo mandado de imissão na posse, ou mandado de entrega quando se tratar de bem móvel, serão expedidos pelo judiciário em favor do arrematante após a comprovação dos pagamentos que se fazem descritos no auto de arrematação, sendo que em caso de arrematação parcelada, também após a comprovação do pagamento da entrada e do pagamento das parcelas vencidas, bem como a comissão da leiloeira e das taxas de despesas mediante a apresentação dos documentos que comprovem a condição de arrematante e transcorrido o prazo recursal. Caso haja interposição de recurso, fica facultado ao arrematante, no prazo de 5 (cinco) dias, desistir da arrematação do bem leiloado, oportunidade em que será devolvido o valor depositado inicialmente a título de pagamento do bem e comissão da leiloeira. 13.1 Não sendo o caso de desistência, a carta de arrematação será expedida após o julgamento do recurso interposto. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontrarem, não cabendo à justiça e/ou a leiloeira quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências referentes a retirada, embalagem, impostos, encargos sociais e transportes daqueles arrematados. 13.2 Será ainda a atribuição dos licitantes/arrematantes a verificação do estado de conservação, situação de posse e especificações dos bens oferecidos no leilão. Qualquer dúvida ou divergência na identificação/descrição dos bens deverá ser dirimida no ato do leilão. Os bens móveis penhorados poderão ter sido removidos para o depósito particular e as custas referentes à remoção, avaliação, guarda e conservação do(s) mesmo(s), bem como outras despesas relacionadas ao processo, serão descontadas na prestação de contas do leilão realizado, deduzindo-se do produto da alienação judicial. 14) DA MANUTENÇÃO DO BEM EM EXPOSIÇÃO NO SITE E DA ACEITAÇÃO DE PROPOSTA DE ARREMATAÇÃO Quanto aos BENS NÃO ARREMATADOS, esta leiloeira, manterá pelo princípio da economicidade processual e no intuito de evitar o retrabalho jurídico, que os mesmos sejam mantidos no site www.rapidaovende.com.br nas mesmas condições descritas no edital a fim de que possam receber propostas no prazo de 90 (noventa) dias, não inferiores ao preço vil, ficando facultado as partes requererem a exclusão do bem exposto no site realizador do Leilão por meio de petição ao Magistrado. a. No caso do recebimento de propostas, as referidas acolhidas nas condições previstas neste Edital, serão levadas a apreciação do magistrado para que seja decidido a aceitação ou recusa do que proposto for. b. Em sendo a Proposta aceita pelo Magistrado, a mesma poderá ser entendida como Auto de Arrematação e surtirá a partir dali seus efeitos legais. Página 8 de 10 RPD ver. 3.10-010825 15) DA CLASSIFICAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO E SUCESSIVOS: Ocorrerá exclusivamente em caso de descumprimento por parte do arrematante do que lhe é imposto no art. 903 do CPC, ficando o descumpridor passivo das punições previstas em lei. Logo, esta(e) leiloeira(o) procederá com a lavratura do auto de arrematação do segundo colocado classificado e assim sucessivamente até a devida satisfação do crédito ao Exequente. 16) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Os bens poderão ser reavaliados e a dívida exequida atualizada até a data do primeiro leilão, sofrendo alteração em seus valores, os quais serão informados pela leiloeira, ora nomeada, no ato do leilão o que não impactará nos lances e ou no valor da avaliação dos bens em leilão. a. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se

encontrarem, não cabendo à justiça estadual, a leiloeira ou sua equipe, quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos e qualquer outra intervenção. b. Eventuais dívidas a título de impostos, taxas, multas, etc, vencidas até a data da arrematação não são de responsabilidade do arrematante e sim do anterior proprietário, sendo que tais dívidas sub-rogam-se no preço da arrematação (parágrafo único do art. 130 do CTN). c. Caso o valor da arrematação seja inferior ao dos débitos incidentes sobre o bem, caberá ao exequente promover a execução de seu crédito em face do devedor, valendo-se dos privilégios e das prerrogativas de que possui. d. O arrematante poderá desistir da arrematação, sendo-lhe imediatamente devolvido o depósito que tiver feito: a) se provar, nos 10 (dez) dias seguintes, a existência de ônus real ou gravame não mencionado no edital; b) se, antes de expedida a carta de arrematação ou a ordem de entrega, o executado alegar alguma das situações previstas no § 1º do art. 903 do CPC; c) uma vez citado para responder a ação autônoma de que trata o § 4º do art. 903 do CPC, desde que apresente a desistência no prazo de que dispõe para responder a essa ação, nos termos do § 5º do mencionado artigo; quem der causa deverá responsabilizar-se pela devolução da comissão da leiloeira. e. Se houver desistência após a arrematação, será aplicada ao arrematante multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor do lance, em favor do autor da ação, salvo nos casos previstos no art. 903 §5º do CPC. f. Caso o arrematante ou seu fiador não pague o preço no prazo estabelecido, ser-lhe-á imposto em favor do exequente, a perda da caução eventualmente prestada, voltando os bens a novo leilão, do qual não serão admitidos participar o arrematante e o fiador remissos (art. 897 do CPC). A comissão paga a(o) leiloeira(o) e ou qualquer taxa recolhida não serão devolvidas. g. Havendo leilão positivo a carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse, será expedida depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão da leiloeira e das demais despesas da execução (art. 901, § 1º do CPC) e, ainda, após o decurso de todos os prazos legais e a comprovação do pagamento do imposto de Transmissão de Bens e Imóveis – ITBI. Página 9 de 10 RPD ver. 3.10-010825 h. A carta de arrematação conterà a descrição do imóvel, com remissão à sua matrícula ou individualização e seus registros, a cópia do auto de arrematação e a prova de pagamento do imposto de transmissão, além da indicação da existência de eventual ônus real ou gravame (art. 901, §2º do CPC). i. Havendo leilão positivo a carta de arrematação do bem móvel, com o respectivo mandado de entrega, serão expedidos depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão da(o) leiloeira(o) e das demais despesas da execução (art. 901, § 1º do CPC) e, ainda, após o decurso de todos os prazos legais. j. A carta de arrematação conterà a descrição do bem móvel, com remissão à suas características ou individualização dos dados do bem arrematado, a cópia do auto de arrematação. k. Considerar-se-á preço vil para os fins dispostos no artigo 891 do CPC o lance que ofertar valor inferior ao determinado pelo MM. Juiz e previsto neste Edital. l. O(s) executado(s) e respectivos cônjuges, ser casados forem, e/ou na pessoa de seu representante legal, bem como eventuais: coproprietários; proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; comprador/vendedor ficarão intimados sobre as datas designadas para o leilão por meio do respectivo edital, se porventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do artigo 889, inciso I, do CPC, e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do CPC. m. Ficam todos cientes de que aquele que tentar impedir, perturbar ou fraudar a arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem, estará sujeito a penalidade prevista no artigo 358 do Código Penal, sem prejuízo da reparação do dano na esfera cível, nos termos do artigo 186 do Código Civil. Ficarão responsáveis por todas as despesas da leiloeira caso o leilão não tenha acontecido e caso tenha acontecido, pela comissão de 5% (cinco por cento) devido à leiloeira. n. Na eventualidade de ser frustrada, no próprio leilão a arrematação de determinado lote por não atendimento pelo arrematante de requisitos necessários, será facultada ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, se houver e caso este tenha interesse, a confirmação da arrematação pelo último lance que ofertou e caso não aceite, será facultado nas mesmas condições a aceitação ao terceiro lançador e assim sucessivamente será convocado o próximo licitante até a devida satisfação do crédito do exequente. o. A(o) leiloeira(o), o executado e o exequente, não terão qualquer responsabilidade por vícios ou problemas omissos no laudo de avaliação. p. Lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante. Em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, como, por exemplo, problemas na conexão de internet, quedas da rede de energia elétrica, mau funcionamento do computador, incompatibilidade de software etc, o interessado assume os riscos emanados de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior ao leiloeiro ou sua equipe. q. Não deixe seu lance para os últimos segundos e ou minutos. O sistema de internet possui índice elevado de latência o que foge ao controle do usuário ao tempo de envio. Página 10 de 10 RPD ver. 3.10-010825 e do recebimento das informações aos servidores de rede. A(o) Leiloeira(o) e sua equipe não se responsabilizam por qualquer situação ou delay (atraso) que acarrete o não recebimento em tempo de qualquer lance e ou comando enviado pelo usuário. r. Lances ofertados são irrevogáveis e irretiráveis, sendo o Usuário o único e exclusivo responsável pelos valores lançados em seu nome e que em hipótese alguma serão cancelados e ou revogados pela(o) leiloeira(o). s. A(o) leiloeira(o) e sua equipe, encerram sua participação no ato a partir da finalização do leilão descrito no ITEM 01 deste edital, não sendo a partir desta data responsável por qualquer movimentação processual e ou intervenção, salvo nos casos descritos no Item 09 – Letra “C” deste instrumento. 17) DAS INTIMAÇÕES: Ficam desde logo intimados o(a) EXECUTADO: JOSÉ MARINHO DE OLIVEIRA, sem Advogado constituído. Cônjuge, a credora hipotecária, o fiel depositário do bem, e ainda, os eventuais: herdeiros e seus respectivos cônjuges, coproprietários; proprietário do terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de Direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário, ou com penhora anteriormente averbada: promitente comprador/vendedor, se porventura não tiver(em) procurador(es) constituído(s) nos autos ou não for(em) encontrado(s) para a intimação pessoal; das datas do leilão constantes

neste edital, bem como para todos os efeitos do artigo 889 do CPC e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir à execução, consoante o disposto nos artigos 826 e 902 do CPC. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no §1º do art. 903 do CPC será de 10 (dez) dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, §2º, do CPC). Bem como o(a) EXEQUENTE: ESTADO DO TOCANTINS, através de sua Procuradora devidamente constituída nos autos Dr.(a)(s): IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR PG 2411563. E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Ananás, Estado do Tocantins. Ananás/TO, 28 de agosto de 2025. TATIANA DINELLY E SILVA BONATO Leiloeira Pública Oficial Jucetins nº 2018.08.0019

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE REGIME DE BENS COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA, MM. Juíza de Direito da 1ª Cível de Ananás/TO, no uso de suas atribuições legais etc. FAZ SABER, nos termos do Art. 734 §1º do NCPC, dar publicidade todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramita a AÇÃO DE PEDIDO DE DESBLOQUEIO DE IMÓVEL, autos nº 00017513420238272703, proposta por ALESSANDRO ROGERIO DE PAULA GOIS, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade RG nº 27.411.048-9, SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 262.536.128-08, e que por este meio promove a INTIMAÇÃO de eventuais interessados, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestarem. Tudo em conformidade com o r. despacho proferido no evento 28: "... Isto posto, chamo o feito à ordem para converter o julgamento em diligência; por conseguinte, DETERMINO a expedição de edital, com prazo de 30 (trinta) dias, para conhecimento geral acerca da existência desta ação e intimação de eventuais interessados, para, querendo, manifestarem...". E para que ninguém possa alegar ignorância mandou expedir o presente edital, o qual será publicado no Diário da justiça, além de ser afixado no placar do Fórum local. Ressalva-se que a publicação deste edital será feita apenas no órgão oficial quando a parte for beneficiária da gratuidade de justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Ananás, Estado do Tocantins, aos cinco de setembro de dois mil e vinte e cinco (05/09/2025). Eu, Cesar Augusto Ferreira Miranda, Técnico Judiciário/Estagiário, que digitei e subscrevi.

Ediais de intimações

EDITAL PARA INTIMAÇÃO

A Excelentíssima doutora WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MATTOS FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara ÚNICA da Comarca de Ananás/TO, processam-se os autos de nº 0001238-76.2017.8.27.2703/TO, tendo como partes WILKULA CORADO DA SILVA X JOELSON PEREIRA DE SOUSA, e através deste, intima o executado JOELSON PEREIRA DE SOUSA, do valor de R\$ 511,81, bloqueado pelo SISTEMA SISBAJUD, para que se manifeste, no prazo de 10 (dez) dias, acerca dos valores bloqueados, bem como sobre a penhora do veículo HONDA/CG150 FAN ESDI realizada no evento 84, sob pena de preclusão e demais consequências legais (CPC, art. 847).. E para que ninguém alegue ignorância manda expedir o presente edital

ARAGUAÍNA

1ª vara criminal

Ediais de citações com prazo de 15 dias

Edital de Citação e intimação com prazo de 15 dias

Carlos Roberto de Sousa Dutra, Juiz de direito titular da 1ª vara criminal desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da Lei **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital **CITAR** o acusado: **SAMUEL LIMA DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, nascido aos 22/10/1970, filho de Maria das Graças Lima de Sousa, inscrito no CPF nº 022.319.921-40, residente na Rua da Macieiras, nº 742, Bairro Araguaína Sul, CEP: 77827-180, Araguaína/TO, atualmente em local incerto ou não sabido, na ação em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a sua pessoa e na qual se acha denunciado nos autos da **Ação Penal nº 0007722-54.2024.8.27.2706**, como incurso nas sanções dos **art. 157, § 2º, II, c/c art. 14, II, ambos do Código Penal**, e como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (s) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar, no prazo de 10 (dez) dias. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo o acusado, nem constituindo defensor no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, Aos três dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (03/09/25). Eu, João Lourenço Nunes Neto, Servidor da Secretária.

2ª vara criminal execuções penais
Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS

O Excelentíssimo Senhor Doutor **Antonio Dantas de Oliveira Junior**, MM. Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Criminal desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc., **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital de citação virem ou dele tiverem conhecimento que, por este Juízo e respectiva Secretaria Criminal, processam-se os autos da **Ação Penal nº 0019527-38.2023.8.27.2706, Chave do Processo nº 982874325723**, tendo como autor o **Ministério Público Estadual** e como ré **MARTIANE NUNES DA SILVA OLIVEIRA, brasileira, nascida aos 06/11/1988, natural de Araguaína/TO, filha de Antônia Wanderleia Nunes da Silva e Cícero Gonçalves da Silva, inscrita no CPF sob o n.º 042.817.511-22**, sendo o presente para **CITAR** o destinatário acima referido quanto aos termos da denúncia oferecida pelo Ministério Público, cujo inteiro teor poderá ser consultado por meio do processo eletrônico.

O réu deverá **responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias**, podendo, na resposta, arguir preliminares e alegar tudo o que interessar à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, devidamente qualificadas, requerendo suas intimações, quando necessário.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e produza seus efeitos jurídicos e legais, expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da lei, inclusive no átrio do Fórum deste Juízo.

Araguaína-TO, 09 de setembro de 2025.

Jordana Morais Silva Leite – Estagiária

Dr. **Antonio Dantas de Oliveira Junior** – Juiz de Direito

2ª vara da família e sucessões
Editais de publicações de sentenças de interdição

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

A Doutora **RENATA TERESA DA SILVA MACOR**, Juíza de Direito titular da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei. **FAZ SABER** a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de Interdição/Curatela, Processo nº 00076122620228272706, ajuizada por **JOANA DA CRUZ MORAIS**, brasileira, viúva, aposentada, portadora do CPF/MF nº 005.761.243-97, com RG nº 1.715.9161 SSP-TO, residente na Rua 18 de Março, nº 535, Setor Tiúba, Araguaína – TO, em face de **NATALIA DA CRUZ MORAIS**, inscrita no RG sob o nº 033739722007-4 SSP/MA, e CPF sob o nº 043.409.183-93, residente no endereço acima, diagnosticada com F71.1 - Retardo mental moderado-comprometimento significativo do comportamento, requerendo vigilância ou tratamento, decorrente de Síndrome de Down. Pela Juíza, no evento 117, foi prolatada a sentença, cuja parte dispositiva segue transcrita: "Ante o exposto, com fundamento no artigo 755, I e II do CPC/15, decreto a interdição de **NATALIA DA CRUZ MORAIS**, declarando-a incapaz para as práticas de atos de conteúdo econômico e patrimonial, nomeando como curadora sua mãe, **JOANA DA CRUZ MORAIS**. Advirto a **Curadora** de que **não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de qualquer natureza pertencentes à interditanda, sem autorização judicial**, devendo os valores que porventura vierem a ser recebidos aplicados exclusivamente no bem-estar dela. Fica dispensada a especialização de hipoteca legal, em face da idoneidade da requerente. Determino a inscrição da presente no Registro Civil e a publicação, por três vezes, e as demais exigências da lei, nos termos do art. 755, § 3º, do CPC/2015. Declaro extinto o feito com resolução de mérito, nos termos do artigo 487, I, do CPC. Defiro a gratuidade judiciária para ambas as partes. Lavre-se o respectivo termo, se necessário. Após o trânsito em julgado e tomadas as providências legais, arquivem-se. Intime-se. Cumprase". E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente, que será publicado na forma da lei. **DADO E PASSADO** nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, no dia 25/08/2025. Eu, Francisca Kelly Soares de Souza, estagiária do judiciário, que digitei.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

A Doutora **RENATA TERESA DA SILVA MACOR**, Juíza de Direito titular da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei. **FAZ SABER** a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de Interdição/Curatela, Processo nº 00222283520248272706, ajuizada por **MARIA JOSE DA SILVA CARVALHO**, Brasileira, inscrita no RG sob o nº 314.756, 2º via, SSP/TO e no CPF sob o nº **713.541.661-91**, residente na Avenida 31 de Marco, nº 1524, Centro, CEP: 77790000, Nova Olinda-TO, em face de **ENAUARA MARIA DA SILVA**, brasileira, viúva, aposentada, inscrita no RG sob o nº 373.698, SSP/TO e CPF sob o nº 909.779.801-97, residente no endereço acima, acometida com hipertensão, alzheimer, CID: I10/F00. Pela Juíza, no evento, foi prolatada a sentença, cuja parte dispositiva segue transcrita: " Ante o exposto, com fundamento no artigo 755, I e II do CPC/15, decreto a interdição de **LUIS FERNANDO LOPES DE SOUSA**, declarando-o incapaz para as práticas de atos de conteúdo econômico e patrimonial, nomeando como curadora sua mãe, **MARIA AMELIA LOPES DE SOUSA**. Advirto a **Curadora** de que **não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de qualquer natureza pertencentes ao interditando, sem autorização judicial**, devendo os valores que porventura vierem a ser recebidos aplicados exclusivamente no bem-estar dele. Fica dispensada a especialização de hipoteca legal, em face da idoneidade da requerente. Determino a inscrição da presente no Registro Civil e a publicação, por três vezes, e as demais exigências da lei, nos termos do art. 755, § 3º, do CPC/2015. Declaro extinto o feito com resolução de mérito, nos termos do artigo 487, I, do CPC. Defiro a gratuidade judiciária

para ambas as partes. Lavre-se o respectivo termo, se necessário. Após o trânsito em julgado e tomadas as providências legais, arquivem-se. Intime-se. Cumpra-se". E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, no dia 05/08/2025. Eu, Francisca Kelly Soares de Souza, estagiária do judiciário, que digitei.

Cepema

Editais de citações com prazo de 15 dias

EXECUÇÃO PENAL AUTOS Nº 5000847-80.2024.8.27.2706. DESPACHO. Determino à Serventia: intime-se o reeducando **JOÃO EUDES DA SILVA DE AQUINO**, brasileiro, solteiro, agricultor, nascido aos 19/08/1987, natural de Riachão-MA, filho de Rita Luz Ribeiro da Silva e Homero Alves de Aquino, inscrito no CPF sob o n.º 036.487.463-59, para comparecer em cartório e dar início ao cumprimento da pena no prazo de 15 (quinze) dias. Araguaína/TO, data certificada pelo sistema. Gisele Pereira de Assunção Veronezi. Juíza de Direito

ARRAIAS

Diretoria do foro

Portarias

Portaria Nº 3047/2025 - PRESIDÊNCIA/DF ARRAIAS, de 09 de setembro de 2025

O Dr. **Márcio Ricardo Ferreira Machado**, MM. Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Arraias/TO, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO o expediente recebido via sistema GISE, Ofício Nº 11/2025 - RCPN ARRAIAS da lavra da Oficial do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas do Município de ARRAIAS/TO, **SR. TAGORE TRAJANO DE ALMEIDA SILVA**.

RESOLVE:

Art. 1º Fica REVOGADA, a Portaria Nº 2020/2021 - PRESIDÊNCIA/DF ARRAIAS, de 24 de agosto de 2021 que designou o **SR. MARKUS DANNYLLO CORDEIRO RODRIGUES**, para exercer a função de JUIZ DE PAZ SUPLENTE do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas do Município de ARRAIAS/TO.

Art. 3º Determinar o envio de cópia desta Portaria para a Corregedoria Geral da Justiça deste Estado, ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas do Município de ARRAIAS/TO.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Márcio Ricardo Ferreira Machado
Diretor do Foro

COLINAS

1ª vara criminal

Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA, Juiz de Direito respondendo pela 1ª Vara Criminal desta Cidade e Comarca, Estado do Tocantins.

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITA o acusado **TIAGO ALEX FANTINI**, brasileiro, treinador de futebol, nascido em 26/12/1983, natural de Jaboticabal/SP, filho de Angela Aparecida Fantini e Arivaldo Fantini, inscrito sob o CPF nº 320.945.338-16, nos autos da Ação penal nº 0000433-83.2023.8.27.2713, por estar (em) em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, para o fim exclusivo de oferecer defesa preliminar no prazo de 10 dias. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento da defesa inicial e, não comparecendo o (a) acusado (a), nem constituindo defensor, no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham os autos conclusos para deliberação, nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal.

Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, ficando a 2ª via afixada no "Placar" do Fórum desta Comarca, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça

DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 09/09/2025. Eu, Isadora de Andrade Macedo, Estagiária, lavrei o presente.

CRISTALÂNDIA

1ª escrivania cível

Editais de citações com prazo de 20 dias

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL Nº 0000424-18.2023.8.27.2715/TO

AUTOR: DENILSO BUSSOLO

RÉU: FRONTEIRA AGRÍCOLA COMERCIO ATACADISTA DE FERTILIZANTES LTDA

EDITAL Nº 15774690

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

FINALIDADE: CITAÇÃO do executado: FRONTEIRA AGRÍCOLA COMERCIO ATACADISTA DE FERTILIZANTES LTDA, CNPJ n. 36.857.293/0001-75, residente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 5 dias pagar(em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa, ou garantir a execução através de depósito em dinheiro, fiança bancária ou bens à penhora. Conforme despacho transcrito: 1. DEFIRO a citação por edital, nos termos do artigo 257 do CPC/2015, com prazo de 20 dias, devendo a publicação ocorrer uma vez somente no Diário de Justiça do Tribunal de Justiça do Tocantins, já que a plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça ainda não está regulamentada. 2. No edital deverá constar a advertência de que será nomeado curador especial se ocorrer revelia. Vencido o prazo do edital de citação, havendo revelia, CERTIFIQUE-SE e REMETA-SE o processo à Defensoria Pública, que atuará na condição de curador especial. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça e afixado no Placard do Fórum local, tudo na forma e sob as penas da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cristalândia - TO, aos (09) nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). Eu, RAIMUNDO ALVES MIRANDA, Servidor da 1ª Vara Cível que o digitei e subsc. Ass. Wellington Magalhães – Juiz de Direito desta Comarca. CERTIDÃO: Certifico e dou fé que, afixei uma das vias do presente Edital no placar do Fórum local, na data de _____. Eu, _____ Servidor (a) da 1ª Vara Cível.

Editais de intimações de sentença com prazo de 15 dias

Monitória Nº 0002444-45.2024.8.27.2715/TO

AUTOR: SEMENTES SANTA FE LTDA

RÉU: SAMUEL RODRIGUES CORREA LEITE

EDITAL Nº 15776688

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 15 DIAS

FINALIDADE: INTIMAÇÃO do requerido: SAMUEL RODRIGUES CORREA LEITE CPF nº 049.546.901-70, com endereço em lugar incerto e não sabido. Tudo na conformidade da r. sentença do evento 37 a seguir transcrito: SENTENÇA 1. Trata-se de Monitória ajuizada por COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO UNIÃO DOS ESTADOS DE MATO GROSSO DO SUL, TOCANTINS E OESTE DA BAHIA - SICREDI UNIÃO MS/TO em desfavor de AMAURY LEITE LACERDA, ambos devidamente qualificados, nos termos da petição inicial juntada no evento 1. 2. Devidamente citado no evento 29, CERT2, a parte requerida A SAMUEL RODRIGUES CORREA LEITE ficou-se inerte, conforme certidão (evento 30, CERT1). 3. É o relatório, **DECIDO**. 4. Preambularmente, para a apreciação da matéria versada nos autos, se faz dispensável a designação de audiência de instrução e julgamento, com colheita de provas, eis que, trata-se de questão provada, substancialmente, por meio de provas documentais, provas essas fartamente amealhadas aos autos. 5. O deslinde desta demanda prescinde da produção de provas em audiência, diante da natureza da matéria e da revelia da parte requerida, nos termos do art. 355, inciso II, do Código de Processo Civil. 6. A parte ré, regularmente citada, não cumpriu a obrigação, nem ofereceu Embargos Monitórios no prazo assinalado; de consequência, i) **DECLARO** a revelia e ii) com fundamento na primeira parte do art. 701, § 2º do CPC/2015, constitui-se de “pleno direito o título executivo judicial”, a qual após o trânsito em julgado desta sentença tramitará sob o rito do cumprimento de sentença: (CPC/2015, art. 523). 7. Por conseguinte, a revelia conduz à ilação de que o réu recebeu a contrafé e concordou com os termos e pedidos ali lançados, razão pela qual optou por não contestar o feito. Portanto, de rigor, a procedência da ação. 8. A prova escrita, exigida pelo art. 700 do CPC/2015, é todo documento que, embora desprovido de eficácia executiva, permite ao órgão judiciário concluir pela existência do direito alegado. Com isso, o conjunto probatório do evento 1, OUT5 e evento 1, OUT6 satisfaz a respectiva exigência. 9. Assim, caberia ao réu demonstrar a existência de fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor, nos termos do art. 373, II, do Código de Processo Civil, ônus de que a supracitada parte não se desincumbiu, pois sequer respondeu/contestou a presente ação, embora devidamente citada para tanto. **DISPOSITIVO** 10. **DIANTE DO EXPOSTO**, presentes os requisitos da Ação Monitória e, em face da não oposição de embargos pela ré devedora ou seu representante legal, **RECONHEÇO**, na forma do artigo 701, §2º do CPC/2015, **A CONSTITUIÇÃO DE PLENO DIREITO DE TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL**, do pedido contido na ação monitória. 11. **CONDENO** a parte requerida ao pagamento das custas e despesas processuais, bem como em honorários advocatícios, que arbitro no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da causa. 12. Sendo o réu revel sem advogado constituído, **DETERMINO** a inclusão da informação “REVEL” no polo passivo desta demanda. 13. **INTIME-SE** eletronicamente o requerente e por edital o requerido, no prazo de 15 (quinze) dias. 14. Promovidos os atos acima, por uma simples questão de economia processual e atendendo ao princípio do impulso oficial, **DETERMINO** que, após o trânsito em julgado, **PROCEDA-SE À EVOLUÇÃO DA CLASSE DA AÇÃO PARA CUMPRIMENTO DE SENTENÇA** e **INTIME-SE** a parte autora para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentar a memória dos cálculos do *quantum debeatur*, conforme esta sentença e para a execução (ação de cumprimento de sentença: CPC, art. 523). 15. Cristalândia/TO, data no sistema e-Proc. Eu, RAIMUNDO ALVES MIRANDA,

Servidor da 1ª Vara Cível que o digitei, subscrevi e assino por ordem do MM. Juiz de Direito desta Comarca **WELLINGTON MAGALHÃES**.

Monitória Nº 0000144-76.2025.8.27.2715/TO

AUTOR: COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO UNIAO DOS ESTADOS DE MATO GROSSO DO SUL, TOCANTINS E OESTE DA BAHIA - SICREDI UNIAO MS/TO

RÉU: AMAURY LEITE LACERDA

EDITAL Nº 15779291

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 15 DIAS

FINALIDADE: INTIMAÇÃO do requerido: **ARAURY LEITE LACERDA**, CPF:617.674.171-87, residente em lugar incerto e não sabido, de todo conteúdo da sentença do evento 33, o qual segue descrito: SENTENÇA 1. Trata-se de Monitória ajuizada por COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO UNIÃO DOS ESTADOS DE MATO GROSSO DO SUL, TOCANTINS E OESTE DA BAHIA - SICREDI UNIÃO MS/TO em desfavor de AMAURY LEITE LACERDA, ambos devidamente qualificados, nos termos da petição inicial juntada no evento 1. 2. Devidamente citado no evento 25, CERT3, a parte requerida AMAURY LEITE LACERDA quedou-se inerte, conforme certidão (evento 26, CERT1). 3. É o relatório, **DECIDO**. 4. Preambularmente, para a apreciação da matéria versada nos autos, se faz dispensável a designação de audiência de instrução e julgamento, com colheita de provas, eis que, trata-se de questão provada, substancialmente, por meio de provas documentais, provas essas fartamente amealhadas aos autos. 5. O deslinde desta demanda prescinde da produção de provas em audiência, diante da natureza da matéria e da revelia da parte requerida, nos termos do art. 355, inciso II, do Código de Processo Civil. 6. A parte ré, regularmente citada, não cumpriu a obrigação, nem ofereceu Embargos Monitórios no prazo assinalado; de consequência, i) **DECLARO** a revelia e ii) com fundamento na primeira parte do art. 701, § 2º do CPC/2015, constitui-se de “pleno direito o título executivo judicial”, a qual após o trânsito em julgado desta sentença tramitará sob o rito do cumprimento de sentença: (CPC/2015, art. 523). 7. Por conseguinte, a revelia conduz à ilação de que o réu recebeu a contrafé e concordou com os termos e pedidos ali lançados, razão pela qual optou por não contestar o feito. Portanto, de rigor, a procedência da ação. 8. A prova escrita, exigida pelo art. 700 do CPC/2015, é todo documento que, embora desprovido de eficácia executiva, permite ao órgão judiciário concluir pela existência do direito alegado. Com isso, o conjunto probatório do evento1, EXTRATO_BANC5 e evento 1, FATURA7 satisfaz a respectiva exigência. 9. Assim, caberia ao réu demonstrar a existência de fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor, nos termos do art. 373, II, do Código de Processo Civil, ônus de que a supracitada parte não se desincumbiu, pois sequer respondeu/contestou a presente ação, embora devidamente citada para tanto. **DISPOSITIVO** 10. **DIANTE DO EXPOSTO**, presentes os requisitos da Ação Monitória e, em face da não oposição de embargos pela ré devedora ou seu representante legal, **RECONHEÇO**, na forma do artigo 701, §2º do CPC/2015, **A CONSTITUIÇÃO DE PLENO DIREITO DE TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL**, do pedido contido na ação monitoria. 11. **CONDENO** a parte requerida ao pagamento das custas e despesas processuais, bem como em honorários advocatícios, que arbitro no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da causa. 12. Sendo o réu revel sem advogado constituído, **DETERMINO** a inclusão da informação “REVEL” no polo passivo desta demanda. 13. **INTIME-SE** eletronicamente o requerente e por edital o requerido, no prazo de 15 (quinze) dias. 14. Promovidos os atos acima, por uma simples questão de economia processual e atendendo ao princípio do impulso oficial, **DETERMINO** que, após o trânsito em julgado, **PROCEDA-SE À EVOLUÇÃO DA CLASSE DA AÇÃO PARA CUMPRIMENTO DE SENTENÇA** e **INTIME-SE** a parte autora para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentar a memória dos cálculos do *quantum debeatur*, conforme esta sentença e para a execução (ação de cumprimento de sentença: CPC, art. 523). 15. Cristalândia/TO, data no sistema e-Proc. Eu, RAIMUNDO ALVES MIRANDA, Servidor da 1ª Vara Cível que o digitei e subsc. Ass. Wellington Magalhães – Juiz de Direito desta Comarca.

Diretoria do foro

Portarias

Portaria Nº 3013/2025 - PRESIDÊNCIA/DF CRISTALÂNDIA, de 04 de setembro de 2025

Dispõe sobre a instauração de Sindicância Decisória para apurar responsabilidade administrativa por supostas irregularidades praticadas no âmbito do Cartório de Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos, Protestos e Tabelionato de Notas de Nova Rosalândia/TO, Comarca de Cristalândia/TO.

O Dr. WELLINGTON MAGALHÃES, juiz de direito titular da Comarca de Cristalândia - TO, com base na Lei Federal nº 8.935/94, na Lei Complementar Estadual nº 10/1996 e no §2º do art. 174 da Lei Estadual nº 1.818/2007, no uso de suas atribuições legais: **RESOLVE**:

Art. 1º Instaurar o competente Sindicância Decisória para apuração de responsabilidade administrativa por supostas irregularidades cometidas pelo A. P. S., Oficial Titular do Cartório de Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos, Protestos e Tabelionato de Notas de Nova Rosalândia/TO, Comarca de Cristalândia/TO.

Parágrafo único. São objetos de apuração da Sindicância Decisória a suposta retenção de valores correspondentes ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços – incidente sobre os atos praticados, sem efetuar o devido repasse ao Município de Nova Rosalândia/TO.

Art. 2º Integrará a Comissão Processante os servidores da Corregedoria-Geral da Justiça, presidida pela servidora SILMA PEREIRA DE SOUSA OSTER, escrivã judicial, matrícula 89922; o servidor YURI ANDERSON PEREIRA JURUBEBA, técnico judiciário, matrícula 352012, AURÉCIO BARBOSA FEITOSA, auxiliar judiciário, matrícula 252945, bem como a suplente RAELEZA FERREIRA LOPES, técnica judiciária, matrícula 99624, que atuará na ausência de qualquer um dos membros.

Art. 3º Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, prorrogáveis período igual.

Art. 4º Determinar o processamento da Sindicância Decisória sob sigilo de justiça.

Art. 5º Comunique-se à Corregedoria-Geral da Justiça

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GURUPI

3ª vara cível

Editais de intimações com prazo de 20 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO: PRAZO: 20(vinte) dias.

INTIMANDO: BRUNA LETÍCIA RABELO DA SILVA (CPF: 546.192.498-07), DANILO LISBOA DA SILVA (CPF: 455.233.608-80) e HELTON JONAS CORREIA SANTOS (CPF: 061.025.435-99), atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Intimar as partes devedoras para efetuar espontaneamente o pagamento da dívida (crédito do exequente e despesas processuais) no prazo de 15 (quinze) dias úteis, esclarecendo que o não adimplemento voluntário da obrigação implicará ainda na majoração do débito em relação (CPC, 523): a) à multa coercitiva de 10% do valor do débito; e b) honorários advocatícios de 10% sobre o valor da dívida, devidos na fase de cumprimento. ADVERTÊNCIA: Não sendo contestada a ação presumir-se-ão como verdadeiros os fatos narrados pela autora na inicial, nos termos dos arts. 334 e 344 do CPC.

OBSERVAÇÃO: Ação de Cumprimento de Sentença, Processo nº 0008443-26.2022.8.27.2722, Chave do Processo nº 433554442422. Em Gurupi-TO. Eu, técnica judiciária que digitei e subscrevi, por ordem do MM Juiz de Direito, Dr. **GERSON FERNANDES AZEVEDO**.

EDITAL DE CITAÇÃO: PRAZO: 20(vinte) dias.

CITANDO: **HELINEY COSTA DANTAS**, brasileiro, instrutor, inscrito no CPF/MF nº 311.608.241-34, atualmente em lugar incerto e não sabido. FINALIDADE: Citar da Ação de Procedimento Comum Cível que lhe é proposta por UNIMED GURUPI COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, bem como para no prazo de 15 (quinze) dias, contestar, sob pena de revelia e confissão. ADVERTÊNCIA: Não sendo contestada a ação presumir-se-ão como verdadeiros os fatos narrados pela autora na inicial, nos termos dos arts. 334 e 344 do CPC. OBSERVAÇÃO: Ação de Procedimento Comum Cível. Processo: nº 0014830-86.2024.8.27.2722 e Chave 624547188524 Em Gurupi-TO., eu, Técnica Judiciária que digitei e subscrevi, por ordem do MM Juiz de Direito, Dr. **GERSON FERNANDES AZEVEDO**.

EDITAL DE CITAÇÃO: PRAZO: 20(vinte) dias.

CITANDO: **MAYRA IZUMI DE MINAS**, brasileira, pecuarista e servidora pública, divorciada, portadora da cédula de identidade R.G. n. 4.635.444 2ª via SSP-GO, devidamente inscrita no CPF sob o n. 019.193.511-59, atualmente em lugar incerto e não sabido. FINALIDADE: Citar da Ação de Tutela Cautelar Antecedente que lhe é proposta por TEGIVAN LUIZ DE MORAIS, bem como para no prazo de 15 (quinze) dias, contestar, sob pena de revelia e confissão. ADVERTÊNCIA: Não sendo contestada a ação presumir-se-ão como verdadeiros os fatos narrados pela autora na inicial, nos termos dos arts. 334 e 344 do CPC. OBSERVAÇÃO: Ação de Tutela Cautelar Antecedente. Processo: nº 0008165-54.2024.8.27.2722 e Chave 261534928524 Em Gurupi-TO. Aos 09 de setembro de 2025, nesta cidade e Comarca de Gurupi-TO., eu, Técnica Judiciária que digitei e subscrevi, por ordem do MM Juiz de Direito, Dr. **GERSON FERNANDES AZEVEDO**.

Editais de citações com prazo de 20 dias

EDITAL DE CITAÇÃO: PRAZO: 20(vinte) dias.

CITANDO: **NOVA FRONTEIRA URBANIZADORA LTDA**, CPF/CNPJ nº 02.740.090-0001/82 atualmente em lugar incerto e não sabido. FINALIDADE: Citar da Ação de Procedimento Comum Cível que lhe é proposta por ADICLEIA APARECIDA DE FARIA, bem como para no prazo de 15 (quinze) dias, contestar, sob pena de revelia e confissão. OBJETO DA AÇÃO: 01 localizado na Avenida C / Rua 2-A, QD 51, lote 26 localizado Avenida C / Rua 4-A, QD 51, lote 27 Avenida C, QD 51, lote 28 Avenida C, QD 51, LT 28, todos situados no loteamento Parque nova Fronteira, da cidade de Gurupi-TO. ADVERTÊNCIA: Não sendo contestada a ação presumir-se-ão como verdadeiros os fatos narrados pela autora na inicial, nos termos dos arts. 334 e 344 do CPC. OBSERVAÇÃO: Ação de Procedimento Comum Cível. Processo: nº 0000853-61.2023.8.27.2722 e Chave 102638519723. Aos 04 de setembro de 2025, nesta cidade e Comarca de Gurupi-TO., Eu, técnica judiciária que digitei e subscrevi, por ordem do MM Juiz de Direito, Dr. **GERSON FERNANDES AZEVEDO**.

EDITAL DE CITAÇÃO: PRAZO: 20(vinte) dias.

CITANDO: **SHIRLEI RODRIGUES CHAVEIRO**, atualmente em lugar incerto e não sabido. FINALIDADE: Citar da Ação de Procedimento Comum Cível que lhe é proposta por HORIZONTAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S.A., bem como para no prazo de 15 (quinze) dias, contestar, sob pena de revelia e confissão. ADVERTÊNCIA: Não sendo contestada a ação presumir-se-ão como verdadeiros os fatos narrados pela autora na inicial, nos termos dos arts. 334 e 344 do CPC. OBSERVAÇÃO: AÇÃO: Procedimento Comum Cível. Processo: nº 0007382-96.2023.8.27.2722 e Chave 714484597123. Aos 02 de setembro de 2025, nesta cidade e Comarca de Gurupi-TO. Eu, Técnica Judiciária que digitei e subscrevi, por ordem do MM Juiz de Direito, Dr. **GERSON FERNANDES AZEVEDO**.

EDITAL DE CITAÇÃO: PRAZO: 20(vinte) dias.

CITANDO: **CLEONIS DA SILVA LUZ**, brasileira, estado cível ignorado, portador do CPF nº 707.613.881-68, atualmente em lugar incerto e não sabido. OBJETIVO: Citar da Ação de Usucapião processo 00083280520228272722, Chave do Processo nº 170053604322 que lhe é proposta por ANTONIA ALVES RODRIGUES, para no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente, contestar, sob pena de revelia e confissão. IMÓVEL: IMÓVEL: Lote 10, da quadra 98, situado na Rua 15, do loteamento Bairro Engenheiro Waldir Lins, do Município de Gurupi/TO, sendo que a área total do referido lote está devidamente matriculada sob n. 3.025, livro 2, Registro Geral, Sistema de ficha. ADVERTÊNCIA: Não contestando presumir-se-ão como verdadeiros os fatos narrados pelo autor na inicial (CPC, 344). Aos 02 de setembro de 2025, nesta Comarca e cidade de Gurupi-TO., Eu, Técnica Judiciária que digitei e subscrevi, por ordem do MM Juiz de Direito, Dr. **GERSON FERNANDES AZEVEDO**.

EDITAL DE CITAÇÃO: PRAZO: 20(vinte) dias.

FINALIDADE: CITAÇÃO da requerida, **MARIA CLARO BARREIRA**, brasileira, solteira, copeira, portadora do CPF nº 833.890.671-91 e RG sob o nº 330.917 SSP-TO, atualmente em lugar incerto ou não sabido, com fundamento no art. 259, inciso I, do CPC/2015 querendo para, querendo, contestar a ação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de confissão e revelia. ADVERTÊNCIA: Não sendo contestada a ação presumir-se-ão como verdadeiros os fatos narrados pela autora na inicial, nos termos dos arts. 334 e 344 do CPC. OBSERVAÇÃO: Fica a parte ciente que o acesso ao processo será através da Chave n. 944124389024, no site www.tjto.jus.br, no link E-PROC. Aos 09 de setembro de 2025, nesta cidade e Comarca de Gurupi-TO., eu, Técnica Judiciária que o digitei por ordem do MM Juiz de Direito, Dr. **GERSON FERNANDES AZEVEDO**.

Central de execução fiscal**Editais****EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DE HONORÁRIOS**

Na forma da Lei. Determino à **INTIMAÇÃO** do executado: **W. S. RODRIGUES**, CPF/CNPJ nº 08427013000153, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que seja intimado da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0020924-65.2015.8.27.2722, que lhe move A **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 15 (quinze) dias, comprovar o pagamento dos honorários sucumbências referente a execução fiscal. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente que será publicado na forma da lei. Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 1º de setembro de 2025. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor Nassib Cleto Mamud, Juiz de Direita, desta Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quantos presentes edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação de Execução Fiscal, processo nº. 00090062520198272722, chave processual: 616911847419 Exequente: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL. Executado (a): **JUVENAL COSMO DE BARROS** CPF: 42282349172. Sendo o presente para INTIMAÇÃO do executado, tendo em vista o recebimento da apelação, para, querendo, apresentar CONTRARRAZÕES no prazo de 15 (quinze) dias. Intime-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 04/09/2025. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

AUTOS: 00094713420198272722 - EXECUÇÃO FISCAL - Chave Processual: 326585008919 - Exequente: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL - Executado: JOSE DO CARMO PINTO - CPF: 31113737115 - SENTENÇA: “(...) Ante o exposto. INTIMO as partes acima identificadas para que tomem ciência da sentença proferida nos autos, segue transcrita a parte dispositiva: “[...] ANTE O EXPOSTO, conforme os fundamentos acima alinhavados, diante da ausência do interesse de agir, verificado no ínfimo valor objeto desta ação, DECLARO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fulcro no artigo 485, VI, do Código de Processo Civil c/c Resolução 547 do CNJ.” Cumpra-se. Gurupi/TO, 09 de setembro de 2025. Eu, Cleudilene Aguiar, Assistente Jurídico da Central de Execução Fiscal de Gurupi/To, o digitei e fiz inserir. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

Na forma da Lei. Determino à **CITAÇÃO** do executado: **URBANIZADORA E ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS BOA VISTA LTDA**, CPF/CNPJ nº 24818866000172, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0011380-14.2019.8.27.2722, que lhe move A **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa No (S). 20190038999**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 885,52 (oitocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos). Que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de

crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente que será publicado na forma da lei. Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 09 de setembro de 2025. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor Nassib Cleto Mamud, Juiz de Direita, desta Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quantos presentes edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação de Execução Fiscal, processo nº. 00104352720198272722, chave processual: 136689652219Exequente: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL. Executado (a): **FELICIANO GONCALVES DA SILVA** CPF: **07274478000159**. Sendo o presente para INTIMAÇÃO do executado, tendo em vista o recebimento da apelação, para, querendo, apresentar CONTRARRAZÕES no prazo de 15 (quinze) dias. Intime-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 09/09/2025. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor Nassib Cleto Mamud, Juiz de Direita, desta Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quantos presentes edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação de Execução Fiscal, processo nº. 00212303420158272722, chave processual: 951791432915Exequente: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL. Executado (a): **WAYLLES SALES SILVA** CPF: **73640310225**. Sendo o presente para INTIMAÇÃO do executado, tendo em vista o recebimento da apelação, para, querendo, apresentar CONTRARRAZÕES no prazo de 15 (quinze) dias. Intime-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 09/09/2025. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor Nassib Cleto Mamud, Juiz de Direita, desta Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quantos presentes edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação de Execução Fiscal, processo nº. 00197412020198272722, chave processual: 221545549119Exequente: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL. Executado (a): **DIANA ALMEIDA CAVALCANTE** CPF: **01902851170**. Sendo o presente para INTIMAÇÃO do executado, tendo em vista o recebimento da apelação, para, querendo, apresentar CONTRARRAZÕES no prazo de 15 (quinze) dias. Intime-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 09/09/2025. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor Nassib Cleto Mamud, Juiz de Direita, desta Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quantos presentes edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação de Execução Fiscal, processo nº. 00196012520158272722, chave processual: 472089526815Exequente: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL. Executado (a): **RICARDO APARECIDO DOS SANTOS LINO** CPF: **82508739120**. Sendo o presente para INTIMAÇÃO do executado, tendo em vista o recebimento da apelação, para, querendo, apresentar CONTRARRAZÕES no prazo de 15 (quinze) dias. Intime-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 09/09/2025. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor Nassib Cleto Mamud, Juiz de Direita, desta Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quantos presentes edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação de Execução Fiscal, processo nº. 50004485720118272722, chave processual: 366095244113Exequente: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL. Executado (a): **AJ ASSESSORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA** CPF: **07984028000150**. Sendo o presente para INTIMAÇÃO do executado, tendo em vista o recebimento da apelação, para, querendo, apresentar CONTRARRAZÕES no prazo de 15 (quinze) dias. Intime-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 09/09/2025. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor Nassib Cleto Mamud, Juiz de Direita, desta Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quantos presentes edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação de Execução Fiscal, processo nº. 50004485720118272722, chave processual: 366095244113Exequente: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL. Executado (a): **AJ**

ASSESSORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA CPF: 07984028000150. Sendo o presente para INTIMAÇÃO do executado, tendo em vista o recebimento da apelação, para, querendo, apresentar CONTRARRAZÕES no prazo de 15 (quinze) dias. Intime-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 09/09/2025. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA HONORÁRIOS

Na forma da Lei. Determino à **INTIMAÇÃO** do executado: **AURENI ALENCAR FONSECA, CPF/CNPJ nº 00739921193**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0012484-80.2015.8.27.2722**, que lhe move A **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 30 (trinta) dias, comprovar o pagamento dos honorários sucumbências. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente que será publicado na forma da lei. Cumpra-se. Gurupi/TO, 09 de setembro de 2025. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

Na forma da Lei. Determino à **CITAÇÃO** do executado: **KADYJA VIEIRA FLOR, CPF/CNPJ nº 04442319197**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0012789-25.2019.8.27.2722**, que lhe move A **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa No (S). 20190047301**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 549,82 (quinhentos e quarenta e nove reais e oitenta e dois centavos). Que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente que será publicado na forma da lei. Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 09 de setembro de 2025. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

Na forma da Lei. Determino à **CITAÇÃO** do executado: **GILIANNY RIBEIRO GOMES, CPF/CNPJ nº 94415030106**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0015349-37.2019.8.27.2722**, que lhe move A **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa No (S). 20190045282**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 861,22 (oitocentos e sessenta e um reais e vinte e dois centavos). Que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente que será publicado na forma da lei. Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 09 de setembro de 2025. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

Na forma da Lei. Determino à **CITAÇÃO** do executado: **GILIANNY RIBEIRO GOMES, CPF/CNPJ nº 94415030106**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0015349-37.2019.8.27.2722**, que lhe move A **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa No (S). 20190045282**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 861,22 (oitocentos e sessenta e um reais e vinte e dois centavos). Que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente que será publicado na forma da lei. Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 09 de setembro de 2025. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

Na forma da Lei. Determino à **CITAÇÃO** do executado: **DIVALDO PEREIRA DE SOUZA, CPF/CNPJ nº 21820651134**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0012680-11.2019.8.27.2722**, que lhe move A **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa No (S). 20190046951**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 503,67 (quinhentos e três reais e sessenta e sete centavos). Que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando

bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente que será publicado na forma da lei. Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 09 de setembro de 2025. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

Na forma da Lei. Determino à **CITAÇÃO** do executado: **GILBERTO CORREIA DA SILVA**, CPF/CNPJ nº 29145732191, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0018524-39.2019.8.27.2722**, que lhe move A **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa No (S). 20190039201**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 404,80 (quatrocentos e quatro reais e oitenta centavos). Que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente que será publicado na forma da lei. Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 09 de setembro de 2025. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA HONORÁRIOS

Na forma da Lei. Determino à **INTIMAÇÃO** do executado: **MARILIA WEHRLE**, CPF/CNPJ nº 02239548100, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0018118-57.2015.8.27.2722**, que lhe move A **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 30 (trinta) dias, comprovar o pagamento dos honorários sucumbenciais. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente que será publicado na forma da lei. Cumpra-se. Gurupi/TO, 09 de setembro de 2025. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA HONORÁRIOS

Na forma da Lei. Determino à **INTIMAÇÃO** do executado: **MARIA MOREIRA DA SILVA**, CPF/CNPJ nº 49400436149, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0018344-62.2015.8.27.2722**, que lhe move A **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 30 (trinta) dias, comprovar o pagamento dos honorários sucumbenciais. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente que será publicado na forma da lei. Cumpra-se. Gurupi/TO 09 de setembro de 2025. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

Na forma da Lei. Determino à **CITAÇÃO** do executado: **CARLOS ALBERTO DOS SANTOS**, CPF/CNPJ nº 75889935100, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0015480-12.2019.8.27.2722**, que lhe move A **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa No (S). 20190046492**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 898,68 (oitocentos e noventa e oito reais e sessenta e oito centavos). Que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente que será publicado na forma da lei. Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 09 de setembro de 2025. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

Na forma da Lei. Determino à **CITAÇÃO** do executado: **CARLOS ALBERTO DOS SANTOS**, CPF/CNPJ nº 75889935100, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0015480-12.2019.8.27.2722**, que lhe move A **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa No (S). 20190046492**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 898,68 (oitocentos e noventa e oito reais e sessenta e oito centavos). Que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente que será publicado na forma da lei. Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 09 de setembro de 2025. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

PALMAS

Bloco de Competência do Sistema dos Juizados Especiais da Central de Processamento Eletrônico de Feitos Judiciais de Primeiro Grau da Região Central

Editais de Intimações de sentença com prazo de 10 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

AUTOS: 00509519220248272729/ CHAVE PROCESSO: 376995100924

AÇÃO: PROCEDIMENTO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR(A): LOJA MULTIMARCA TOCANTINS LTDA

ADVOGADO(A)(S): GUILHERME AUGUSTO DA SILVA ROLINDO

RÉU(RÉ): ISAQUE DE ARAUJO SOARES SOUSA

ADVOGADO(A)(S): NÃO CONSTITUÍDO(a)(s)

SENTENÇA: Por todo o exposto, **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE** o pleito autoral para condenar a parte ré ao pagamento de R\$ 1.344,60 (mil trezentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos), a ser submetido a correção monetária e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ambos a partir do respectivo vencimento. Sem custas processuais e honorários advocatícios (artigo 55 da Lei nº 9.099/95). Por fim, declaro extinto o processo com resolução de mérito, nos moldes alinhavados pelo artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil. Por ser o réu revel e não ter constituído advogado e nem comparecido à audiência, deverá ser intimado via diário da justiça eletrônico, conforme Resp n. 1.951.656/RS. Neste sentido, em análise da matéria em sede de Recurso Especial autuado sob o n. 1.951.656/RS, julgado em 7/2/2023, o Superior Tribunal de Justiça decidiu que "[...] Nos termos do art. 346 do CPC/2015, 'Os prazos contra o revel que não tenha patrono nos autos fluirão da data de publicação do ato decisório no órgão oficial'. Logo, exige-se a publicação do ato decisório na imprensa oficial, para que se inicie o prazo processual contra o revel que não tenha advogado constituído nos autos, não sendo suficiente a mera publicação em cartório, como ocorria sob a égide do diploma processual anterior'. [...]". Também a tese foi firmada em julgamento pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. Vejamos: **AGRAVO INTERNO - RECURSO DE APELAÇÃO NÃO CONHECIDO - INTEMPESTIVIDADE - RÉU REVEL SEM CONSTITUIÇÃO DE PROCURADOR - CONTAGEM DO PRAZO A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA - ART. 346 DO CPC - INAPLICABILIDADE DO ART. 231, I, DO CPC - RECURSO DESPROVIDO - APLICAÇÃO DE MULTA POR RECURSO MANIFESTAMENTE IMPROCEDENTE**. I. **Caso em exame:**1. *Trata-se de agravo interno interposto pelo Banco do Brasil S.A. contra decisão monocrática que negou seguimento à apelação, sob o fundamento de intempestividade. O agravante sustenta que o prazo recursal deveria ser contado a partir da juntada do Aviso de Recebimento (AR) da intimação, nos termos do art. 231, I, do CPC, e não da data da publicação da sentença no órgão oficial. Argumenta, ainda, ilegitimidade passiva para figurar na demanda e improcedência dos pedidos da parte autora/recorrida.* II. *Questão em discussão:*2. *Discute-se se a contagem do prazo recursal de réu revel, que não constituiu procurador nos autos, deve ocorrer a partir da publicação da decisão no órgão oficial ou da intimação pessoal.* III. *Razões de decidir:* 3.1. *A intimação pessoal do réu revel não reabre o prazo recursal, pois os prazos contra réu revel que não tenha patrono nos autos fluem da data da publicação do ato decisório no órgão oficial, conforme art. 346 do CPC.* 3.2. *A norma do art. 346 do CPC, por ser específica para o caso do réu revel, afasta a incidência da norma do art. 231, I, do CPC.* 3.3. *A apelação interposta pelo agravante foi protocolada fora do prazo legal e, portanto, corretamente rejeitada por inadmissibilidade, impedindo-se a análise das alegações de mérito, tais como ilegitimidade passiva e questionamentos sobre os cálculos apresentados pela parte autora.*3.4. *A interposição de agravo interno manifestamente improcedente enseja a aplicação de multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.021, §4º, do CPC, ficando condicionada a interposição de novos recursos ao depósito prévio da penalidade.* IV. *Dispositivo e tese firmada:*4.1. *Agravo interno conhecido e desprovido. Mantida a decisão monocrática que negou seguimento à apelação por intempestividade, aplicando-se ao agravante multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.021, §4º, do CPC.*4.2. *Tese de julgamento: "A contagem do prazo para a interposição do réu revel citado por edital se dá na forma do art. 346, caput, do CPC, ou seja, corre da publicação do ato decisório no órgão oficial, sendo desnecessária a intimação por carta".* Dispositivos citados: CPC, arts. 231, I; art. 346, caput; art. 1.021, §4º. *Jurisprudência relevante citada:* TJ-SC - AGT 0003259-60.2006.8.24.0030, Rel. Paulo Ricardo Bruschi, Primeira Câmara de Direito Civil, julgado em 13/02/2020; TJ-MS - AI 1417751-39.2022.8.12.0000, Rel. Des. Amaury da Silva Kuklinski, julgado em 15/03/2023, 3ª Câmara Cível; TJPR - AGV 0003328-32.2020.8.16.0028, Rel. Des. Ruy Muggiati, julgado em 31/01/2022, 11ª Câmara Cível. (TJTO , **Apelação Cível, 0002452-03.2020.8.27.2702, Rel. ADOLFO AMARO MENDES , julgado em 18/03/2025, juntado aos autos em 31/03/2025 11:41:35**) Assim, o trânsito em julgado em relação à parte ré somente deverá ser certificado após a publicação da sentença no diário de justiça eletrônico, aplicando-se a contagem processual prevista no art. 231, inciso VII que prevê que: *Salvo disposição em sentido diverso, considera-se dia do começo do prazo: VII - a data de publicação, quando a intimação se der pelo Diário da Justiça impresso ou eletrônico;* Requerendo a parte interessada o cumprimento de sentença mediante observação dos requisitos do art. 524 do CPC, com a discriminação do valor principal e honorários advocatícios, intime-se a parte adversa para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o pagamento da condenação, sob pena da multa prevista no art. 523 do CPC (Enunciado n.º 15 das Turmas Recursais do Tocantins), bem como quite as custas judiciais caso tenha sido condenado em sede recursal (e não recolhido anteriormente). Transcorrido o prazo previsto no art. 523 sem o pagamento voluntário, iniciar-se-á o prazo de 15 (quinze) dias para que o executado, **independentemente de penhora ou nova intimação**, apresente, nos próprios autos, embargos à execução (art. 52, inc. IX, da Lei nº 9.099/95). Não efetuado o pagamento, se a parte autora for assistida por advogado particular deverá ser intimada para apresentar novo

memorial de cálculo com a inclusão da multa de 10%, a teor do mencionado art. 524 do CPC, não incidindo os honorários advocatícios previstos no art. 523, §1º, do CPC, por haver isenção de tal verba em 1º grau de jurisdição, consoante art. 55 da Lei nº 9.099/95. Não havendo referida assistência ou sendo prestada pela Defensoria Pública, encaminhe-se à contadoria para atualização do débito, também com a inclusão da multa. **Em seguida, conclusos para tentativa de bloqueio eletrônico. Havendo requerimento de expedição de certidão de dívida, expeça-se nos termos do Provimento n. 9 da Corregedoria Geral de Justiça do Tocantins de 01 de fevereiro de 2019.** Ocorrendo o depósito judicial da quantia, exclusivamente na Caixa Econômica Federal, expeça(m)-se o(s) alvará(s) judicial(is) eletrônico(s) do(s) valor(es) principal e honorários advocatícios sucumbenciais e/ou contratuais, se houver. Para tanto, a parte interessada deverá indicar nos autos os dados bancários para transferência, observando-se a Portaria TJTO nº 642, de 3 de abril de 2018. Com o pagamento integral, sejam conclusos para extinção. Certificado o trânsito em julgado e não existindo manifestação da parte interessada, arquivem-se os autos. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. Documento eletrônico assinado por **LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **15763988v8** e do código CRC **36459570**. Informações adicionais da assinatura: Signatário (a): LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM Data e Hora: 05/09/2025, às 16:25:14

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

AUTOS: 00477214220248272729/ CHAVE PROCESSO: 981835816624

AÇÃO: PROCEDIMENTO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR(A): COMERCIAL DE CALCADOS E CONFECOES SOUZA LTDA

ADVOGADO(A)(S): LEANDRO FREIRE DE SOUZA

RÉU(RÉ): EDUARDA ESTHEFANE BATISTA DA ROCHA

ADVOGADO(A)(S): NÃO CONSTITUÍDO(a)(s)

SENTENÇA: Por todo o exposto, **JULGO PROCEDENTE** o pleito autoral para condenar a parte ré ao pagamento de R\$ 309,50 (trezentos e nove reais e cinquenta centavos), a ser submetido a correção monetária e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ambos a partir do respectivo vencimento. Por ser o réu revel e não ter constituído advogado e nem comparecido à audiência, deverá ser intimado via diário da justiça eletrônico, conforme Resp n. 1.951.656/RS, julgado em 7/2/2023. Por fim, declaro extinto o processo com resolução de mérito, nos moldes alinhavados pelo artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem custas processuais e honorários advocatícios (artigo 55 da Lei n.º 9.099/95). Certificado o trânsito em julgado e não existindo manifestação da parte interessada, arquivem-se os autos. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. Documento eletrônico assinado por **RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO, Juiz de Direito em substituição**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **15756317v2** e do código CRC **36705a3e**. Informações adicionais da assinatura: Signatário (a): RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO Data e Hora: 09/09/2025, às 11:28:01

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

AUTOS: 00376109620248272729/ CHAVE PROCESSO: 285392365924

AÇÃO: PROCEDIMENTO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR(A): NOVA TAQUARALTO CONFECOES LTDA

ADVOGADO(A)(S): KATIA CILENE ALVES DA SILVA SOUZA

RÉU(RÉ): JANE DE OLIVEIRA

ADVOGADO(A)(S): NÃO CONSTITUÍDO(a)(s)

SENTENÇA: Por todo o exposto, **JULGO PROCEDENTE** o pleito autoral para condenar a parte ré ao pagamento de R\$ 739,56 (setecentos e trinta e nove reais e cinquenta e seis centavos), a ser submetido a correção monetária e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ambos a partir do respectivo vencimento. Por ser o réu revel e não ter constituído advogado e nem comparecido à audiência, deverá ser intimado via diário da justiça eletrônico, conforme Resp n. 1.951.656/RS, julgado em 7/2/2023. Por fim, declaro extinto o processo com resolução de mérito, nos moldes alinhavados pelo artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem custas processuais e honorários advocatícios (artigo 55 da Lei n.º 9.099/95). Certificado o trânsito em julgado e não existindo manifestação da parte interessada, arquivem-se os autos. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. Documento eletrônico assinado por **RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO, Juiz de Direito em substituição**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **15756486v2** e do código CRC **1374a389**. Informações adicionais da assinatura: Signatário (a): RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO Data e Hora: 09/09/2025, às 11:27:50

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA**AUTOS: 00487815020248272729/ CHAVE PROCESSO: 752890586024****AÇÃO: PROCEDIMENTO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**

AUTOR(A): COMERCIAL DE CALCADOS E CONFECÇÕES SOUZA LTDA

ADVOGADO(A)(S): LEANDRO FREIRE DE SOUZA

RÉU(RÉ): ANTONIO PEREIRA DA SILVA NETO

ADVOGADO(A)(S): NÃO CONSTITUÍDO(a)(s)

SENTENÇA: Por todo o exposto, **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE** o pleito autoral para condenar a parte ré ao pagamento de R\$ 709,50 a ser submetido a correção monetária e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ambos a contar dos respectivos inadimplementos, por se tratar de dívida contratual líquida. Por fim, declaro extinto o processo com resolução de mérito, nos moldes alinhavados pelo artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem custas processuais e honorários advocatícios (artigo 55 da Lei n.º 9.099/95). Requerendo a parte interessada o cumprimento de sentença mediante observação dos requisitos do art. 524 do CPC, com a discriminação do valor principal e honorários advocatícios, intime-se a parte adversa para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o pagamento da condenação, sob pena da multa prevista no art. 523 do CPC (Enunciado n.º 15 das Turmas Recursais do Tocantins), bem como quite as custas judiciais caso tenha sido condenado em sede recursal (e não recolhido anteriormente). Transcorrido o prazo previsto no art. 523 sem o pagamento voluntário, iniciar-se-á o prazo de 15 (quinze) dias para que o executado, **independentemente de penhora ou nova intimação**, apresente, nos próprios autos, embargos à execução (art. 52, inc. IX, da Lei 9099/95). Não efetuado o pagamento, se a parte autora for assistida por advogado particular deverá ser intimada para apresentar novo memorial de cálculo com a inclusão da multa de 10%, a teor do mencionado art. 524 do CPC e honorários advocatícios previstos no art. 523, §1º, do CPC, por haver isenção de tal verba em 1º grau de jurisdição, consoante art. 55 da Lei 9.099/95. Não havendo referida assistência ou sendo prestada pela Defensoria Pública, encaminhe-se à contadoria para atualização do débito, também com a inclusão da multa. **Em seguida, defiro e autorizo tentativa de bloqueio eletrônico na modalidade repetida por 60 dias.** Ocorrendo o depósito judicial da quantia, exclusivamente na Caixa Econômica Federal, expeça(m)-se o(s) alvará(s) judicial(is) eletrônico(s) do(s) valor(es) principal e honorários advocatícios sucumbenciais e/ou contratuais, se houver. Para tanto, a parte interessada deverá indicar nos autos os dados bancários para transferência, observando-se a Portaria TJTO nº 642, de 3 de abril de 2018. Com o pagamento integral, sejam conclusos para extinção. Certificado o trânsito em julgado e não existindo manifestação da parte interessada, arquivem-se os autos. Por ser o réu revel e não ter constituído advogado, deverá ser intimado via diário da justiça eletrônico, conforme Resp n. 1.951.656/RS, julgado em 7/2/2023. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. Documento eletrônico assinado por **RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **15753927v2** e do código CRC **db6cda0a**. Informações adicionais da assinatura: Signatário (a): RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO Data e Hora: 09/09/2025, às 13:15:20

AUTOS: 0055512-62.2024.8.27.2729 CHAVE: 263458923324

Ação: Cobrança

Requerente: LOJA MULTIMARCA TOCANTINS LTDA

Advogado(a): Guilherme Augusto da Silva Rolindo – OAB/TO 9553

Requerido(a): CARLOS ROBERTO VIEIRA DA CONCEIÇÃO

Advogado: Não constituído

SENTENÇA: “ Por todo o exposto, **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE** o pleito autoral para condenar a parte ré ao pagamento de R\$ 229,70 a ser submetido a correção monetária e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ambos a contar dos respectivos inadimplementos, por se tratar de dívida contratual líquida. Por fim, declaro extinto o processo com resolução de mérito, nos moldes alinhavados pelo artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem custas processuais e honorários advocatícios (artigo 55 da Lei n.º 9.099/95). Requerendo a parte interessada o cumprimento de sentença mediante observação dos requisitos do art. 524 do CPC, com a discriminação do valor principal e honorários advocatícios, intime-se a parte adversa para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o pagamento da condenação, sob pena da multa prevista no art. 523 do CPC (Enunciado n.º 15 das Turmas Recursais do Tocantins), bem como quite as custas judiciais caso tenha sido condenado em sede recursal (e não recolhido anteriormente). Transcorrido o prazo previsto no art. 523 sem o pagamento voluntário, iniciar-se-á o prazo de 15 (quinze) dias para que o executado, **independentemente de penhora ou nova intimação**, apresente, nos próprios autos, embargos à execução (art. 52, inc. IX, da Lei 9099/95). Não efetuado o pagamento, se a parte autora for assistida por advogado particular deverá ser intimada para apresentar novo memorial de cálculo com a inclusão da multa de 10%, a teor do mencionado art. 524 do CPC e honorários advocatícios previstos no art. 523, §1º, do CPC, por haver isenção de tal verba em 1º grau de jurisdição, consoante art. 55 da Lei 9.099/95. Não havendo referida assistência ou sendo prestada pela Defensoria Pública, encaminhe-se à contadoria para atualização do débito, também com a inclusão da multa. **Em seguida, defiro e autorizo tentativa de bloqueio eletrônico na modalidade repetida por 60 dias.** Ocorrendo o depósito judicial da quantia, exclusivamente na Caixa Econômica Federal, expeça(m)-se o(s) alvará(s) judicial(is) eletrônico(s) do(s) valor(es) principal e honorários advocatícios sucumbenciais e/ou contratuais, se houver. Para tanto, a parte interessada deverá indicar nos autos os dados bancários para transferência, observando-se a Portaria TJTO nº 642, de 3 de abril de 2018. Com o pagamento integral, sejam conclusos para extinção. Certificado o trânsito em julgado e não existindo manifestação da parte

interessada, arquivem-se os autos. Por ser o réu revel e não ter constituído advogado, deverá ser intimado via diário da justiça eletrônico, conforme Resp n. 1.951.656/RS, julgado em 7/2/2023. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema.. Rubem Ribeiro de Carvalho – Juiz de Direito.”

AUTOS: 0027182-89.2023.8.27.2729 CHAVE: 941552973523

Ação: Cobrança

Requerente: NOVA TAQUARALTO CONFECÇÕES LTDA

Advogado(a): Avelardo Pereira de Barros – OAB/TO 10183

Requerido(a): ERCINA ALMEIDA DE SOUSA

Advogado: Não constituído

SENTENÇA: Por todo o exposto, **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE** o pleito autoral para condenar a parte ré ao pagamento de R\$ 1.561,81 a ser submetido a correção monetária e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ambos a contar dos respectivos inadimplementos, por se tratar de dívida contratual líquida. Por fim, declaro extinto o processo com resolução de mérito, nos moldes alinhavados pelo artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem custas processuais e honorários advocatícios (artigo 55 da Lei n.º 9.099/95). Requerendo a parte interessada o cumprimento de sentença mediante observação dos requisitos do art. 524 do CPC, com a discriminação do valor principal e honorários advocatícios, intime-se a parte adversa para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o pagamento da condenação, sob pena da multa prevista no art. 523 do CPC (Enunciado n.º 15 das Turmas Recursais do Tocantins), bem como quite as custas judiciais caso tenha sido condenado em sede recursal (e não recolhido anteriormente). Transcorrido o prazo previsto no art. 523 sem o pagamento voluntário, iniciar-se-á o prazo de 15 (quinze) dias para que o executado, **independentemente de penhora ou nova intimação**, apresente, nos próprios autos, embargos à execução (art. 52, inc. IX, da Lei 9099/95). Não efetuado o pagamento, se a parte autora for assistida por advogado particular deverá ser intimada para apresentar novo memorial de cálculo com a inclusão da multa de 10%, a teor do mencionado art. 524 do CPC e honorários advocatícios previstos no art. 523, §1º, do CPC, por haver isenção de tal verba em 1º grau de jurisdição, consoante art. 55 da Lei 9.099/95. Não havendo referida assistência ou sendo prestada pela Defensoria Pública, encaminhe-se à contadoria para atualização do débito, também com a inclusão da multa. **Em seguida, defiro e autorizo tentativa de bloqueio eletrônico na modalidade repetida por 60 dias.** Ocorrendo o depósito judicial da quantia, exclusivamente na Caixa Econômica Federal, expeça(m)-se o(s) alvará(s) judicial(is) eletrônico(s) do(s) valor(es) principal e honorários advocatícios sucumbenciais e/ou contratuais, se houver. Para tanto, a parte interessada deverá indicar nos autos os dados bancários para transferência, observando-se a Portaria TJTO nº 642, de 3 de abril de 2018. Com o pagamento integral, sejam conclusos para extinção. Certificado o trânsito em julgado e não existindo manifestação da parte interessada, arquivem-se os autos. Por ser o réu revel e não ter constituído advogado, deverá ser intimado via diário da justiça eletrônico, conforme Resp n. 1.951.656/RS, julgado em 7/2/2023. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. Palmas, data certificada pelo sistema. Rubem Ribeiro de Carvalho – Juiz de Direito.”

1ª vara criminal **Editais de citação**

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS Nº 0035738-12.2025.8.27.2729

AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário

Acusado(a): JOAO PAULO SILVA SOUSA

FINALIDADE: O juiz de Direito CLEDSON JOSE DIAS NUNES, 1ª Vara Criminal de Palmas, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por esse meio, CITA e INTIMA, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, o(a) acusado(a) JOAO PAULO SILVA SOUSA, brasileiro, solteiro, nascido aos 28/10/1996, natural de Imperatriz/MA, portador do RG nº 0396688620108 SSP/MA, inscrito no CPF nº 623.055.433-01, filho de Lucilene do Nascimento Silva, atualmente em local incerto e não sabido, nos autos da AÇÃO PENAL nº 00357381220258272729, pelos motivos a seguir expostos: "DENÚNCIA: "O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por seu órgão de execução, no exercício da competência estabelecida no artigo 129, I, da Constituição Federal, com lastro nos autos de Inquérito Policial n.º 0045794-75.2023.8.27.2729, da Delegacia de Repressão a Crimes de Trânsito, vem, perante Vossa Excelência oferecer DENÚNCIA em desfavor de: JOÃO PAULO SILVA SOUSA, CPF: 623.055.433-01, RG: 0396688620108, Estado: MA, Nome da Mãe: Lucilene do Nascimento Silva Sousa, Sexo: MAS, Raça/Cor: Parda, Estado Civil: Solteiro(a), Nacionalidade: Brasil, Local de Nascimento: Imperatriz/MA, Data de Nascimento: 28/10/1996, Profissão: Ajudante Geral, endereço incerto e não sabido1, imputando-lhe os fatos delituosos a seguir narrados: Consta no inquérito policial instaurado mediante Auto de Prisão em Flagrante que, no dia 25 de novembro de 2023, por volta das 23h30min, na Avenida LO 10, próximo à Capital Motos, Quadra 405 Norte, Plano Diretor Norte, nesta cidade de Palmas/TO, o denunciado JOÃO PAULO SILVA SOUSA conduziu veículo automotor, um GM/CLASSIC, cor prata, placa HEO4H40, com sua capacidade psicomotora alterada em razão da influência de álcool. Na ocasião, Agentes de Trânsito do Município, GYSELLE HALUANNA DE CAMPOS SANTANA e JONISKLEY BEZERRA CAVALCANTE, em conjunto com a Polícia Militar, realizavam uma blitz quando abordaram o veículo conduzido pelo denunciado. Durante a abordagem, os agentes constataram que JOÃO PAULO SILVA SOUSA apresentava sinais visíveis de embriaguez alcoólica. Submetido ao Teste de Etilômetro, o resultado foi positivo, aferindo a quantidade de 1,00 miligramas de álcool por litro de ar alveolar, valor que é mais de três vezes superior ao limite legal permitido de 0,3 miligramas de álcool por litro de ar. Em seu

interrogatório no Auto de Prisão em Flagrante, via áudio, o denunciado confessou ter ingerido bebidas alcoólicas, afirmando que "tinha bebido e passou na BLITZ". Conforme consta nos autos que o denunciado encontra-se em local incerto e não sabido, sendo inclusive frustrada a tentativa de notificação extrajudicial para audiência de proposta de Acordo de Não Persecução Penal (ANPP). Ante o exposto, requer o Ministério Público, nos termos do art. 361 do Código de Processo Penal, que seja o denunciado citado por edital, com prazo de 15 (quinze) dias, para que, querendo, ofereça defesa escrita, sob pena de revelia e nomeação de defensor dativo. Assim agindo, o denunciado JOÃO PAULO SILVA SOUSA, incidiu na conduta descrita nos Artigo 306, § 1º, Inciso I da Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro, motivo pelo qual o MINISTÉRIO PÚBLICO oferece a presente DENÚNCIA, requerendo que, recebida e atuada, seja o denunciado citado para apresentar defesa preliminar, designada audiência de instrução e julgamento, com a oitiva das testemunhas adiante arroladas. Requer ainda, a fixação de indenização mínima por danos materiais ou morais causados às vítimas, na forma do art. 387, inc. IV, do Código de Processo Penal. Da Suspensão Condicional do Processo: Por se tratar de crime cuja pena mínima cominada é igual a 01(um) ano, o Ministério Público propõe a suspensão do processo, por 02 (dois) anos, desde que o(a) acusado(a) não esteja sendo processado ou tenha sido condenado por outro crime, presentes os demais requisitos que autorizam a suspensão condicional da pena (art. 77 do Código Penal), sob as seguintes condições: I – reparação do dano; II – proibição de frequentar bares e congêneres onde haja comercialização de bebida alcoólicas; III – proibição de ausentar-se da comarca onde reside, sem autorização do Juiz; IV – comparecimento pessoal e obrigatório a juízo, mensalmente, para informar e justificar suas atividades; V – submeter-se a curso de reciclagem na forma estabelecida pelo CONTRAN (art. 268 do CTB); VI – pagar, a título de prestação pecuniária, o valor de 05 (cinco) salários-mínimos, que deverão ser depositados junto à CEPEMA, em favor da instituição beneficente, a critério do Juízo da Execução Penal de Palmas. Requer, ainda, caso preenchidos os requisitos, a designação de audiência para tal fim. Palmas-TO, data certificada pelo sistema Delveaux Prudente Júnior Promotor de Justiça. DESPACHO: 1. Da admissibilidade da denúncia. A peça inaugural contém a exposição do fato criminoso, com todas as suas circunstâncias, a qualificação do acusado e o rol de testemunhas. Ademais, a denúncia encontra amparo no inquérito policial em apenso, do qual se extrai prova da materialidade delitiva e indícios de autoria. Outrossim, não vislumbro a possibilidade de rejeição liminar da denúncia. Portanto, há justa causa para a ação penal, razão pela qual recebo a denúncia. 2. Da citação por edital. Na inicial acusatória, o Ministério Público informou que o denunciado encontra-se em local incerto e não sabido, tendo sido, inclusive, frustrada a tentativa de notificação extrajudicial para audiência de proposta de acordo de não persecução penal (ANPP) no âmbito do Parquet. Nesse contexto, consoante dispõe o art. 361 do CPP, "Se o réu não for encontrado, será citado por edital, com o prazo de 15 (quinze) dias". Portanto, expeça-se edital de citação, na forma do art. 361 do CPP. Transcorrido o prazo de 15 dias do edital, se o réu não comparecer nem constituir advogado, faça-se conclusão para os fins do art. 366, do CPP. 3. Outras deliberações: a) Determino que, no curso do processo, o cartório pratique todos atos ordinatórios previstos na Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça (Provimento n. 2/2023 - CGJUS/ASJCGJUS/TO), independentemente de determinação judicial, a começar pela comunicação de que trata o art. 457. b) Determino o arquivamento do inquérito policial em apenso, o qual deve ser mantido em sigilo somente se for necessário à preservação da intimidade e privacidade do ofendido e-ou do acusado, como ocorre nos casos que envolvem crimes contra a dignidade sexual (art. 234-B, do CP), hipóteses em que deverá ser inserido o nível de segredo de justiça. c) Determino que os incidentes relacionados à presente ação penal permaneçam em sigilo somente se for necessário à preservação da intimidade e privacidade do ofendido e-ou do acusado, como ocorre nos casos que envolvem crimes contra a dignidade sexual (art. 234-B, do CP), hipóteses em que deverá ser inserido o nível de segredo de justiça. d) Constituído advogado ou vinculado defensor público, habilite-se este no inquérito policial em apenso e em todos os incidentes relacionados, a fim de se ter amplo acesso aos referidos autos. Intimem-se. Cumpra-se. Expeça-se o necessário. Data especificada pelo sistema E-PROC." INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS: 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Na resposta, o acusado poderá argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396-A do Código de Processo Penal); 3. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º do mesmo artigo); 4. O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 09/09/2025. Eu, RAYANNA MONTELO CARVALHO, digitei e subscrevo.

Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL Nº 15780053

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS Nº 0035536-35.2025.8.27.2729

AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário

Acusado(a): TIAGO DA SILVA ARAUJO

FINALIDADE: O juiz de Direito CLEDSON JOSE DIAS NUNES, 1ª Vara Criminal de Palmas, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por esse meio, CITA e INTIMA, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, o(a) acusado(a) TIAGO DA SILVA ARAUJO, brasileiro, união estável, nascido aos 30/06/2003, inscrito no CPF/MF sob o nº. 060.629.791-03, filho de Vanessa Matias da Silva, residente e domiciliado, atualmente

em local incerto e não sabido, nos autos da AÇÃO PENAL nº 00355363520258272729, pelos motivos a seguir expostos: **DENÚNCIA:** "Conforme apurado no Inquérito Policial, no dia 03 de abril de 2022, por volta das 07h00, na Rodovia Estadual TO-050, altura do KM 20, sentido Sul/Norte, Setor Sônia Regina, nesta capital, o denunciado, na condução de veículo automotor GM/CELTA, cor prata, placa MUY 9885, sem possuir habilitação praticou os crimes de Homicídio culposo qualificado no trânsito e Lesão Corporal culposa qualificada, ao invadir a contramão de direção em local proibido pela sinalização horizontal (linha contínua amarela), colidindo frontalmente com a motocicleta HONDA/CG 160, cor vermelha, placa RSD0F18, conduzida por T.F.N. que transportava na garupa R.O.S (vítima fatal). Com o impacto, a motocicleta conduzida pela vítima foi projetada a aproximadamente 26 metros do ponto de colisão, e o veículo CELTA percorreu 18 metros na contramão antes de sair da pista e se imobilizar em uma área de vegetação. Em decorrência do acidente, R.O.S. sofreu politraumatismo e faleceu no local, conforme Laudo de Exame Necroscópico nº 2022.0019625. A condutora T.F.N. sofreu lesões corporais e foi socorrida pelo SAMU, aguardando-se a elaboração de Laudo Pericial referente às lesões. O denunciado, THIAGO DA SILVA ARAÚJO, admitiu que não possui habilitação, apesar de estar em processo de obtenção junto à Auto Escola Tocantins. Após ser submetido ao teste de etilômetro nº 00038, constatou-se resultado negativo para alcoolemia. Testemunha ocular, FELIPE ALVES CORDEIRO, declarou que viu o denunciado trafegando em alta velocidade na contramão de direção e que, instantes antes do acidente, quase foi atingido, precisando sair para o acostamento. Logo em seguida, viu o CELTA colidir frontalmente com a motocicleta ocupada pelas vítimas. O Laudo de Acidente de Tráfego nº 2022.0020360 confirmou que a causa determinante do acidente foi a invasão da faixa contrária pelo denunciado, resultando na colisão fatal. Conforme que o denunciado encontra-se em local incerto e não sabido, conforme já certificado nos autos, sendo inclusive frustrada a tentativa de notificação extrajudicial para audiência de proposta de Acordo de Não Persecução Penal (ANPP). Ante o exposto, requer o Ministério Público, nos termos do art. 361 do Código de Processo Penal, que seja o denunciado citado por edital, com prazo de 15 (quinze) dias, para que, querendo, ofereça defesa escrita, sob pena de revelia e nomeação de defensor dativo. Assim agindo, o denunciado THIAGO DA SILVA ARAUJO, incidiu na conduta descrita nos Art. 302, § 1º, I e Art. 303, § 1º, ambos da Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro, motivo pelo qual o MINISTÉRIO PÚBLICO oferece a presente DENÚNCIA, requerendo que, recebida e autuada, seja o denunciado citado para apresentar defesa preliminar, designada audiência de instrução e julgamento, com a oitiva das testemunhas adiante arroladas. Requer ainda, a fixação de indenização mínima por danos materiais ou morais causados às vítimas, na forma do art. 387, inc. IV, do Código de Processo Penal. Por fim, em observância a Resolução 253/2018 do CNJ (art. 5º, II,a), e Nota Técnica nº. 001/2023, do Centro de Apoio Operacional Criminal no Ministério Público do Tocantins, este Órgão Ministerial solicita que, caso a presente denúncia seja recebida, que a vítima seja cientificada a vítima acerca da instauração da ação penal em desfavor do denunciado, com o encaminhamento da presente peça ministerial. Requer, ainda, caso preenchidos os requisitos, a designação de audiência para tal fim. Palmas-TO, data certificada pelo sistema Delveaux Prudente Júnior Promotor de Justiça. **DESPACHO:** 2. Da citação por edital Na inicial acusatória, o Ministério Público informou que o denunciado encontra-se em local incerto e não sabido, tendo sido, inclusive, frustrada a tentativa de notificação extrajudicial para audiência de proposta de acordo de não persecução penal (ANPP) no âmbito do Parquet. Nesse contexto, consoante dispõe o art. 361 do CPP, "Se o réu não for encontrado, será citado por edital, com o prazo de 15 (quinze) dias". Portanto, expeça-se edital de citação, na forma do art. 361 do CPP. Transcorrido o prazo de 15 dias do edital, se o réu não comparecer nem constituir advogado, faça-se conclusão para os fins do art. 366, do CPP." **INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS:** 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Na resposta, o acusado poderá argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396-A do Código de Processo Penal); 3. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º do mesmo artigo); 4. O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 09/09/2025. Eu, ABILYANA DIVINA CARVALHO WOLNEY, digitei e subscrevo.

EDITAL Nº 15781630

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS Nº 0037522-24.2025.8.27.2729

AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário

Acusado(a): GUALDINO NETO FRANCA DOS SANTOS

FINALIDADE: O juiz de Direito CLEDSON JOSE DIAS NUNES, 1ª Vara Criminal de Palmas, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por esse meio, CITA e INTIMA, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, o(a) acusado(a) GUALDINO NETO FRANCA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, pedreiro, nascido aos 29/11/1979, natural de Paraná/TO, inscrito no CPF nº 857.060.861-68, filho de Domingas de Franca e Geraldo Pedro dos Santos, residente e domiciliado, atualmente em local incerto e não sabido, nos autos da AÇÃO PENAL nº 00375222420258272729, pelos motivos a seguir expostos: **DENÚNCIA:** "Consta nos autos do Inquérito Policial n.º 7.853/2024 que no dia 13 de julho de 2024, por volta das 19:00 horas, na Avenida Taquarussu, Quadra 48, Setor Taquaralto, 1ª Etapa, nesta capital, o denunciado GUALDINO NETO FRANCA DOS SANTOS foi flagrado conduzindo o veículo FIAT/STRADA, de cor prata, placa QKC6G97, com capacidade psicomotora alterada em razão da influência de álcool. Os Policiais Militares, em

patrulhamento ostensivo/preventivo, foram acionados para atenderem uma ocorrência de acidente de trânsito. O veículo conduzido pelo imputado, FIAT/STRADA, colidiu com a motocicleta HONDA/CG 160, de cor preta, placa QKK4868, conduzida por M.B. Durante a abordagem ao denunciado, os militares constataram que ele apresentava visíveis sinais de embriaguez alcoólica. A vítima/testemunha M.B. ressaltou que o denunciado adentrou na contramão de direção, apresentando odor etílico e fala desconexa. O denunciado foi convidado a realizar o teste de Etilômetro n.º 1371, que resultou POSITIVO, auferindo a quantidade de 1,19 miligramas de álcool por litro de ar alveolar. Essa quantidade é quase três vezes superior ao limite legal tolerado, que é de 0,3 miligramas de álcool por litro de ar ou 6 decigramas de álcool por litro de sangue. O próprio denunciado confirmou, em seu interrogatório via áudio/visual, ter ingerido bebidas alcoólicas ("bebeu umas...") e que havia feito a conversão errada, por isso entrou na contramão. As testemunhas, Policiais Militares e a vítima, foram unânimes em afirmar a completa alteração psicomotora do imputado, fato que gerou perigo de dano e chamou a atenção, conforme corroborado pelo Teste de Etilômetro, pela autoconfissão e pelos depoimentos testemunhais. Conforme que o denunciado encontra-se em local incerto e não sabido, conforme já certificado nos autos, sendo inclusive frustrada a tentativa de notificação extrajudicial para audiência de proposta de Acordo de Não Persecução Penal (ANPP). Ante o exposto, requer o Ministério Público, nos termos do art. 361 do Código de Processo Penal, que seja o denunciado citado por edital, com prazo de 15 (quinze) dias, para que, querendo, ofereça defesa escrita, sob pena de revelia e nomeação de defensor dativo. Assim agindo, o denunciado GUALDINO NETO FRANCA DOS SANTOS, incidiu na conduta descrita nos Artigo 306, § 1º, Inciso II da Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro, motivo pelo qual o MINISTÉRIO PÚBLICO oferece a presente DENÚNCIA, requerendo que, recebida e autuada, seja o denunciado citado para apresentar defesa preliminar, designada audiência de instrução e julgamento, com a oitiva das testemunhas adiante arroladas. Requer ainda, a fixação de indenização mínima por danos materiais ou morais causados às vítimas, na forma do art. 387, inc. IV, do Código de Processo Penal. Por fim, em observância a Resolução 253/2018 do CNJ (art. 5º, II,a), e Nota Técnica nº. 001/2023, do Centro de Apoio Operacional Criminal no Ministério Público do Tocantins, este Órgão Ministerial solicita que, caso a presente denúncia seja recebida, que a vítima seja cientificada a vítima acerca da instauração da ação penal em desfavor do denunciado, com o encaminhamento da presente peça ministerial. Da Suspensão Condicional do Processo: Por se tratar de crime cuja pena mínima cominada é igual a 01(um) ano, o Ministério Público propõe a suspensão do processo, por 02 (dois) anos, desde que o(a) acusado(a) não esteja sendo processado ou tenha sido condenado por outro crime, presentes os demais requisitos que autorizam a suspensão condicional da pena (art. 77 do Código Penal), sob as seguintes condições: I – reparação do dano; II – proibição de frequentar bares e congêneres onde haja comercialização de bebida alcoólicas; III – proibição de ausentar-se da comarca onde reside, sem autorização do Juiz; IV – comparecimento pessoal e obrigatório a juízo, mensalmente, para informar e justificar suas atividades; V – submeter-se a curso de reciclagem na forma estabelecida pelo CONTRAN (art. 268 do CTB); VI – pagar, a título de prestação pecuniária, o valor de 05 (cinco) salários-mínimos, que deverão ser depositados junto à CEPEMA, em favor da instituição beneficente, a critério do Juízo da Execução Penal de Palmas. Requer, ainda, caso preenchidos os requisitos, a designação de audiência para tal fim. Palmas-TO, data certificada pelo sistema Delveaux Prudente Júnior Promotor de Justiça. **DESPACHO:** 2. Da citação por edital Na inicial acusatória, o Ministério Público informou que o denunciado encontra-se em local incerto e não sabido, tendo sido, inclusive, frustrada a tentativa de notificação extrajudicial para audiência de proposta de acordo de não persecução penal (ANPP) no âmbito do Parquet. Nesse contexto, consoante dispõe o art. 361 do CPP, "Se o réu não for encontrado, será citado por edital, com o prazo de 15 (quinze) dias". Portanto, expeça-se edital de citação, na forma do art. 361 do CPP. Transcorrido o prazo de 15 dias do edital, se o réu não comparecer nem constituir advogado, faça-se conclusão para os fins do art. 366, do CPP." **INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS:** 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Na resposta, o acusado poderá argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396-A do Código de Processo Penal); 3. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º do mesmo artigo); 4. O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 09/09/2025. Eu, ABILYANA DIVINA CARVALHO WOLNEY, digitei e subscrevo.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS Nº 0022723-73.2025.8.27.2729

AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário

Acusado(a): WILSON RODRIGUES DA SILVA

FINALIDADE: O juiz de Direito CLEDSON JOSE DIAS NUNES, 1ª Vara Criminal de Palmas, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por esse meio, CITA e INTIMA, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, o(a) acusado(a) WILSON RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, solteiro, nascido aos 14/01/1971, inscrito no CPF nº 416.390.491-34, filho de Maria Jose Rodrigues de Araujo e Ricardo Alves da Silva, residente e domiciliado na CHACARA NOSSA SENHORA DE FATIMA, 126, LOTE 46 - SANTA FE II - 77064970, Palmas/TO (Residencial), atualmente em local incerto e não sabido, nos autos da AÇÃO PENAL nº 00227237320258272729, pelos motivos a seguir expostos: **"DENÚNCIA:** "Consta do incluso Inquérito Policial, instaurado mediante Auto de Prisão em Flagrante, que no dia 26 de novembro de 2023, por volta das 16:00 horas, na Rodovia BR 010, altura do KM 459, nesta capital, o denunciado WILSON RODRIGUES

DA SILVA conduzia a motocicleta YAMAHA/T115, cor preta, placa MWM 6745, com capacidade psicomotora alterada em razão da influência de álcool. O ora denunciado foi flagrado por policiais rodoviários federais conduzindo a motocicleta com a cabeça baixa, demonstrando sonolência, e em "zigue e zague". Durante a abordagem, constataram que o denunciado apresentava visíveis sinais de embriaguez alcoólica, como odor etílico, fala arrastada e dificuldade de equilíbrio. Recusou-se a realizar o teste do etilômetro, sendo lavrado o Termo de Constatação de Sinais de Alteração da Capacidade Psicomotora nº T678681899. Em seu interrogatório, o denunciado alegou que não havia ingerido bebidas alcoólicas e que sua sonolência era devido ao uso de medicação controlada para ansiedade, TDH e depressão crônica. No entanto, as testemunhas, policiais rodoviários federais, foram unânimes em afirmar a alteração psicomotora do denunciado. O denunciado encontra-se em local incerto e não sabido, inclusive frustrada a tentativa de notificação extrajudicial para audiência de proposta de Acordo de Não Persecução Penal (ANPP). Pelo exposto, requer o Ministério Público, nos termos do art. 361 do Código de Processo Penal, que seja o denunciado citado por edital, com prazo de 15 (quinze) dias, para que, querendo, ofereça defesa escrita, sob pena de revelia e nomeação de defensor dativo. Assim agindo, o denunciado WILSON RODRIGUES DA SILVA, incidiu na conduta descrita nos Artigo 306 § 1º, Inciso II, da Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro, motivo pelo qual o MINISTÉRIO PÚBLICO oferece a presente DENÚNCIA, requerendo que, recebida e autuada, seja o denunciado citado para apresentar defesa preliminar, designada audiência de instrução e julgamento, com a oitiva das testemunhas adiante arroladas. Requer ainda, a fixação de indenização mínima por danos materiais ou morais causados às vítimas, na forma do art. 387, inc. IV, do Código de Processo Penal. Por fim, em observância a Resolução 253/2018 do CNJ (art. 5º, II,a), e Nota Técnica nº. 001/2023, do Centro de Apoio Operacional Criminal no Ministério Público do Tocantins, este Órgão Ministerial solicita que, caso a presente denúncia seja recebida, que a vítima seja cientificada a vítima acerca da instauração da ação penal em desfavor do denunciado, com o encaminhamento da presente peça ministerial. Da Suspensão Condicional do Processo: Por se tratar de crime cuja pena mínima cominada é igual a 01(um) ano, o Ministério Público propõe a suspensão do processo, por 02 (dois) anos, desde que o(a) acusado(a) não esteja sendo processado ou tenha sido condenado por outro crime, presentes os demais requisitos que autorizam a suspensão condicional da pena (art. 77 do Código Penal), sob as seguintes condições: I – reparação do dano; II – proibição de frequentar bares e congêneres onde haja comercialização de bebida alcoólicas; III – proibição de ausentar-se da comarca onde reside, sem autorização do Juiz; IV – comparecimento pessoal e obrigatório a juízo, mensalmente, para informar e justificar suas atividades; V – submeter-se a curso de reciclagem na forma estabelecida pelo CONTRAN (art. 268 do CTB); VI – pagar, a título de prestação pecuniária, o valor de 05 (cinco) salários-mínimos, que deverão ser depositados junto à CEPEMA, em favor da instituição beneficente, a critério do Juízo da Execução Penal de Palmas. Requer, ainda, caso preenchidos os requisitos, a designação de audiência para tal fim. Palmas-TO, data certificada pelo sistema Delveaux Prudente Júnior Promotor de Justiça. **DESPACHO:** 2. Da citação por edital Na inicial acusatória, o Ministério Público informou que o denunciado encontra-se em local incerto e não sabido, tendo sido, inclusive, frustrada a tentativa de notificação extrajudicial para audiência de proposta de acordo de não persecução penal (ANPP) no âmbito do Parquet. Nesse contexto, consoante dispõe o art. 361 do CPP, "Se o réu não for encontrado, será citado por edital, com o prazo de 15 (quinze) dias". Portanto, expeça-se edital de citação, na forma do art. 361 do CPP. Transcorrido o prazo de 15 dias do edital, se o réu não comparecer nem constituir advogado, faça-se conclusão para os fins do art. 366, do CPP." **INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS:** 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Na resposta, o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396-A do Código de Processo Penal); 3. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º do mesmo artigo); 4. O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 02/09/2025. Eu, ABILYANA DIVINA CARVALHO WOLNEY, digitei e subscrevo.

EDITAL Nº 15783177

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS Nº 0025512-45.2025.8.27.2729

AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário

Acusado(a): JENYVAL DOS REIS ARAUJO

FINALIDADE: O juiz de Direito CLEDSON JOSE DIAS NUNES, 1ª Vara Criminal de Palmas, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por esse meio, CITA e INTIMA, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, o(a) acusado(a) JENYVAL DOS REIS ARAUJO, brasileiro, solteiro, nascido aos 23/01/1985, inscrito no CPF nº 001.074.361-83, filho de Maria de Jesus dos Reis Araújo, residente e domiciliado, atualmente em local incerto e não sabido, nos autos da AÇÃO PENAL nº 00255124520258272729, pelos motivos a seguir expostos: **"DENÚNCIA:** "Consta do incluso Inquérito Policial, instaurado mediante Portaria, que no dia 20 de julho de 2024, por volta das 21h00min, na Rodovia BR 010, Km 456, nesta Capital, o denunciado foi flagrado conduzindo a motocicleta Yamaha Factor YBR 125, cor vermelha, placa MXE8422, em via pública e com sua capacidade psicomotora alterada em razão da influência de álcool, fato verificado mediante elementos probatórios colhidos no presente Inquérito Policial, consistente em teste de etilômetro, onde se aferiu a concentração de 1,30 mg/L de álcool por litro de ar alveolar, ou seja, valor muito superior ao limite legal tolerado, que

é de 0,3 mg/L, conforme disposto no artigo 306, §1º, inciso I, do Código de Trânsito Brasileiro. Durante fiscalização de rotina realizada por Policiais Rodoviários Federais, foi constatado que o denunciado apresentava sinais visíveis de embriaguez. Submetido voluntariamente ao teste de etilômetro, aferiu-se a concentração de 1,30 mg/L de álcool por litro de ar alveolar. Em seu interrogatório, JENYVAL DOS REIS ARAÚJO, após ter sido cientificado de seus direitos constitucionais, optou por permanecer em silêncio quanto às perguntas formuladas, limitando-se a afirmar que havia ingerido bebidas alcoólicas pouco antes de conduzir o veículo automotor. As testemunhas TIAGO GIL DE OLIVEIRA MARGARIDA e GERSON GOMES DE OLIVEIRA JR, ambos Policiais Rodoviários Federais, confirmaram que o denunciado conduzia o veículo em estado de embriaguez, circunstância devidamente comprovada pelo exame de etilômetro. Denunciado encontra-se em local incerto e não sabido, sendo inclusive frustrada a tentativa de notificação extrajudicial para audiência de proposta de Acordo de Não Persecução Penal (ANPP). Ante o exposto, requer o Ministério Público, nos termos do art. 361 do Código de Processo Penal, que seja o denunciado citado por edital, com prazo de 15 (quinze) dias, para que, querendo, ofereça defesa escrita, sob pena de revelia e nomeação de defensor dativo. Assim agindo, o denunciado JENYVAL DOS REIS ARAUJO, incidiu na conduta descrita nos Art. 306, §1º, I da Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro, motivo pelo qual o MINISTÉRIO PÚBLICO oferece a presente DENÚNCIA, requerendo que, recebida e autuada, seja o denunciado citado para apresentar defesa preliminar, designada audiência de instrução e julgamento, com a oitiva das testemunhas adiante arroladas. Requer ainda, a fixação de indenização mínima por danos materiais ou morais causados às vítimas, na forma do art. 387, inc. IV, do Código de Processo Penal. Por se tratar de crime cuja pena mínima cominada é igual a 01(um) ano, o Ministério Público propõe a suspensão do processo, por 02 (dois) anos, desde que o(a) acusado(a) não esteja sendo processado ou tenha sido condenado por outro crime, presentes os demais requisitos que autorizam a suspensão condicional da pena (art. 77 do Código Penal), sob as seguintes condições: I – reparação do dano; II – proibição de frequentar bares e congêneres onde haja comercialização de bebida alcoólicas; III – proibição de ausentar-se da comarca onde reside, sem autorização do Juiz; IV – comparecimento pessoal e obrigatório a juízo, mensalmente, para informar e justificar suas atividades; V – submeter-se a curso de reciclagem na forma estabelecida pelo CONTRAN (art. 268 do CTB); VI – pagar, a título de prestação pecuniária, o valor de 05 (cinco) salários-mínimos, que deverão ser depositados junto à CEPEMA, em favor da instituição beneficente, a critério do Juízo da Execução Penal de Palmas. Por fim, em observância a Resolução 253/2018 do CNJ (art. 5º, II,a), e Nota Técnica nº. 001/2023, do Centro de Apoio Operacional Criminal no Ministério Público do Tocantins, este Órgão Ministerial solicita que, caso a presente denúncia seja recebida, que a vítima seja cientificada a vítima acerca da instauração da ação penal em desfavor do denunciado, com o encaminhamento da presente peça ministerial. **DESPACHO:** Da citação por edital Na inicial acusatória, o Ministério Público informou que o denunciado encontra-se em local incerto e não sabido. Nesse contexto, consoante dispõe o art. 361 do CPP, "Se o réu não for encontrado, será citado por edital, com o prazo de 15 (quinze) dias". Portanto, expeça-se edital de citação, na forma do art. 361 do CPP. Transcorrido o prazo de 15 dias do edital, se o réu não comparecer nem constituir advogado, faça-se conclusão para os fins do art. 366, do CPP." **INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS:** 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Na resposta, o acusado poderá argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396-A do Código de Processo Penal); 3. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º do mesmo artigo); 4. O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 09/09/2025. Eu, ABILYANA DIVINA CARVALHO WOLNEY, digitei e subscrevo.

1ª vara da fazenda e registros públicos

Editais de citação

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Dr. Roniclay Alves de Moraes, MM. Juiz de Direito na 1ª Vara dos Feitos da Fazenda e Registros Públicos desta Comarca, Capital do Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. **faz saber** a quantos o presente edital virem, ou dele tomarem conhecimento, que perante este Juízo, tramita a AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, autos nº 0011979-63.2018.8.27.2729/TO, tendo como autor MINISTÉRIO PÚBLICO e RÉU: Marcos Esner Musafir e Samuel Braga Bonilha e cujo feito foi requerido e deferido a CITAÇÃO por edital do executado Marcos Esner Musafir, brasileiro, separado, médico, inscrito no CPF nº 425.415.577-87, com endereço incerto e não sabido para tomar conhecimento da presente ação e, no prazo de 30 (trinta) dias, oferecer contestação, sob pena de revelia. Dado e passado aos 28 dias do mês de agosto de 2025, na Escrivania da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins.

Editais de citações com prazo de 30 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Dr. RONICLAY ALVES DE MORAIS, MM. Juiz de Direito Titular da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda e Registros Públicos desta Comarca, Capital do Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. **faz saber** a quantos o presente edital virem, ou dele tomarem conhecimento, que perante este Juízo, tramita o Procedimento Comum Cível, autos nº 00315391520238272729, tendo como requerente PRODIVINO – BANCO DO EMPREENDEDOR S.A, em cujo feito foi requerida a CITAÇÃO por Edital do

requerido ALTAMIR SIRQUEIRA PUGAS, inscrito(a) no CPF nº 901.849.121-72, com endereço incerto e não sabido, para, querendo, CONTESTAR a lide, no prazo legal, sob pena de revelia e confissão, presumindo-se como verdadeiros os fatos articulados na inicial. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado na forma da lei e afixado cópia no Placar do Foro desta Comarca. DADO E PASSADO aos 28/08/2025 na Escrivania da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins. Eu, Flávia Flor Braga, Técnica Judiciária, que digitei.

2ª vara da fazenda e registros públicos **Boletins de expediente**

Autos nº: 0033016-05.2025.8.27.2729

AÇÃO: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL

AUTOR: ENEAS BELEGANTE 070.782.069-32

ADVOGADA: ELIANA CAPELLARI DALILA NAVA ZAGO OAB/SC 47.763 DALILA NAVA ZAGO OAB/SC 56.827

RÉU: DETRAN DO ESTADO DO TOCANTINS 26.752.857/0001-51

“Analisando os autos verifico que a representante processual da parte autora não se encontra cadastrado (a) no Sistema E-proc. Desta feita, diante da obrigatoriedade do credenciamento eletrônico no Sistema E-Proc prevista no art. 2º da Lei nº 11.419/2006, intime-se via Diário da Justiça Eletrônico o Advogado da parte autora para no prazo de 15 (quinze) dias promover as providências que lhe são devidas para tanto. Bem como para providenciar, fica Vossa senhoria : ELIANA CAPELLARI DALILA NAVA ZAGO OAB/SC 47.763 DALILA NAVA ZAGO OAB/SC 56.827, INTIMADAS a efetuar seu cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico E- PROC/TJTO, para viabilizar futuras intimações VALDEMIR BRAGA DE AQUINO MENDONÇA, Juiz de Direito Respondendo pela 2ª VFFRP”.

Autos nº: 0032734-64.2025.8.27.2729

AÇÃO: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL

AUTOR: JOAQUIM SOARES CARDOSO JUNIOR 934.079.987-91

ADVOGADA: PAULA TAVARES DE MORAES OAB-PA 11.998

RÉU: EDUCON-SOCIEDADE DE EDUCACAO CONTINUADA LTDA 03.929.214/0001-35

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E EMPRESARIAL LTDAUNITINS - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE TOCANTINS E OUTRA 01.637.536/0001-85

“Analisando os autos verifico que a representante processual da parte autora não se encontra cadastrado (a) no Sistema E-proc. Desta feita, diante da obrigatoriedade do credenciamento eletrônico no Sistema E-Proc prevista no art. 2º da Lei nº 11.419/2006, intime-se via Diário da Justiça Eletrônico o Advogado da parte autora para no prazo de 15 (quinze) dias promover as providências que lhe são devidas para tanto. Bem como para providenciar, fica Vossa senhoria : PAULA TAVARES DE MORAES OAB-PA 11.998, INTIMADA a efetuar seu cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico E- PROC/TJTO, para viabilizar futuras intimações VALDEMIR BRAGA DE AQUINO MENDONÇA, Juiz de Direito Respondendo pela 2ª VFFRP”.

AUTOS Nº: 0031419-40.2021.8.27.2729/TO

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EXEQUENTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADORA: PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

EXECUTADOS: EDILSON DA LUZ FERREIRA – CPF: 782.109.251-72 e LUCÍLIA PEREIRA FERREIRA – CPF: 005.912.821-60 - REVEL

FICA A PARTE EXECUTADA, Sra. LUCÍLIA PEREIRA FERREIRA, inscrita no CPF/MF sob o nº 005.912.821-60, intimada do teor da sentença proferida nos autos acima especificados (evento 78), cuja parte dispositiva é abaixo transcrita, bem como para, caso queira, apresentar contrarrazões ao recurso de apelação interposto pela parte exequente (evento 81). SENTENÇA: “III – **DISPOSITIVO** Em face do exposto, **DECLARO PRESCRITA** a pretensão autoral, razão pela qual **RESOLVO O MÉRITO**, à luz do art. 487, inciso II, do Código de Processo Civil. CONDENO a parte exequente ao pagamento das despesas processuais (Apelação Cível 0000504-29.2021.8.27.2722, Rel. ANGELA ISSA HAONAT, julgado em 22/06/2022, DJe 28/06/2022), (Agravo de Instrumento 0001865-16.2022.8.27.2700, Rel. JACQUELINEADORNO DE LA CRUZ BARBOSA, julgado em 11/05/2022, DJe 23/05/2022). Com o trânsito em julgado, baixem-se os autos. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas - TO, data certificada eletronicamente pelo sistema.” VALDEMIR BRAGA DE AQUINO MENDONÇA – Juiz de Direito respondendo pela 2ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas-TO

**Central de Processamento Eletrônico de Feitos Judiciais de Primeiro Grau da
Região Central, bloco de competência de Família e Sucessões**
Editais de intimações

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS

Inventário Nº 0009523-43.2023.8.27.2737/TO

REQUERENTE: GIANE CRISTINA DE CARVALHO (Inventariante)

REQUERIDO: JANIO PEREIRA DA SILVA (Espólio)

A Doutora ADALGIZA VIANA DE SANTANA, Juíza de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Porto Nacional, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, principalmente a TERCEIROS INTERESSADOS, etc, que por este Juízo e Cartório tramita os autos da AÇÃO DE INVENTÁRIO sob o nº 00095234320238272737 e Chave nº437665873523, tendo como inventariante GIANE CRISTINA DE CARVALHO dos bens deixados por JANIO PEREIRA DA SILVA, que ficam devidamente CITADOS de todos os termos da presente ação, para, querendo, manifestarem-se sobre as declarações prestadas pelo Inventariante, bem como, através de advogado legalmente habilitado, acompanharem o processo até o final, e ciente de que poderão respondê-la no prazo de 15 (quinze) dias, sob as penas da lei e para todos os fins e efeitos de direito. E para que chegue ao conhecimento de todos e, para que ninguém possa alegar ignorância mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Porto Nacional, Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude. Eu, Ana Beatriz Piauilino Santos - Estagiária de Direito, digitei. Eu, Rosana Cardoso Maia - Técnica Judiciária, conferi.

Editais de intimações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS

Autos Nº: 0000765-07.2025.8.27.2737

Parte Requerente: FABIO PINHEIRO DE ARAUJO, JOANA PINHEIRO ARAUJO, LUAN ARAUJO DUARTE, LEVI ARAUJO DUARTE, ROSANGELA PINHEIRO ARAUJO, GENILTON RODRIGUES DUARTE e LAURA ARAUJO DUARTE

Parte Requerida: ROSANO ARAUJO

A Excelentíssima Senhora Doutora ADALGIZA VIANA DE SANTANA, Juiz(a) Estadual do Juízo da 3ª Vara Cível, Família, Sucessões, Infância e Juventude de Porto Nacional - TO, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da 3ª Vara Cível, Família, Sucessões, Infância e Juventude de Porto Nacional processam os autos de **Sobrepilha**, registrada sob o nº **0000765-07.2025.8.27.2737**, na qual figura como requerente o espólio de **ROSANO ARAUJO**. E é o presente para **CIENTIFICAR TERCEIROS**, possíveis interessados na forma do mencionado artigo, a fim de que, no prazo comum de 15 dias, se manifestem sobre as primeiras declarações (arts. 626 e 627 do CPC). E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local, bem como será publicado no Diário da Justiça. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, 03 de setembro de 2025. Eu, MÉRIS INES DELEVATTI THOMAZ, servidor(a) que digitei.

Editais de publicações de sentenças de interdição

INTERDIÇÃO/CURATELA Nº 0014328-29.2024.8.27.2729/TO

REQUERENTE: ALDAIRES RIBEIRO DE SOUZA

REQUERIDO: HERBERT WANDERLEY RIBEIRO DE SOUZA

EDITAL Nº 15551255

EDITAL DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

Autos Nº: 0014328-29.2024.8.27.2729

Parte Requerente: ALDAIRES RIBEIRO DE SOUZA

Parte Requerida: HERBERT WANDERLEY RIBEIRO DE SOUZA

A Excelentíssima Senhora Doutora HELVIA TULIA SANDES PEDREIRA, Juiz(a) Estadual do Juízo da 3ª Vara da Família e Sucessões de Palmas - TO, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da 3ª Vara da Família e Sucessões de Palmas processam os autos de **Interdição/Curatela**, registrada sob o nº **0014328-29.2024.8.27.2729**, cuja sentença de mérito, transitada em julgado em 18/08/2025, declarou em definitivo a interdição civil de **HERBERT WANDERLEY RIBEIRO DE SOUZA**, tendo sido nomeado(a) como curador(a) para todos os atos da vida civil, **ALDAIRES RIBEIRO DE SOUZA**. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local, bem como será publicado no Diário da Justiça por 3 (três) vezes, com intervalos de 10 (dez) dias. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, 18 de agosto de 2025. Eu, RIDSON MATHEUS DA COSTA CASTRO, servidor(a) que digitei.

CURATELA Nº 0044346-38.2021.8.27.2729/TO

EDITAL Nº 15512751

EDITAL DE INTERDIÇÃO: Art. 755, § 3º do Código de Processo Civil

PROCESSO : 0044346-38.2021.8.27.2729

PARTE REQUERENTE/CURADOR NOMEADO: MARIA DA LUZ TAVARES DE MELO, brasileiro(a), estado civil, profissão, inscrito(a) no CPF sob o nº 54694027115, residente e domiciliado(a) na ARSE 61 (604 Sul) Alameda 2, 78, QI G, Lote 03, Casa 02 - Plano Diretor Sul - 77022044, Palmas/TO (Residencial) e RUA 604 SUL, SN, ALAMEDA 02 LT 78 - CENTRO - 77022044, Palmas/TO (Residencial).

PARTE REQUERIDA/INTERDITADO: HIAGO FELIPE GUIMARÃES DA SILVA, brasileira, solteiro, portador do RG nº 983.876 2ª Via, inscrita no CPF sob o nº 029.129.711-01, residente e domiciliado(a) no mesmo endereço da parte requerente.

DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO: 30/06/2025

LIMITES: o exercício da curatela se limita ao exercício dos atos da vida civil de natureza patrimonial e negocial.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, O Excelentíssimo Senhor Doutor NELSON COELHO FILHO, Juiz(a) Estadual do Juízo da 2ª Vara da Família e Sucessões de Palmas - TO, mandou expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local, bem como será publicado no Diário da Justiça por 3 (três) vezes, com intervalos de 10 (dez) dias.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, 13 de agosto de 2025. Eu, RIDSON MATHEUS DA COSTA CASTRO, servidor(a) que digitei.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

Autos Nº: 0037763-03.2022.8.27.2729

Parte Requerente: ANA MARY COSTA BARBOSA

Parte Requerida: ISAQUE CLEBER BORGES DA SILVA

O Excelentíssimo Senhor Doutor LUCIANO ROSTIROLLA, Juiz(a) Estadual do Juízo da 1ª Vara da Família e Sucessões de Palmas - TO, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da 1ª Vara da Família e Sucessões de Palmas processam os autos de Interdição/Curatela, registrada sob o nº 0037763-03.2022.8.27.2729, cuja sentença de mérito, transitada em julgado em 05/09/2025, declarou em definitivo a interdição civil de ISAQUE CLEBER BORGES DA SILVA, tendo sido nomeado(a) como curador(a) para todos os atos da vida civil, ANA MARY COSTA BARBOSA. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local, bem como será publicado no Diário da Justiça por 3 (três) vezes, com intervalos de 10 (dez) dias. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, 05 de setembro de 2025. Eu, BARBARA NEPOMUCENO SILVA MARINHO, servidor(a) que digitei. Despacho/Decisão proferida pelo Juízo da 1ª Vara da Família e Sucessões de Palmas - TO. Assinado por HELVIA TULIA SANDES PEDREIRA - Juiz(a) Coordenador(a) da CPE Competência Família, conforme Portaria nº 1540, de 28 de maio de 2024, publicado no Diário da Justiça nº 5650, Palmas - TO.

Juizado especial cível e criminal - taquaralto

Editais

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS. (Artigo 392 CPP) - N.º 15620566

Termo Circunstanciado Nº 0031753-06.2023.8.27.2729/TO

AUTORID. POL.: POLICIA MILITAR DO TOCANTINS

AUTOR FATO: FERNANDO DO VALE BRITO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Doutor(a) RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO, MM^(a). Juiz de Direito deste Juizado Especial Criminal da Comarca de Palmas/TO, FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que tramita neste Juízo a Ação Penal epígrafe, em que figura, como autor(a) o MINISTÉRIO PÚBLICO e, como réu(ré) **FERNANDO DO VALE BRITO**, brasileiro, solteiro, Garçon, CPF 715.082.111-16, nascido no dia 10/04/2004, filho de Josélia do Vale Zago e, diante da impossibilidade de intimá-lo(a) pessoalmente, por estar residente e domiciliado em local incerto e não sabido, fica promovida a sua **INTIMAÇÃO** da sentença proferida nos presentes autos, conforme transcrição a seguir: "SENTENÇA: "Ante o exposto, **ABSOLVO FERNANDO DO VALE BRITO** com fundamento nos artigos 386, inciso III e 397, III, do Código de Processo Penal e entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal no Tema 506, por atipicidade da conduta. Considerando que há necessidade de aplicação do previsto nos incisos I e III do artigo 28 da Lei 11.343/2006, no âmbito não penal, sem qualquer repercussão criminal, até que o Conselho Nacional de Justiça delibere sobre a competência para julgar, determino o encaminhamento dos autos ao Juizado Especial Criminal conforme decisão paradigma. Fica a Autoridade Policial autorizada a incinerar a referida porção de *Cannabis sativa*, mediante cautelas de estilo, observando o procedimento previsto na Lei de Drogas. Publicada e registrada eletronicamente. Intime-se as partes. Diligencie-se. Cumpra-se. Datado e assinado eletronicamente. UMBELINA LOPES PEREIRA RODRIGUES, Juíza de Direito, Portaria nº 3369 de 22 de novembro de 2024. O(a) réu(ré), caso queira, poderá interpor recurso de apelação no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 82 da Lei n.º 9.099/1995. Para conhecimento de todos e do(a) referido(a) réu(ré), expediu-se o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário de Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. Palmas/TO, 25/08/2025. Eu, Reginaldo Dias Alves, servidor(a) digitei o presente.

Editais de intimações de sentença com prazo de 60 dias**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS. (Artigo 392 CPP) - Nº 15620809**

Termo Circunstanciado Nº 0026003-86.2024.8.27.2729/TO

AUTORID. POL.: POLICIA MILITAR DO TOCANTINS

AUTOR FATO: MARCOS VINICIUS ALVES PEREIRA

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Doutor(a) RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO, MM(º). Juiz de Direito deste Juizado Especial Criminal da Comarca de Palmas/TO, FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que tramita neste Juízo a Ação Penal epígrafe, em que figura, como autor(a) o MINISTÉRIO PÚBLICO e, como réu(ré) **MARCOS VINICIUS ALVES PEREIRA**, brasileiro, solteiro, Trabalhador da construção civil, CPF 055.158.771-79, nascido no dia 21/05/2001, filho de Marizani Pereira de Oliveira e, diante da impossibilidade de intimá-lo(a) pessoalmente, por estar residente e domiciliado em local incerto e não sabido, fica promovida a sua **INTIMAÇÃO** da sentença proferida nos presentes autos, conforme transcrição a seguir: "SENTENÇA: "Ante o exposto, ABSOLVO MARCOS VINICIUS ALVES PEREIRA, com fundamento no artigo 386, inciso III, e 397, III, do Código de Processo Penal e entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal no Tema 506, por atipicidade da conduta. Considerando que há necessidade de aplicação do previsto nos incisos I e III do artigo 28 da Lei 11.343/2006, no âmbito não penal, sem qualquer repercussão criminal, até que o Conselho Nacional de Justiça delibere sobre a competência para julgar, determino o encaminhamento dos autos ao Juizado Especial Criminal conforme decisão paradigma. Fica a Autoridade Policial autorizada a incinerar a referida porção de Cannabis sativa, mediante cautelas de estilo, observando o procedimento previsto na Lei de Drogas. Publicada e registrada eletronicamente. Intimem-se as partes. Cumpra-se. Palmas/TO, 09 de dezembro de 2024. Allan Martins Ferreira, Juiz de Direito". O(a) réu(ré), caso queira, poderá interpor recurso de apelação no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 82 da Lei n.º 9.099/1995. Para conhecimento de todos e do(a) referido(a) réu(ré), expediu-se o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário de Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. Palmas/TO, 25/08/2025. Eu, Reginaldo Dias Alves, servidor(a) digitei o presente.

PORTO NACIONAL**2ª vara criminal****Editais de intimações com prazo de 20 dias**

AUTOS Nº 5000206-33.2023.8.27.2737

Ação: Execução Penal

Autor: Ministério Público do Estado do Tocantins

Executado: LUCAS HENRIQUE MARTINS FURTADO

A Dra. Umbelina Lopes Pereira Rodrigues, M.ma Juíza de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus tramites legais os Autos de Execução Penal nº 5000206-33.2023.8.27.2737, que a Justiça Pública desta Comarca, como autora, move contra o (a) (s) acusado (a) **LUCAS HENRIQUE MARTINS FURTADO** Qualificação: brasileiro, solteiro, nascido aos 10/12/1999, CPF Nº 708.187.591-27, natural de GOIÂNIA/GO, filho de Edimilson Martins Dias e Rosilda Martins Dias, que fica (m) INTIMADO (S) para, no prazo 20 (vinte) dias, para dar início ao cumprimento da pena e para que chegue ao conhecimento do executado, expediu-se o presente Edital ficando, assim, intimado do teor em síntese da sentença que segue: a) comparecimento mensal em juízo, junto a CEPEMA no prédio deste fórum, preferencialmente do dia 1º ao dia 10 de cada mês a fim de justificar suas atividades; b) O depósito do valor de dois salários mínimos, em 6 (seis) parcelas; c) A prestação de serviço à comunidade, pelo período da pena cominada; d) Participar do Programa de Estimulação Cognitiva Aplicado ao Desenvolvimento de Habilidades Psicossociais na CEPEMA, podendo ser por videoconferência ou presencial, como também dos projetos conduzidos pela equipe psicossocial Nesta cidade e Comarca de Porto Nacional.

AUTOS Nº 50002184220218272729

Ação: Execução Penal

Autor: Ministério Público do Estado do Tocantins

Executada: JOSIREIDE NUNES DE LIMA

A Dra. Umbelina Lopes Pereira Rodrigues, M.ma Juíza de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus tramites legais os Autos de Execução Penal nº 50002184220218272729, que a Justiça Pública desta Comarca, como autora, move contra o (a) (s) acusado (a) **JOSIREIDE NUNES LIMA** Qualificação: brasileira, união estável, nascida aos 15/05/1985, CPF Nº 018.547.411-01, natural de PORTO NACIONAL/TO, filha de Joao de Deus Lima e Maria Lúcia Nunes de Barros, que fica (m) INTIMADO (S) para, no prazo 20 (vinte) dias, para dar início ao cumprimento da pena e para que chegue ao conhecimento da executada, expediu-se o presente Edital ficando, assim, intimada do teor em síntese da decisão que segue: a) comparecimento mensal em juízo, junto a CEPEMA no prédio deste fórum, preferencialmente do dia 1º ao dia 10 de cada mês a fim de justificar suas atividades; b) Prestação de serviço à comunidade, pelo período da pena cominada, qual seja 01 (um) ano e 11 (onze) meses, em local a ser determinado pela equipe multiprofissional da CEPEMA de Porto Nacional; c) Participar do Programa de Estimulação Cognitiva Aplicado ao

Desenvolvimento de Habilidades Psicossociais na CEPEMA, podendo ser por videoconferência ou presencial, como também dos projetos conduzidos pela equipe psicossocial Nesta cidade e Comarca de Porto Nacional.

Diretoria do foro **Portarias**

Portaria Nº 3032/2025 - PRESIDÊNCIA/DF P NACIONAL, de 05 de setembro de 2025

O Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de Porto Nacional, **Dr. ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, etc.,

CONSIDERANDO o disposto pelo Art. 14, inciso II, alínea a da Resolução nº 30/2022 do TJTO, ficando a Diretoria do Foro da Comarca de Porto Nacional TO responsável pela elaboração da escala de plantão regional correspondente ao Grupo 06, formado pelas Comarcas de Natividade, Novo Acordo e Ponte Alta do Tocantins;

CONSIDERANDO a necessidade de ampla divulgação aos jurisdicionados sobre quem atuará nos períodos de plantão, notadamente, em face do disposto na Resolução nº 30, de 20 de outubro de 2022;

CONSIDERANDO a Escala de Plantão Judicial Regional, correspondente ao ano de 2025, estabelecida pela Portaria Nº 2838/2024 - PRESIDÊNCIA/DF P NACIONAL, de 08 de outubro de 2024

CONSIDERANDO que a magistrada escalada para o plantão que inicia às 18h do dia 05 de setembro de 2025 e encerra-se às 11:59 do dia 12 de setembro de 2025, encontra-se de licença para tratamento de saúde.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a escala de Plantão Judicial nas Comarcas correspondente ao Grupo 06 (Porto Nacional, Ponte Alta do Tocantins, Natividade e Novo Acordo) para o período **de 18h do dia 05 de setembro de 2025 às 11:59 do dia 12 de setembro de 2025**, conforme anexo único desta Portaria, observando os seguintes critérios:

I - horário noturno, em dias úteis, das 18h (dezoito horas) até às 11h59 (onze horas e cinquenta e nove minutos) do dia seguinte;
II - sábados, domingos, feriados, pontos facultativos e recesso com início do plantão às 18h (dezoito horas) do último dia útil da semana e fim às 11h59min (onze horas e cinquenta e nove minutos) do primeiro dia útil seguinte, ou nos dias e horários que não houver expediente.

Art. 2º A habilitação do magistrado ou magistrada plantonista será realizada pela Secretaria da Diretoria do Foro da Comarca de Porto Nacional via e-Proc, bem como, dos servidores indicados pelas unidades plantonistas, observando o disposto pelos anexos da Portaria Nº 2838/2024 - PRESIDÊNCIA/DF P NACIONAL, de 08 de outubro de 2024

Parágrafo único. Caso haja a impossibilidade de realização do plantão pelo magistrado, magistrada, servidor ou servidora indicada, deverá ser observado o disposto pelo inciso III do Art. 3º da Portaria Nº 2838/2024 - PRESIDÊNCIA/DF P NACIONAL, de 08 de outubro de 2024

Art. 3º - Comunique-se às unidades judiciais desta Comarca de Porto Nacional, remetendo-se às Diretorias do Foro das Comarcas de Ponte Alta do Tocantins, Natividade e Novo Acordo para regular ciência.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria Nº 3014/2025 - PRESIDÊNCIA/DF P NACIONAL, de 04 de setembro de 2025. Publique-se. Cumpra-se.

ANEXO I

MAGISTRADO(A), ASSESSOR(A) E SERVIDORES(AS) PLANTONISTAS

Período - das 18h do dia 05 de setembro de 2025 às 11:59 do dia 12 de setembro de 2025	
Magistrado(a)	Dr. William Trigilio da Silva
Assessor(a)	Matheus Sousa Mendes
Servidor(a)	José Humberto Barbosa Coelho (63) 99241-3534
Oficial de Justiça (Porto Nacional e Novo Acordo)	Neuracy Lopes Ferreira (63) 99971-9317
Oficial de Justiça (Natividade - Ponte Alta)	Eliane Barbosa Pinto (63) 99228-5508

ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS
Juiz de Direito
Diretor do Foro da Comarca de Porto Nacional TO

Vara de família, sucessões, infância e juventude
Editais de publicações de sentenças de interdição

Interdição/Curatela Nº 0001784-19.2023.8.27.2737/TO

EDITAL Nº 15176910

EDITAL DE INTERDIÇÃO - 3ª PUBLICAÇÃO

A Doutora **ADALGIZA VIANA DE SANTANA**, Juíza de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, etc...**FAZ SABER**, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e Cartório os termos da Ação de INTERDIÇÃO E CURATELA de **NILSA TEIXEIRA DE CARVALHO AUTOS Nº:0001784-19.2023.8.27.2737** requerida por **NEUZIRENE TEIXEIRA DE CARVALHO AIRES** decretou a interdição do(a) requerido conforme se vê o final da sentença : DECISÃOPOSTO ISTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, DECRETANDO A INTERDIÇÃO DE **NILSA TEIXEIRA DE CARVALHO** NOMEANDO-LHE CURADOR (A) DEFINITIVA NA PESSOA DE NEUZIRENE TEIXEIRA DE CARVALHO AIRES PARA EXERCER PESSOALMENTE OS ATOS DA VIDA CIVIL DE NATUREZA PATRIMONIAL, NEGOCIAL E CUIDADOS PESSOAIS, POR PRAZO INDETERMINADO COM FULCRO NOS ARTIGOS 1767 E SEGUINTE DO CÓDIGO CIVIL. INSCREVA-SE A PRESENTE SENTENÇA NO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS DO DOMICILIO DO(A) INTERDITADO(A) (ART.1184 DO CPC E ARTS 29 V, 92 E 93 DA LRP) . ANOTE-SE A INTERDIÇÃO NO REGISTRO DE NASCIMENTO. (ART. 107 DA LRP), EM DOIS DIAS, SERVINDO ESTA DE MANDADO. PRESTE-SE COMPROMISSO EM LIVRO PRÓPRIO NA FORMA DO ARTIGO 1187 DO CPC. OFICIE-SE O CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DO DOMICÍLIO DO(A) INTERDITADO(A) PARA INSCRIÇÃO DA SENTENÇA DE INTERDIÇÃO, AVERBANDO-SE A SENTENÇA NO REGISTRO CIVIL DO(A) INTERDITADO(A). FALECENDO O(A) INTERDITADO(A), O(A) CURADOR(A) DEVERÁ COMPARECER EM CARTÓRIO, INFORMANDO O ÓBITO NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB AS PENAS DA LEI. OS PODERES DA CURATELA NÃO AUTORIZAM A ALIENAÇÃO DOS BENS DO(A) INTERDITADO(A). PUBLIQUE-SE NA IMPRENSA OFICIAL POR TRÊS VEZES, CONSTANDO DO EDITAL O(S) NOME(S) DO(A) INTERDITADO(A) E DO(A) CURADOR(A), A CAUSA DA INTERDIÇÃO E OS LIMITES DA CURATELA (ART.1.184 CPC). P.R.I. PORTO NACIONAL/TO, 09 DE JULHO DE 2025. (A) ADALGIZA VIANA DE SANTANA - JUIZA DE DIREITO". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Comarca de Cidade de Porto Nacional, Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude. Eu, Scheila Coeli Costa Colino- Servidora de Secretaria, digitei. **ADALGIZA VIANA DE SANTANA-JUIZA DE DIREITO**

Documento eletrônico assinado por **ADALGIZA VIANA DE SANTANA, Juíza de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **15176910v3** e do código CRC **8a720500**.

WANDERLÂNDIA
1ª escrivania cível
Editais de intimações

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O DOUTOR **JOSÉ CARLOS FERREIRA MACHADO**, MM. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DESTA COMARCA DE WANDERLÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, SITO À PRAÇA PE. JOSIMO – RUA RAIMUNDO PINTO, S/Nº, CENTRO, WANDERLÂNDIA/TO, NA FORMA DA LEI, ETC...**FAZ SABER** a todos quantos o presente Edital de Intimação virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Ofício Cível, se processam os autos da Ação de **EXECUÇÃO FISCAL** autuada sob o nº **5000184-51.2009.8.27.2741**, proposta pela **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, em face de **CURTUME ACAY SIA**, sendo o presente, para **INTIMAR** o executado: **CURTUME ACAY S/A**, inscrito no CNPJ n.º 01.118.546/0001-04, para tomar conhecimentos dos atos expropriatórios, conforme petição, evento 285 e despacho, evento 272. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos **nove** dias do mês de **setembro** do ano de **dois mil e vinte e cinco**. Eu, **Osaldina da Silva Lima**, Auxiliar no Cartório Cível, que digitei e subscrevi.

XAMBIOÁ
1ª escrivania cível
Editais de publicações de interdição

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O Doutor **JOSÉ CARLOS FERREIRA MACHADO**, MM. Juiz de Direito em Substituição Automática da Comarca de Xambioá-Tocantins, no uso de suas atribuições legais, etc...**FAZ SABER**, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiver que por este Juízo da Vara Cível, processa os Autos nº 00004552020248272742, Ação de Interdição/Curatela, ajuizada por ANA PAULA GOMES DA SILVA em desfavor de ANTONIO CARLOS BARNOSA DA SILVA...Pelo presente edital, que por este Juízo foi decretada A INTERDIÇÃO PLENA de ANTONIO CARLOS BARBOSA DA SILVA, e nomeio-lhe CURADORA, a genitora, ANA PAULA GOMES DA SILVA, ora requerente, nos termos do § 2º do art. 1.775 do Código Civil, para a prática de todos os atos da vida civil. Segue dispositivo da r. sentença proferida nos autos acima, e transitada em julgada em 22/08/2025: DISPOSITIVO: Por todo o exposto, com base nos fundamentos acima expendidos e em virtude da anuência ministerial, acolho o pedido formulado na peça vestibular, confirmo a liminar de evento 09 e DECRETO A INTERDIÇÃO PLENA

de ANTONIO CARLOS BARBOSA DA SILVA, o que faço com suporte no art. 1.767, inciso I, do Código Civil e art. 755 do Código de Processo Civil, e nomeio-lhe CURADORA, a genitora, ANA PAULA GOMES DA SILVA, ora requerente, nos termos do § 2º do art. 1.775 do Código Civil, para a prática de todos os atos da vida civil. Via de consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO com resolução do mérito, com fulcro no artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem custas e sem honorários, à vista da gratuidade judiciária deferida por este Juízo no evento 09, bem como considerando a natureza e as particularidades da demanda. A presente sentença de interdição deverá ser inscrita no competente Registro de Pessoas Naturais, bem como publicada no sítio eletrônico do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, e ainda por 01 (uma) vez na imprensa local, e por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, no Diário de Justiça, conforme dispõe o § 3º do art. 755 do Código de Processo Civil. Oficie-se ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) para fins de ciência e providências necessárias à atualização cadastral do interditado e eventuais benefícios previdenciários. Deverá a curadora, no prazo de 30 (trinta) dias, promover a especialização de hipoteca legal, caso o interditado possua bens imóveis registrados em seu nome. Para tanto, deverá ser pessoalmente intimada." E para que ninguém possa alegar ignorância, o presente Edital será publicado por três (03) vezes no Diário da Justiça, com intervalo de dez (10) dias e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Xambioá, Estado do Tocantins, no dia 22/08/2025. Eu, AMANDA CRISTINA ALVES DE SOUSA, Mat. 353170, Servidora de Secretaria o digitei. Documento eletrônico assinado por **JOSE CARLOS FERREIRA MACHADO, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

COLINAS DO TOCANTINS

1ª Vara Cível

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 0002076-18.2019.8.27.2713/TO

AUTOR: BANCO DO BRASIL SA

RÉU: STEFANY GOULART FERREIRA

EDITAL Nº 15573336

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Excelentíssimo Senhor Doutor HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS, Juiz Coordenador da CENTRAL DE PROCESSAMENTO ELETRÔNICO - CPE NORTE CÍVEL, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei e considerando a determinação do(a) O Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz(a) de Direito JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO, da 1ª Vara Cível de Colinas do Tocantins.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que pelo Juízo da 1ª Vara Cível de Colinas do Tocantins/TO tramita o processo de n.o 0002076-18.2019.8.27.2713, Classe: Execução de Título Extrajudicial, proposta por BANCO DO BRASIL SA em desfavor de STEFANY GOULART FERREIRA, e que por este meio, procede a CITAÇÃO da parte Executada STEFANY GOULART FERREIRA, CPF: 011.119.151-30, atualmente em endereço incerto e não sabido, para tomar conhecimento da presente ação, bem como, para que, no prazo de 03 (três) dias úteis, efetue o pagamento da dívida, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para sua garantia (CPC, art. 829, caput).

INTIMÁ-LA para que, caso queira, oponha-se à execução por meio de embargos, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados na forma do art. 231 do CPC, conforme o caso (CPC, art. 915).

CIENTIFICÁ-LA de que, caso queira efetuar o pagamento integral da dívida no prazo de 3 dias, deverá providenciar a atualização do cálculo e efetuar o depósito judicial, adicionando ao total os 5% relativos aos honorários advocatícios e o valor correspondente às despesas processuais desembolsadas pela parte exequente.

CIENTIFICÁ-LA de que, caso queira efetuar o pagamento parcelado da dívida, nos termos do art. 916 do CPC, deverá, no prazo de 15 dias para embargos, reconhecer o crédito da parte exequente, providenciar a atualização do cálculo e efetuar o depósito judicial de pelo menos 30% do total, adicionando 10% relativos aos honorários advocatícios e o valor correspondente às despesas processuais integrais desembolsadas pela parte exequente.

Deve ainda requerer que lhe seja permitido pagar o restante em até 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% ao mês, ficando ciente de que a opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos, bem assim que terá de depositar as parcelas vincendas enquanto o requerimento não for apreciado, acrescendo a cada parcela 10% relativos aos honorários advocatícios.

No primeiro momento que deva falar nos autos, cumpre à parte executada informar o endereço onde receberá as intimações, atualizando essa informação sempre que ocorrer qualquer modificação temporária ou definitiva, nos termos do art. 77, inciso V, do CPC. Fica a parte ADVERTIDA de que lhe será nomeado curador em caso da ausência de sua manifestação, conforme determinado no Despacho do evento 171.

Tudo conforme a petição inicial e decisão disponibilizadas via sistema e-Proc.

OBSERVAÇÕES:

O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como, será publicado no Diário da Justiça, na forma da lei.

A resposta deverá ser apresentada por meio eletrônico, mediante advogado devidamente cadastrado no sistema eProc (art. 2o da Lei 11419/2006 e Instrução Normativa n. 05/2011 do TJTO). Caso não tenha condições de arcar com as despesas do processo, procurar a Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

Em caso de substabelecimento, deverá ser providenciado pelo próprio profissional habilitado em sua página de acesso ao sistema e-Proc.

Conforme a Instrução Normativa n.º 1/2016 do TJTO é desnecessário o encaminhamento de cópia impressa da petição inicial para cumprimento de mandado/carta de citação e intimação. Para ter acesso ao inteiro teor do processo, basta acessar a Consulta Pública no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, através do link: eproc – Consulta Pública, mediante autenticação na plataforma Gov.Br.

Após fazer o login, será redirecionado para a página de consulta pública, bastando inserir o número e a chave do processo (indicados acima) para acesso integral.

Para mais informações ou dúvidas de acesso entre em contato com o Suporte eProc/TJTO por meio do telefone (63) 3218-4248 e (63) 3218-4388.

Eu, Lucas Mendes da Silva Teixeira, Servidor de Secretaria da CENTRAL DE PROCESSAMENTO ELETRÔNICO -CPE NORTE CÍVEL de Araguaína, que digitei, conferi e atesto ser autêntica a assinatura do MMo Juíz Coordenador abaixo lançada.

Araguaína/TO, data certificada eletronicamente.

Documento eletrônico assinado por HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS, Juiz de Direito, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa no 5, de 24 de outubro de 2011.

A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador 15573336v3 e do código CRC f113bcb3.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS

Data e Hora: 20/08/2025, às 17:23:04

PALMAS
3ª Vara Cível

MONITÓRIA Nº 0001753-86.2024.8.27.2729/TO

AUTOR: COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DO TOCANTINS LTDA

RÉU: ENCATHO BUFFET E EVENTOS LTDA

EDITAL Nº 15448560

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

A Excelentíssima Senhora Doutora Edssandra Barbosa da Silva Lourenço, Juíza de Direito da 3ª Vara Cível de Palmas/TO, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que pelo Juízo da 3ª Vara Cível de Palmas/TO tramita o processo de nº 0001753-86.2024.8.27.2729, Classe: Monitória, proposta por COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DO TOCANTINS LTDA em desfavor de MARIA DE FATIMA CARVALHO DA SILVA e ENCATHO BUFFET E EVENTOS LTDA, e que por este meio, procede a CITAÇÃO da parte Requerida ENCATHO BUFFET E EVENTOS LTDA, CNPJ: 36198686000114, atualmente em endereço incerto e não sabido, para tomar conhecimento da presente ação, bem como, para que no prazo 15 (quinze) dias, pague o valor do título indicado na inicial R\$ 49.895,02 (quarenta e nove mil, oitocentos e noventa e cinco reais e dois centavos), acrescido apenas de correção monetária contada da inadimplência e juros de 1% ao mês contados da citação, ou oferecer embargos, sob pena de não havendo pagamento ou embargos, constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial (art. 701, § 2º do NCPC), cientificando-o que, em caso de revelia, será nomeado Curador Especial.

Fica a parte CIENTIFICADA de que, caso haja pagamento sem embargos, ficará isenta de custas, e os honorários advocatícios serão devidos à ordem de 5%(cinco por cento) do valor atribuído à causa (art. 701, NCPC), conforme determinado no Despacho do evento 67.

Tudo em conformidade com a petição inicial e decisão disponibilizadas via sistema e-Proc.

OBSERVAÇÕES:

O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como, será publicado no Diário da Justiça, na forma da lei.

A resposta deverá ser apresentada por meio eletrônico, através de advogado devidamente cadastrado no sistema EPROC.

Caso não tenha condições de arcar com as despesas do processo, procurar a Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

Para a prática do ato processual, deve o advogado se cadastrar previamente no sistema de processo eletrônico do Tribunal de Justiça do Tocantins (e-Proc/TJTO), nos termos do art. 2º da Lei n. 11.419/2006 e Instrução Normativa n. 05/2011 do TJTO.

Em caso de substabelecimento, este deverá ser providenciado pelo profissional que já se encontra habilitado, em sua própria página de acesso ao sistema e-Proc/TJTO.

De acordo com a Instrução Normativa nº 1, de 01 de março de 2016 do TJTO é desnecessário o encaminhamento de cópia impressa da petição inicial para cumprimento de mandado/carta de citação e intimação.

Para ter acesso ao inteiro teor do processo, basta acessar a Consulta Pública no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, através do link: eproc - Consulta Pública :: (tjto.jus.br), mediante autenticação na plataforma Gov.Br.

Após fazer o login, será redirecionado para a página de consulta pública, bastando inserir o número e a chave do processo (indicados acima) para acesso integral.

Para mais informações ou dúvidas de acesso entre em contato com o Suporte eProc/TJTO por meio do telefone (63) 3218-4248 e (63) 3218-4388, ou pelo e-mail processoeletronico@tjto.jus.br.

Eu, Ana Luisa Gonçalves Barros, Servidor de Secretaria da Secretaria Judicial Unificada das Varas Cíveis de Palmas, que digitei, conferi e atesto ser autêntica a assinatura da MMª. Juíza Coordenadora abaixo lançada.

Palmas/TO, data certificada eletronicamente.

Documento eletrônico assinado por SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza Coordenadora, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011.

A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador 15448560v2 e do código CRC d3f2ccd8.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): SILVANA MARIA PARFIENIUK

Data e Hora: 07/08/2025, às 19:19:30

GURUPI

3ª Vara Cível

TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE Nº 0008165-54.2024.8.27.2722/TO

REQUERENTE: TEGIVAN LUIZ DE MORAIS

REQUERIDO: LARA CARNEIRO NEGRE E SILVA

REQUERIDO: BEATRIZ DE PADUA GOMES

REQUERIDO: MAYRA IZUMI DE MINAS

EDITAL Nº 15773794

PRAZO DO EDITAL: 20(vinte) dias.

CITANDO: MAYRA IZUMI DE MINAS, brasileira, pecuarista e servidora pública, divorciada, portadora da cédula de identidade R.G. n. 4.635.444 2ª via SSP-GO, devidamente inscrita no CPF sob o n. 019.193.511-59, atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Citar da Ação de Tutela Cautelar Antecedente que lhe é proposta por TEGIVAN LUIZ DE MORAIS, bem como para no prazo de 15 (quinze) dias, contestar, sob pena de revelia e confissão.

ADVERTÊNCIA: Não sendo contestada a ação presumir-se-ão como verdadeiros os fatos narrados pela autora na inicial, nos termos dos arts. 334 e 344 do CPC.

OBSERVAÇÃO:

Ação de Tutela Cautelar Antecedente. Processo: nº 0008165-54.2024.8.27.2722 e Chave 261534928524 Em Gurupi-TO.

Aos 09 de setembro de 2025, nesta cidade e Comarca de Gurupi-TO., eu, Técnica Judiciária que digitei e subscrevi, por ordem do MM Juiz de Direito.

Documento eletrônico assinado por GERSON FERNANDES AZEVEDO, Juiz de Direito em substituição, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011.

A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador 15773794v2 e do código CRC fbd11630.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): GERSON FERNANDES AZEVEDO

Data e Hora: 09/09/2025, às 10:13:04

SEÇÃO ADMINISTRATIVA PRESIDÊNCIA

Portarias

PORTARIA FÉRIAS Nº 1307/2025, de 09 de setembro de 2025

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte, e considerando solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias do magistrado Ariostenis Guimarães Vieira, matrícula nº 290053, relativas ao exercício de 2025, marcadas para o período de 10/11 a 09/12/2025, para serem usufruídas em época oportuna, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Presidente

Resoluções

Resolução nº 22, de 9 de setembro de 2025

Dispõe sobre a competência para processar e julgar as ações que versem sobre o direito à saúde pública e complementar no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, por seu Tribunal Pleno, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o direito humano e fundamental à prestação jurisdicional em tempo razoável, previsto no art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal, no art. 18 da Declaração Americana de Direitos Humanos e no art. 8.1 do Pacto de San José da Costa Rica;

CONSIDERANDO que o art. 96, I, "a", da Constituição da República faculta aos Tribunais de Justiça dispor sobre a competência e o funcionamento dos respectivos órgãos jurisdicionais;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 19, II, e 25, § 14, da Lei Complementar nº 10, de 11 de janeiro de 1996 (Lei Orgânica do Poder Judiciário do Estado do Tocantins), que autoriza o Tribunal de Justiça, por seu Tribunal Pleno, a editar Resolução para alterar as competências das Varas e Juizados que lhe são vinculados;

CONSIDERANDO o entendimento do Supremo Tribunal Federal de que a alteração de competência de Vara por Resolução não ofende o princípio do juiz natural nem transgredir o postulado da reserva de lei;

CONSIDERANDO a necessidade de especialização para conferir maior eficiência e celeridade ao julgamento dos processos relativos ao direito à saúde, tanto pública quanto complementar;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 89, de 17 de maio de 2018, que, ao reorganizar as competências na Comarca de Palmas, transformou a 2ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos em Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública;

CONSIDERANDO a tese firmada por este Tribunal no Incidente de Assunção de Competência nº 9 (IAC 9/TJTO), que estabeleceu a competência absoluta do Juizado da Infância e Juventude para processar e julgar ações cíveis de saúde envolvendo crianças ou adolescentes;

CONSIDERANDO a decisão do Tribunal Pleno desta Corte na 15ª Sessão Ordinária Administrativa Presencial Excepcionalmente por Videoconferência, realizada em 04 de setembro de 2025, constante nos autos SEI nº 21.0.000024311-3,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DA COMPETÊNCIA

Art. 1º A competência para processar e julgar as ações que versem sobre o direito à saúde, seja pública (Sistema Único de Saúde - SUS) ou complementar, quando envolverem criança ou adolescente, será exclusiva do Juizado da Infância e Juventude da respectiva Comarca, observada a localidade da ação ou omissão.

Art. 2º Na Comarca de Palmas, ressalvada a competência estabelecida no art. 1º, as ações que versem sobre o direito à saúde serão processadas e julgadas:

- I - na Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública, quando a demanda versar sobre o Sistema Único de Saúde (SUS);
- II - nas Varas dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos ou nos Juizados Especiais da Fazenda Pública, quando a demanda versar sobre saúde complementar e o Estado, Município, suas autarquias ou fundações figurarem em um dos polos, observados os respectivos critérios legais de competência;
- III - nas Varas Cíveis ou nos Juizados Especiais Cíveis, quando a demanda versar sobre saúde complementar e não figurar ente da Fazenda Pública como parte ou interessado, observados os respectivos critérios legais de competência.

Art. 3º Nas demais Comarcas do Estado do Tocantins, ressalvada a competência estabelecida no art. 1º, as ações que versem sobre o direito à saúde serão processadas e julgadas:

- I - nas Varas dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos ou nos Juizados Especiais da Fazenda Pública, quando o Estado, Município, suas autarquias ou fundações figurarem em um dos polos, seja a demanda referente à saúde pública ou complementar, observados os respectivos critérios legais de competência;
- II - nas Varas Cíveis ou nos Juizados Especiais Cíveis, quando a demanda versar sobre saúde complementar e não figurar ente da Fazenda Pública como parte ou interessado, observados os respectivos critérios legais de competência.

Art. 4º Para os fins desta Resolução, as demandas propostas contra plano de saúde complementar fornecido por ente público a seus servidores, ainda que por meio de empresa terceirizada, serão de competência das Varas dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos ou dos Juizados Especiais da Fazenda Pública, ressalvada a competência do Juizado da Infância e Juventude.

CAPÍTULO II

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º Os processos em tramitação que versem sobre a matéria de que trata esta Resolução serão redistribuídos, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, para as unidades judiciárias competentes, conforme as regras definidas nos arts. 1º a 4º.

§ 1º Ficam excluídos da redistribuição prevista no *caput*, processos que, na data de entrada em vigor desta Resolução, já se encontrarem conclusos para sentença, os quais deverão ser julgados pelo juízo de origem.

§2º Eventuais desequilíbrios no acervo resultantes da redistribuição dos processos serão resolvidos pelos critérios vigentes de compensação de distribuição.

Art. 6º As Diretorias de Tecnologia da Informação e Judiciária adotarão todas as medidas necessárias à adequação das rotinas informatizadas para a distribuição dos feitos no sistema e-Proc, nos termos da presente Resolução.

Art. 7º A Presidência do Tribunal de Justiça e a Corregedoria-Geral da Justiça poderão estabelecer, mediante ato conjunto, normas complementares necessárias ao fiel cumprimento do disposto nesta Resolução.

Art. 8º O disposto nesta Resolução prevalece sobre as disposições gerais de competência de atos normativos anteriores que lhe sejam conflitantes, especialmente as contidas na Resolução nº 89, de 17 de maio de 2018.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor 60 (sessenta) dias após a data de sua publicação.

Desembargadora MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Presidente

Termos de homologação

PROCESSO 25.0.000003400-5

INTERESSADO

ASSUNTO

Termo de Homologação Nº 88, de 5 de setembro de 2025

Trata-se de procedimento licitatório - registro de preços - destinado à aquisição de móveis (mesas, gaveteiros e armários) para atender às necessidades do Poder Judiciário, conforme solicitação da DIADM/DPATR, conforme evento 6362772.

Após os trâmites relativos à fase interna, foi publicado o Aviso 135/2025 do Pregão Eletrônico 39/2025 (6583116, 6589402, 6589414, 6589420).

A COLIC relatou que transcorrida a sessão do pregão, sagraram-se vencedoras as empresas mencionadas no evento 6692398. Encaminhou os autos à DIGER, para deliberação acerca da adjudicação e homologação do Pregão, pelo valor global de **R\$ 854.035,00 (oitocentos e cinquenta e quatro mil trinta e cinco reais)**, com economia de **R\$ 410.524,75 (quatrocentos e dez mil quinhentos e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos)**, o que representa **32,46%** de redução em relação ao valor estimado para contratação, conforme o detalhado no Relatório/Resultado por fornecedor (evento 6692398).

Informou que as intercorrências do certame foram registradas no sistema Compras.gov.br, Termos de Julgamento/Ata da Sessão (evento 6682934), bem como de forma pormenorizada no Relatório de Apuração Final/Resultado por Fornecedor (evento 6692398).

O Parecer 1728 ASJUADMDG opinou pela possibilidade jurídica de adjudicação e homologação do pregão e o envio do processo à Comissão designada à apuração das intercorrências relacionadas no evento 6692398.

O Diretor-Geral sugeriu a adjudicação e homologação do certame (6703042), conforme Termos de Julgamento/Ata da Sessão (evento 6682934), bem como no Relatório de Apuração Final/Resultado por Fornecedor (evento 6692398).

Pelo exposto, considerando que a licitação foi realizada de acordo com as disposições da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 - regulamentada no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins pela Instrução Normativa 04, de 31 de janeiro de 2023, e, ante os fundamentos trazidos no Parecer ASJUADMDG (6703038), acolho a sugestão do Diretor-Geral (6689208) e;

b) **ADJUDICO** os seguintes **itens às empresas**:

1 - MILAX COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, CNPJ: 02.837.984/0001-95, itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 9, no valor total de R\$ 280.450,00 (duzentos e oitenta mil quatrocentos e cinquenta reais), e

2 - GBMAX COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 48.410.621/0001-70, itens 8, 10, 11, 12 e 13, no valor total de R\$ 573.858,00 (quinhentos e setenta e três mil oitocentos e cinquenta e oito reais).

c) **HOMOLOGO** o **Pregão Eletrônico nº 39/2025 - SRP**, com fulcro no art. 71, IV, da Lei n.º 14.133/2021, para que surtam os efeitos legais.

Encaminhem-se os autos, sucessivamente à:

1. PRESIDÊNCIA para homologação perante o sistema ComprasGov; publicação deste Termo de Homologação e extração de cópia do respectivo ato e juntada ao processo;

2. DIGER para deliberação quanto à apuração das intercorrências do certame (infrações administrativas previstas no art. 155, da Lei nº 14.133/21), relatadas no evento 6614860, e, sendo o caso, envio dos autos à Comissão de Processo Administrativo Sancionatório;

3. COLIC para adoção das medidas pertinentes no SICAP-LCO e demais necessárias;

4. DCC para as providências necessárias;

5. DIADM/DPATR para conhecimento e acompanhamento.

Desembargadora MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Presidente

PROCESSO 24.0.000002698-7

INTERESSADO Divisão de Manutenção e Suporte - DMSU; Diretoria de Tecnologia da Informação - DTINF

ASSUNTO Pregão Eletrônico 035/25

Termo de Homologação Nº 91, de 5 de setembro de 2025

Trata-se de processo licitatório cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de impressão corporativa (outsourcing de impressão), na modalidade franquia de páginas mais excedente, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, para atender as necessidades de impressão e cópia de documentos do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e suas unidades, localizadas na Capital e no interior do Estado do Tocantins.

Após os trâmites relativos à fase interna e ajustes no TR e minutas respectivas, foi publicado o Aviso 128/2025 do **Pregão Eletrônico 35/2025**, eventos 6564624, 6566029, 6566034, 6566035, 6569262.

Transcorrida a sessão do pregão, concluiu-se as fases de julgamento das propostas e habilitação, conforme Ata/Relatório de Julgamento (6663715), e Despacho COLIC (6703419):

"Considerando a conclusão do julgamento do **Pregão Eletrônico nº 035/2025**, conforme registrado na **Ata de Sessão de Julgamento**, evento SEI nº 6663715;

Considerando que a empresa licitante **G3 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 11.757.232/0001-05, foi declarada vencedora do certame, com documentação de habilitação apresentada nos eventos SEI nº 6625757, 6625769, 6625786, 6625794, 6625807, 6625815, 6625825, 6625853, 6625865, 6625873 e 6625893, além da Proposta Final Realinhada, registrada nos eventos SEI nº 6609645, 6609657 e 6610437, totalizando **R\$ 3.218.766,72** (três milhões, duzentos e dezoito mil setecentos e sessenta e seis reais e setenta e dois centavos);

Considerando a interposição de **recurso** administrativo apresentado pelas empresas Office Total S/A, CNPJ 00.845.661/0001-18 (evento SEI nº 6672172), e Selbetti Tecnologia S.A., CNPJ 83.483.230/0001-86 (evento SEI nº 6672189), que manifestou oposição a classificação e a aceitação da habilitação da licitante vencedora do certame G3 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ.: 11.757.232/0001-05, informo que, após uma análise detalhada na documentação carreada aos autos, conclui-se, *salvo melhor juízo*, que os recursos administrativos interpostos não encontram respaldo para seu provimento.

Diante do exposto, encaminhamos os autos à Diretoria Administrativa - DIADM, Divisão de Manutenção e Suporte - DMSU e a Diretoria de Tecnologia da Informação - DTINF para ciência. Simultaneamente, envio à **Diretoria Geral** - DIGER para conhecimento e deliberação sobre a oportunidade e conveniência da adjudicação e homologação do Pregão Eletrônico n.º 035/2024, bem como sobre a decisão dos recursos e os procedimentos que devem ser realizados no Sistema Web compras.gov.br."

A empresa **Office Total S/A** interpôs recurso, conforme razões trazidas no evento 6672172.

A empresa **SELBETTI TECNOLOGIA S.A** também recorreu, conforme razões de evento (6672189).

Contrarrazões nos eventos 6672411 e 6681077.

Manifestação do setor demandante/técnico **DMSU** (6698738).

O Pregoeiro prestou a Informação de evento (6702488).

O Parecer 1742 ASJUADMDG (6706464) **opinou pelo CONHECIMENTO** e, no mérito, pelo **NÃO PROVIMENTO** dos recursos interpostos pelas empresas **Office Total S/A CNPJ 00.845.661/0001-18 e SELBETTI TECNOLOGIA S.A., CNPJ nº 83.483.230/0001-86**; bem como pela adjudicação e homologação do Pregão Eletrônico 35/2025.

O Diretor-Geral no Despacho de evento 6706466 acolheu o Parecer **ASJUADMDG** (6706464), sugeriu o não provimento aos recursos, e a **ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico 35/2025**, para que surta os efeitos jurídicos e legais.

Desta feita, considerando que a licitação foi realizada de acordo com as disposições da legislação de regência - Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, **acolho** a sugestão do Diretor-Geral (6706466), e, ante os fundamentos trazidos no Parecer **ASJUADMDG** (6706464):

a) **CONHEÇO**, e no mérito, **NEGO PROVIMENTO** aos recursos interpostos pelas empresas **Office Total S/A CNPJ 00.845.661/0001-18 e SELBETTI TECNOLOGIA S.A., CNPJ nº 83.483.230/0001-86**;

b) **ADJUDICO** o objeto licitado à empresa **G3 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 11.757.232/0001-05, vencedora do certame, totalizando **R\$ 3.218.766,72** (três milhões, duzentos e dezoito mil setecentos e sessenta e seis reais e setenta e dois centavos); conforme Despacho COLIC de evento 6703419.

c) **HOMOLOGO** o **Pregão Eletrônico nº 35/2025**, com fulcro no art. 71, IV, da Lei n.º 14.133/2021, para que surtam os efeitos legais.

Encaminhem-se os autos, sucessivamente à:

1. PRESIDÊNCIA para homologação perante o sistema ComprasGov, extração de cópia do respectivo ato e juntada aos autos, bem como para publicação do presente Termo de Homologação;

2. COLIC para adoção das medidas pertinentes no SICAP-LCO e demais necessárias;

3. DCC para as providências de alçada;

4. DTINF para conhecimento e acompanhamento.

Desembargadora MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Presidente

DIRETORIA GERAL

Decisões

PROCESSO 25.0.000017844-9

INTERESSADO

ASSUNTO

Decisão Nº 6270 / 2025 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG

Trata-se de demanda encaminhada pela Escola da Magistratura (ESMAT), por meio da qual apresenta o Documento de Formalização da Demanda, o Mapa de Gerenciamento de Riscos e o Termo de Referência da ESMAT, aprovados, o qual tem como objeto a contratação de empresa para ministrar o curso Zabbix Certified User e Specialist, para Servidores(as) do Poder Judiciário Tocantinense.

Documento de Formalização de Demanda - DFD 6665565, Documento Mapa de Gerenciamento de Risco (6665566) e Termo de Referência 792 (6699126), todos aprovados nos termos do Ofício 8773 (6692653) e Ofício 8907 (6699777).

Projeto Pedagógico Zabbix Certified User e Specialist (6698088), Proposta (6699120), Justificativa 6699131, Informação valor de mercado (6699283), Declaração não emprega menor (6685286), Certidão regularidade fiscal (6685265), Certificado Técnico Informática (6699058), Currículo (6699050) e Documento Procuradoes 4Linux (6707093).

A Proposta informa o valor de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais) para realização do curso em referência.

A Douta Presidência remete os autos à Diretoria-Geral para providências, conforme Despacho 80598 (6695043).

A Diretoria-Geral, por meio do Despacho 80763 (6695701), autoriza a continuidade do processo.

A Manifestação 6697886 da ASTDG atesta que a contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual - PCA 2025, item 219, SEI 24.0.000005155-8 evento 6400331.

Informação 41023 (6698856) da DIVPODG de que a demanda consta no Plano Plurianual - PPA e Orçamento 2025 do Poder Judiciário do Tocantins, indicando a respectiva classificação orçamentária.

A dotação orçamentária revela a reserva suficiente para custear a despesa em análise, consoante comprova o Detalhamento de Dotação 1225 (6699445), no valor de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).

Minuta de Contrato 6700327

O Parecer 1754 (6708344), de lavra da **ASJUADMDG**, opinou pela possibilidade da contratação direta em referência, enquadrando-se na hipótese de inexigibilidade de licitação.

Ante o exposto, considerando a documentação juntada aos autos, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei n.º 14.133/21 e, nos termos do artigo 72, inciso VIII, da referida Lei c/c com o art. 9º, inciso III, da Instrução Normativa TJ/TO nº 5/2023, e **AUTORIZO** a contratação direta da empresa **4Linux Software e Comércio de Programas Ltda** para ministrar o curso **Zabbix Certified User e Specialist**, para servidores(as) do Poder Judiciário Tocantinense – modalidade EaD, por meio do professor **Emerson Araujo da Silva**, no valor de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), de acordo com Termo de Referência 792 (6699126), mediante uso da Minuta de Contrato 6700327.

Desta feita, encaminhem-se os autos, sucessivamente, à:

- 1. SPADG**, para publicação desta Decisão;
- 2. DCC**, para providências de formalização do contrato;
- 3. DIFIN**, para emissão da respectiva Nota de Empenho.

Concomitantemente, à **DEESMAT** para conhecimento e acompanhamento.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor-Geral

PROCESSO 25.0.000017813-9

INTERESSADO

ASSUNTO

Decisão Nº 6269 / 2025 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG

Trata-se de demanda encaminhada pela Escola da Magistratura (ESMAT), por meio da qual apresenta o Documento de Formalização da Demanda, o Mapa de Gerenciamento de Riscos e o Termo de Referência da ESMAT, aprovados, o qual tem como objeto a contratação de empresa para ministrar o Módulo V – Aprendizagem baseada em problemas - (Problem-Based Learning – PBL) da Pós-Graduação Lato Sensu em Inovações Educacionais para Prática Docente - Turma I, para magistrados e servidores do Poder Judiciário tocantinense, Instituições parceiras, Comunidade indígena e Comunidade quilombola.

Documento de Formalização de Demanda - DFD 6664989, Gerenciamento de Risco 6665046 e Termo de Referência 735 (6673831), todos aprovados nos termos do Ofício 8614 (6687170).

Projeto Pedagógico - Contratação Prof. Osnilson (6665097), Proposta (6673830), Justificativa 6674064, Informação Valor de Mercado (6681758), Declaração de Não Emprega Menor (6681772), Certidão Regularidade Fiscal (6681764), Diploma Doutorado (6681778), Currículo (6681774) e Contrato Social (6681763).

A Proposta informa o valor de R\$ 22.750,00 (vinte dois mil, setecentos e cinquenta reais) para realização do curso em referência.

A Douta Presidência remete os autos à Diretoria-Geral para providências, conforme Despacho 79326 (6688355).

A Diretoria-Geral, por meio do Despacho 80079 (6692488), autoriza a continuidade do processo.

A Manifestação 6694834 da ASTDG atesta que a contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual - PCA 2025, item 219, SEI 24.0.000005155-8 evento 6400331.

Informação 40800 (6696413) da DIVPODG de que a demanda consta no Plano Plurianual - PPA e Orçamento 2025 do Poder Judiciário do Tocantins, indicando a respectiva classificação orçamentária.

A dotação orçamentária revela a reserva suficiente para custear a despesa em análise, consoante comprova o Detalhamento de Dotação 356 (6696528), no valor de R\$ 22.750,00 (vinte dois mil, setecentos e cinquenta reais).

Minuta de Contrato 6701946

O Parecer 1753 (6708335), de lavra da **ASJUADMDG**, opinou pela possibilidade da contratação direta em referência, enquadrando-se na hipótese de inexigibilidade de licitação.

Ante o exposto, considerando a documentação juntada aos autos, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei n.º 14.133/21 e, nos termos do artigo 72, inciso VIII, da referida Lei c/c com o art. 9º, inciso III, da Instrução Normativa TJ/TO nº 5/2023, e **AUTORIZO** a contratação direta da empresa **BARROS E COVALO LTDA** para ministrar o **Módulo V – Aprendizagem baseada em problemas - (Problem- Based Learning – PBL)** da Pós-Graduação *Lato Sensu* em Inovações Educacionais para Prática Docente - Turma I, para magistrados(as) e servidores(as) do Poder Judiciário Tocantinense; Instituições parceiras, Comunidade indígena e Comunidade quilombola, na modalidade híbrida, por meio do professor **Osnilson Rodrigues Silva**, no valor de R\$ 22.750,00 (vinte dois mil, setecentos e cinquenta reais), de acordo com Termo de Referência 735 (6673831), mediante uso da Minuta de Contrato 6701946.

Desta feita, encaminhem-se os autos, sucessivamente, à:

1. **SPADG**, para publicação desta Decisão;
2. **DCC**, para providências de formalização do contrato;
3. **DIFIN**, para emissão da respectiva Nota de Empenho.

Concomitantemente, à **DEESMAT** para conhecimento e acompanhamento.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor-Geral

PROCESSO 25.0.000017910-0

INTERESSADO

ASSUNTO

Decisão Nº 6131 / 2025 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG

Trata-se de demanda encaminhada pela Escola da Magistratura (ESMAT), por meio da qual apresenta o Documento de Formalização da Demanda, o Mapa de Gerenciamento de Riscos e o Termo de Referência da ESMAT, aprovados, o qual tem como objeto a contratação de empresa para ministrar o curso Linguagem Simples com Consultoria em Documento Judicial, para magistrados(as) e servidores(as) do Poder Judiciário Tocantinense.

Documento de Formalização de Demanda - DFD 6666908, Documento Mapa de Gerenciamento de Risco (6666909) e Termo de Referência 730 (6670504), todos aprovados nos termos do Ofício 8328 (6675287).

Projeto Pedagógico Linguagem Simples com Consultoria em documento Jud (6666910), Proposta (6670502), Justificativa 6670567, Informação valor de mercado (6670592), Declaração não emprega menor (6671930), Certidão Regularidade Fiscal (6671940), Certificado Professor (6671949), Currículo (6673639) e Contrato Social (6671945).

A Proposta informa o valor de R\$ 14.620,00 (catorze mil seiscentos e vinte reais) para realização do curso em referência.

A Douta Presidência remete os autos à Diretoria-Geral para providências, conforme Despacho 77087 (6676763).

A Diretoria-Geral, por meio do Despacho 78515 (6684269), autoriza a continuidade do processo.

A Manifestação 6685989 da ASTDG atesta que a contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual - PCA 2025, item 219, SEI 24.0.000005155-8 evento 6400331.

Informação 39979 (6688027) da DIVPODG de que a demanda consta no Plano Plurianual - PPA e Orçamento 2025 do Poder Judiciário do Tocantins, indicando a respectiva classificação orçamentária.

A dotação orçamentária revela a reserva suficiente para custear a despesa em análise, consoante comprova o Detalhamento de Dotação 349 (6688150), no valor de R\$ 14.620,00 (catorze mil seiscentos e vinte reais).

Minuta de Contrato 6689596

O Parecer 1707 (6695712), de lavra da **ASJUADMDG**, opinou pela possibilidade da contratação direta em referência, enquadrando-se na hipótese de inexigibilidade de licitação.

Ante o exposto, considerando a documentação juntada aos autos, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei n.º 14.133/21 e, nos termos do artigo 72, inciso VIII, da referida Lei c/c com o art. 9º, inciso III, da Instrução Normativa TJ/TO nº 5/2023, e **AUTORIZO** a contratação direta da empresa **OLIVIA ROCHA FREITAS ME** para ministrar o Curso **Linguagem Simples com Consultoria em Documento Judicial**, para magistrados(as) e servidores(as) do Poder Judiciário Tocantinense, na modalidade presencial, por meio da professora **Olivia Rocha Freitas**, no valor de R\$ 14.620,00 (catorze mil seiscentos e vinte reais), de acordo com Termo de Referência 730 (6670504), mediante uso da Minuta de Contrato 6689596.

Desta feita, encaminhem-se os autos, sucessivamente, à:

1. **SPADG**, para publicação desta Decisão;

2. **DCC**, para providências de formalização do contrato;

3. **DIFIN**, para emissão da respectiva Nota de Empenho.

Concomitantemente, à **DEESMAT** para conhecimento e acompanhamento.

Francisco Alves Cardoso Filho

Diretor-Geral

Portarias

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3853/2025, de 09 de setembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/215430 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Geralda Gabriela Francisco dos Santos, Matrícula 376846**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Guaraí-TO para Presidente Kennedy-TO, no período de 11/09/2025 a 11/09/2025, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 00021105620258272721.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho

Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3854/2025, de 09 de setembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/215372 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Marileide dos Passos Rodrigues, Matrícula 371513**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Monte Santo do Tocantins-TO para Zona Rural-TO, no período de 08/09/2025 a 08/09/2025, com a finalidade de realizar estudo pedagógico, conforme processo: 00048745320238272731.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho

Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3855/2025, de 09 de setembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/215369 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Milena da Silva Martins Coimbra, Matrícula 368873**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Araguatins-TO para Esperantina-TO, no período de 11/09/2025 a 11/09/2025, com a finalidade de realizar estudo pedagógico, conforme processos: 0000470-60.2025.8.27.2707 e 0000909-71.2025.8.27.2707.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho

Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3856/2025, de 09 de setembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/215363 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Priscylla Cassol, Matrícula 992074**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Palmas-TO para Zona Rural-TO, no período de 08/09/2025 a 08/09/2025, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 00146371620258272729.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho

Diretor Geral**PORTARIA DIÁRIAS Nº 3857/2025, de 09 de setembro de 2025**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/215431 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Sandra Maria Pereira Rocha, Matrícula 367023**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Tocantinópolis-TO para Nazare-TO, no período de 11/09/2025 a 11/09/2025, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 00023958920258272740.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3858/2025, de 09 de setembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/215356 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Luiza Adriana Silva Mello, Matrícula 990021**, o valor de R\$ 537,06, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Parana-TO para Palmeiropolis-TO, no período de 04/09/2025 a 05/09/2025, com a finalidade de realizar colheita de Depoimento Especial com aplicação do Protocolo Brasileiro de Entrevista Forense-PBEF, conforme processo: 0000149-53.2025.8.27.2730.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3859/2025, de 09 de setembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/215435 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Jessica Caldas Batista, Matrícula 367005**, o valor de R\$ 537,06, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Itacaja-TO para Recursolandia-TO, no período de 12/09/2025 a 13/09/2025, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 00004537320258272723.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3860/2025, de 09 de setembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/215382 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Amanda Lemos Correa, ASSESSOR JURÍDICO DE 1A INSTÂNCIA, Matrícula 365727**, o valor de R\$ 1.583,42, relativo ao pagamento de 5,5 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 385,80, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Colmeia-TO para Palmas-TO, no período de 08/09/2025 a 13/09/2025, com a finalidade de participar do curso de Elaboração de Sentenças Cíveis e no Juizado Especial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3861/2025, de 09 de setembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/215371 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao colaborador eventual **Wellington Flávio Cardoso dos Santos, Matrícula 361214**, o valor de R\$ 1.611,18, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Goiatins-TO para Zona Rural-TO, no período de 10/09/2025 a 14/09/2025, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 00002911520248272723.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3862/2025, de 09 de setembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/215357 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Maria Eudilene Maciel, Matrícula 358996**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Araguaina-TO para Babaculândia-TO, no período de 08/09/2025 a 08/09/2025, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 00004090620248272718.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3863/2025, de 09 de setembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/215377 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Nathanne Ribeiro Saraiva Barbosa, Matrícula 358326**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Porto Nacional-TO para Distrito do Município de Origem-TO, no período de 08/09/2025 a 08/09/2025, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 00047508120258272737.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3864/2025, de 09 de setembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/215278 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Gabriela da Silva dos Santos, ASSESSOR JURÍDICO DE 1ª INSTÂNCIA, Matrícula 357370**, o valor de R\$ 1.225,38, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 385,80, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Gurupi-TO para Palmas-TO, no período de 08/09/2025 a 12/09/2025, com a finalidade de participar do curso Elaboração de sentenças cíveis e no Juizado Especial Cível, conforme processo SEI 25.0.000004240-7.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3865/2025, de 09 de setembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/215236 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Barbara Pereira Xavier, ASSESSOR JURÍDICO DE 1A INSTÂNCIA, Matrícula 357073**, o valor de R\$ 605,75, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 289,35, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Colinas do Tocantins-TO para Palmas-TO, no período de 02/09/2025 a 04/09/2025, com a finalidade de participar da Pós-Graduação em Direito Empresarial e do Agronegócio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3866/2025, de 09 de setembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/215152 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Henrique Guimarães Marinho, ASSESSOR JURÍDICO DE 1A INSTÂNCIA, Matrícula 357031**, o valor de R\$ 605,75, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 289,35, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Gurupi-TO para Palmas-TO, no período de 02/09/2025 a 04/09/2025, com a finalidade de participar das aulas de pós-graduação Lato Sensu em Direito Empresarial e Agronegócio, conforme SEI 25.0.000016372-7.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3867/2025, de 09 de setembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/215441 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Laura Pantoja de Oliveira Carvalho Santos, Matrícula 356025**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Tocantinópolis-TO para Aguiarnópolis-TO, no período de 12/09/2025 a 12/09/2025, com a finalidade de realizar estudo pedagógico, conforme processo: 00024945920258272740.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3868/2025, de 09 de setembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/215271 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora CEDIDA **Geneci Sousa Bispo, ASSESSOR JURÍDICO DE 1A INSTÂNCIA, Matrícula 353355**, o valor de R\$ 1.225,38, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 385,80, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Colinas do Tocantins-TO para Palmas-TO, no período de 08/09/2025 a 12/09/2025, com a finalidade de participar do curso Elaboração de Sentenças Cíveis e no Juizado Especial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3869/2025, de 09 de setembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/215292 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Frederico Gomes Queiroz, SECRETÁRIO DO JUÍZO, Matrícula 352988**, o valor de R\$ 1.225,38, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 385,80, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Natividade-TO para Palmas-TO, no período de 08/09/2025 a 12/09/2025, com a finalidade de Curso "ELABORAÇÃO DE SENTENÇAS CÍVEIS E NO JUIZADO ESPECIAL, a se realizar nos dias 09 e 12 de Setembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3870/2025, de 09 de setembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/215367 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Mircia Rodrigues Parente Silva, Matrícula 352942**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Ananas-TO para Riachinho-TO, no período de 11/09/2025 a 11/09/2025, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 00010287820248272703.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3871/2025, de 09 de setembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/215373 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Henrique de Almeida e Silva Amaral, SECRETÁRIO DO JUÍZO, Matrícula 352880**, o valor de R\$ 963,79, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 289,35, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Novo Acordo-TO para Lagoa do Tocantins-TO, no período de 03/09/2025 a 06/09/2025, com a finalidade de transmissão de acervo do Único Serviço Notarial e Registral de Lagoa do Tocantins/TO, ao delegatário Sr JORGE FERNANDES ROSA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3872/2025, de 09 de setembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/215766 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora CEDIDA **Mara Roberta de Souza Madeiros, ASSESSOR DE CERIMONIAL, Matrícula 255446**, o valor de R\$ 702,20, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 192,90, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Gurupi-TO, no período de 14/09/2025 a 16/09/2025, com a finalidade de para organização, cobertura jornalística/ redes sociais/fotografia, cerimonial e recepcionar as autoridades na inauguração do Fórum da Comarca de Gurupi, conforme SEI 25.0.000002872-2.

Art. 2º Conceder à servidora **Dalliana de Souza Correia Medeiros, CHEFE DE SERVIÇO, Matrícula 352783**, o valor de R\$ 702,20, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 192,90, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Gurupi-TO, no período de 14/09/2025 a 16/09/2025, com a finalidade de para organização, cobertura jornalística/ redes sociais/fotografia, cerimonial e recepcionar as autoridades na inauguração do Fórum da Comarca de Gurupi, conforme SEI 25.0.000002872-2.

Art. 3º Conceder à servidora **Maria Jose Betania de Sousa Viana, CHEFE DE DIVISÃO, Matrícula 374728**, o valor de R\$ 702,20, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 192,90, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Gurupi-TO, no período de 14/09/2025 a 16/09/2025, com a finalidade de para organização, cobertura jornalística/ redes sociais/fotografia, cerimonial e recepcionar as autoridades na inauguração do Fórum da Comarca de Gurupi, conforme SEI 25.0.000002872-2.

Art. 4º Conceder à servidora CEDIDA **Neuracy Viana Cruz Lima, Matrícula 365458**, o valor de R\$ 702,20, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 192,90, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Gurupi-TO, no período de 14/09/2025 a 16/09/2025, com a finalidade de para organização, cobertura jornalística/ redes sociais/fotografia, cerimonial e recepcionar as autoridades na inauguração do Fórum da Comarca de Gurupi, conforme SEI 25.0.000002872-2.

Art. 5º Conceder à servidora CEDIDA **Vanessa Borges Pereira Rodrigues, Matrícula 367938**, o valor de R\$ 702,20, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 192,90, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Gurupi-TO, no período de 14/09/2025 a 16/09/2025, com a finalidade de para organização, cobertura jornalística/ redes sociais/fotografia, cerimonial e recepcionar as autoridades na inauguração do Fórum da Comarca de Gurupi, conforme SEI 25.0.000002872-2.

Art. 6º Conceder ao servidor **Rondinelli Moreira Ribeiro, CHEFE DE DIVISÃO, Matrícula 352149**, o valor de R\$ 702,20, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 192,90, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Gurupi-TO, no período de 14/09/2025 a 16/09/2025, com a finalidade de para organização, cobertura jornalística/ redes sociais/fotografia, cerimonial e recepcionar as autoridades na inauguração do Fórum da Comarca de Gurupi, conforme SEI 25.0.000002872-2.

Art. 7º Conceder ao servidor **Sebastião Ribamar da Luz Queiroz, MESTRE DE CERIMÔNIAS, Matrícula 352688**, o valor de R\$ 702,20, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 192,90, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Gurupi-TO, no período de 14/09/2025 a 16/09/2025, com a finalidade de para organização, cobertura jornalística/ redes sociais/fotografia, cerimonial e recepcionar as autoridades na inauguração do Fórum da Comarca de Gurupi, conforme SEI 25.0.000002872-2.

Art. 8º Conceder à servidora **Mária Rúbia Gomes da Silva Abalem, CHEFE DE SERVIÇO, Matrícula 26955**, o valor de R\$ 702,20, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 192,90, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Gurupi-TO, no período de 14/09/2025 a 16/09/2025, com a finalidade de para organização, cobertura jornalística/ redes sociais/fotografia, cerimonial e recepcionar as autoridades na inauguração do Fórum da Comarca de Gurupi, conforme SEI 25.0.000002872-2.

Art. 9º Conceder à servidora **Luisa Haas da Silva, CHEFE DE SERVIÇO, Matrícula 375522**, o valor de R\$ 702,20, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 192,90, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Gurupi-TO, no período de 14/09/2025 a 16/09/2025, com a finalidade de para organização, cobertura jornalística/ redes sociais/fotografia, cerimonial e recepcionar as autoridades na inauguração do Fórum da Comarca de Gurupi, conforme SEI 25.0.000002872-2.

Art. 10º Conceder à servidora **Vilmara da Silva Bianchi, ASSESSOR DE IMPRENSA, Matrícula 374687**, o valor de R\$ 702,20, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 192,90, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Gurupi-TO, no período de 14/09/2025 a 16/09/2025, com a finalidade de para organização, cobertura jornalística/ redes sociais/fotografia, cerimonial e recepcionar as autoridades na inauguração do Fórum da Comarca de Gurupi, conforme SEI 25.0.000002872-2.

Art. 11º Conceder ao servidor CEDIDO **Lucas Santos Nascimento, Matrícula 368570**, o valor de R\$ 702,20, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 192,90, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Gurupi-TO, no período de 14/09/2025 a 16/09/2025, com a finalidade de para organização, cobertura jornalística/ redes sociais/fotografia, cerimonial e recepcionar as autoridades na inauguração do Fórum da Comarca de Gurupi, conforme SEI 25.0.000002872-2.

Art. 12º Conceder ao servidor CEDIDO **Eva Bandeira Barros, ASSISTENTE DE GABINETE DA DIRETORIA-GERAL, Matrícula 366529**, o valor de R\$ 702,20, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 192,90, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Gurupi-TO, no período de 14/09/2025 a 16/09/2025, com a finalidade de para organização, cobertura jornalística/ redes sociais/fotografia, cerimonial e recepcionar as autoridades na inauguração do Fórum da Comarca de Gurupi, conforme SEI 25.0.000002872-2.

Art. 13º Conceder ao servidor **João Leno Tavares Rosa, EDITOR DE CORTE, Matrícula 352641**, o valor de R\$ 702,20, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 192,90, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Gurupi-TO, no período de 14/09/2025 a 16/09/2025, com a finalidade de para organização, cobertura jornalística/ redes sociais/fotografia, cerimonial e recepcionar as autoridades na inauguração do Fórum da Comarca de Gurupi, conforme SEI 25.0.000002872-2.

Art. 14º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3873/2025, de 09 de setembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/215298 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Karita Fernanda Feliciano Gomes, ASSESSOR JURÍDICO DE 1A INSTÂNCIA, Matrícula 352611**, o valor de R\$ 1.225,38, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 385,80, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Cristalândia-TO para Palmas-TO, no período de 08/09/2025 a 12/09/2025, com a finalidade de para participação no curso ELABORAÇÃO DE SENTENÇAS CÍVEIS E NO JUIZADO ESPECIAL.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3874/2025, de 09 de setembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/215768 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Laryssa Cristina Galdino Santos, CHEFE DE SECRETARIA, Matrícula 363822**, o valor de R\$ 867,34, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 385,80, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Colmeia-TO para Palmas-TO, no período de 09/09/2025 a 12/09/2025, com a finalidade de capacitação Fundamentos de Cálculos Judiciais a se realizar nos dias 10 e 11 .,

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3875/2025, de 09 de setembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/215761 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Julia Oliveira da Conceição Carmo, Matrícula 368863**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Ponte Alta do Tocantins-TO para Pindorama do Tocantins-TO, no período de 15/09/2025 a 15/09/2025, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 280720258272736.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3876/2025, de 09 de setembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/215760 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Nataly Neves Campelo, Matrícula 366234**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Novo Acordo-TO para Santa Tereza do Tocantins-TO, no período de 15/09/2025 a 15/09/2025, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 00011707020258272728.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3877/2025, de 09 de setembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/215759 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Leila Curcino Alves, Matrícula 366159**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Novo Acordo-TO para Lagoa do Tocantins-TO, no período de 12/09/2025 a 12/09/2025, com a finalidade de realizar estudo pedagógico, conforme processo: 00006406620258272728.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3878/2025, de 09 de setembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/215767 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Giseli da Silva Gonçalves, Matrícula 363312**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Ponte Alta do Tocantins-TO para Pindorama do Tocantins-TO, no período de 15/09/2025 a 15/09/2025, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 0000028-07.2025.8.27.2736.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3879/2025, de 09 de setembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/215754 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao colaborador eventual **Lucas da Costa Gomes, Matrícula 375184**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Tocantinia-TO para Zona Rural-TO, no período de 15/09/2025 a 15/09/2025, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 00020475320248272725.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3880/2025, de 09 de setembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/215753 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Luiza Adriana Silva Mello, Matrícula 990021**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Arraias-TO para Lavandeira-TO, no período de 15/09/2025 a 15/09/2025, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 0000893-24.2025.8.27.2738.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3881/2025, de 09 de setembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/215752 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Gabriela Melo Miranda Fernandes, Matrícula 365619**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Chapada da Natividade-TO para Zona Rural-TO, no período de 15/09/2025 a 15/09/2025, com a finalidade de realizar estudo pedagógico, conforme processo: 00010480220218272727.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3882/2025, de 09 de setembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/215751 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Dalila Ribeiro Carvalho Melo, PSICOLOGIA, Matrícula 366155**, o valor de R\$ 537,06, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Colinas do Tocantins-TO para Couto de Magalhaes-TO, no período de 14/09/2025 a 15/09/2025, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 00012377720258272714.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3883/2025, de 09 de setembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/215750 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Larissa Aires dos Santos, Matrícula 375789**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Cristalândia-TO para Pium-TO, no período de 10/09/2025 a 10/09/2025, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 00019626320258272715.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3884/2025, de 09 de setembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/215789 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Flavio Cavalcante de Assis, MÉDICO ESPECIALISTA, Matrícula 354400**, o valor de R\$ 702,20, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 192,90, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Arraias-TO, no período de 25/09/2025 a 27/09/2025, com a finalidade de ações do Espaço Saúde Itinerante que compõem o Programa de Atenção à Saúde - PAS na comarca de Arraias do Tocantins.

Art. 2º Conceder à servidora CEDIDA **Ana Paula Prado Peixoto Silva, Matrícula 362872**, o valor de R\$ 702,20, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 192,90, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Arraias-TO, no período de 25/09/2025 a 27/09/2025, com a finalidade de ações do Espaço Saúde Itinerante que compõem o Programa de Atenção à Saúde - PAS na comarca de Arraias do Tocantins.

Art. 3º Conceder à servidora **Sandra Carvalho, SECRETÁRIO TJ, Matrícula 354432**, o valor de R\$ 702,20, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 192,90, conforme determina o

art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Arraias-TO, no período de 25/09/2025 a 27/09/2025, com a finalidade de ações do Espaço Saúde Itinerante que compõem o Programa de Atenção à Saúde - PAS na comarca de Arraias do Tocantins.

Art. 4º Conceder à servidora **Virlene Maria Pereira Queiroz Torres, CHEFE DE SERVIÇO, Matrícula 352484**, o valor de R\$ 702,20, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 192,90, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Arraias-TO, no período de 25/09/2025 a 27/09/2025, com a finalidade de ações do Espaço Saúde Itinerante que compõem o Programa de Atenção à Saúde - PAS na comarca de Arraias do Tocantins.

Art. 5º Conceder à servidora **Thatyleia Leao Oliveira, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, Matrícula 367739**, o valor de R\$ 702,20, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 192,90, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Arraias-TO, no período de 25/09/2025 a 27/09/2025, com a finalidade de ações do Espaço Saúde Itinerante que compõem o Programa de Atenção à Saúde - PAS na comarca de Arraias do Tocantins.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3885/2025, de 09 de setembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/215749 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Lucilene Soares Marinho, Matrícula 367959**, o valor de R\$ 537,06, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Divinópolis do Tocantins-TO para Marianópolis do Tocantins-TO, no período de 12/09/2025 a 13/09/2025, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 00015691220238272715.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3886/2025, de 09 de setembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/215744 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Priscylla Cassol, Matrícula 992074**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Palmas-TO para Zona Rural-TO, no período de 10/09/2025 a 10/09/2025, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 00137563920258272729.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3887/2025, de 09 de setembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/215740 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Jocilene Barbosa Brito Lopes, Matrícula 367009**, o valor de R\$ 537,06, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Augustinópolis-TO para Esperantina-TO, no período de 11/09/2025 a 12/09/2025, com a finalidade de realizar estudo pedagógico, conforme processo: 00021411220258272710.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3888/2025, de 09 de setembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/215788 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Bruno Ribeiro Rocha, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, Matrícula 360284**, o valor de R\$ 344,16, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 192,90, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Araguaina-TO, no período de 09/09/2025 a 10/09/2025, com a finalidade de Realizar o acompanhamento das avaliações físicas e nutricionais, bem como a execução dos exames de eletrocardiograma.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3889/2025, de 09 de setembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/215645 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Karolyne Macedo de Souza, CHEFE DE SECRETARIA, Matrícula 362433**, o valor de R\$ 867,34, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 385,80, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Miracema do Tocantins-TO para Palmas-TO, no período de 09/09/2025 a 12/09/2025, com a finalidade de ingresso e participação do curso FUNDAMENTOS DE CÁLCULOS JUDICIAIS, a se realizar nos dias 10 e 11 de setembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3890/2025, de 09 de setembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/215736 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Barbara Pereira Xavier, ASSESSOR JURÍDICO DE 1ª INSTÂNCIA, Matrícula 357073**, o valor de R\$ 867,34, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 385,80, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Colinas do Tocantins-TO para Palmas-TO, no período de 09/09/2025 a 12/09/2025, com a finalidade de participar do curso FUNDAMENTOS DE CÁLCULOS JUDICIAIS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3891/2025, de 09 de setembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/215773 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Willy Teixeira Matos, ASSESSOR JURÍDICO DE 1ª INSTÂNCIA, Matrícula 353438**, o valor de R\$ 1.583,42, relativo ao pagamento de 5,5 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 385,80, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Itacaja-TO para Palmas-TO, no período de 08/09/2025 a 13/09/2025, com a finalidade de Para participar do curso de Elaboração de Sentenças Cíveis e no Juizado Especial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3892/2025, de 09 de setembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/215625 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor CEDIDO **Ismael Alves Cordeiro Santos, Matrícula 371890**, o valor de R\$ 344,16, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 192,90, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Dianópolis-TO para Palmas-TO, no período de 03/09/2025 a 04/09/2025, com a finalidade de realizar a escolta e segurança do Magistrado da Comarca de Dianópolis -TO, conforme SEI 24.0.000003830-6.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3893/2025, de 09 de setembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/215628 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Shanderllan Araujo Pereira, ASSESSOR JURÍDICO DE 1ª INSTÂNCIA, Matrícula 354201**, o valor de R\$ 867,34, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 385,80, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Dianópolis-TO para Palmas-TO, no período de 09/09/2025 a 12/09/2025, com a finalidade de participar do curso FUNDAMENTOS DE CÁLCULOS JUDICIAIS, a se realizar nos dias 10 e 11 de setembro de 2025, mediante as condições determinadas no Edital EDITAL nº 171, de 2025 – SEI Nº 25.0.000018077-0.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3894/2025, de 09 de setembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/215764 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **James da Costa Chagas, ASSESSOR JURÍDICO DE 1ª INSTÂNCIA, Matrícula 353391**, o valor de R\$ 605,75, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 289,35, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Porto Nacional-TO para Palmas-TO, no período de 09/09/2025 a 11/09/2025, com a finalidade de Participação no curso de FUNDAMENTOS DE CÁLCULOS JUDICIAIS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3895/2025, de 09 de setembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/215620 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor CEDIDO **Poliano Coelho Mendes, Matrícula 353115**, o valor de R\$ 145,23, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 483,36, descontado o valor de R\$ 96,45, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Chapada da Natividade-TO, no período de 05/09/2025 a 05/09/2025, com a finalidade de participar da "solenidade de entrega de Títulos" no Município de Chapada da Natividade/TO, conforme Sei nº. 25.0.000006250-5.

Art. 2º Conceder ao servidor CEDIDO **Sandro Rodrigues Bandeira Junior, Matrícula 376953**, o valor de R\$ 145,23, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 483,36, descontado o valor de R\$ 96,45, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Chapada da Natividade-TO, no período de

05/09/2025 a 05/09/2025, com a finalidade de participar da "solenidade de entrega de Títulos" no Município de Chapada de Natividade/TO, conforme Sei nº. 25.0.000006250-5.

Art. 3º Conceder à servidora CEDIDA **Barbara Evely Meneses de Andrade, Matrícula 375725**, o valor de R\$ 145,23, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 483,36, descontado o valor de R\$ 96,45, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Chapada da Natividade-TO, no período de 05/09/2025 a 05/09/2025, com a finalidade de participar da "solenidade de entrega de Títulos" no Município de Chapada de Natividade/TO, conforme Sei nº. 25.0.000006250-5.

Art. 4º Conceder à servidora CEDIDA **Yvana Felisbela Alves da Silva, Matrícula 375583**, o valor de R\$ 145,23, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 483,36, descontado o valor de R\$ 96,45, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Chapada da Natividade-TO, no período de 05/09/2025 a 05/09/2025, com a finalidade de participar da "solenidade de entrega de Títulos" no Município de Chapada de Natividade/TO, conforme Sei nº. 25.0.000006250-5.

Art. 5º Conceder ao servidor **Carlos Cavalcante de Abreu, SECRETÁRIO TJ, Matrícula 353575**, o valor de R\$ 145,23, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 483,36, descontado o valor de R\$ 96,45, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Chapada da Natividade-TO, no período de 05/09/2025 a 05/09/2025, com a finalidade de participar da "solenidade de entrega de Títulos" no Município de Chapada de Natividade/TO, conforme Sei nº. 25.0.000006250-5.

Art. 6º Conceder ao servidor **Valdivone Dias da Silva, TÉCNICO JUDICIÁRIO, Matrícula 352664**, o valor de R\$ 145,23, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 483,36, descontado o valor de R\$ 96,45, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Chapada da Natividade-TO, no período de 05/09/2025 a 05/09/2025, com a finalidade de participar da "solenidade de entrega de Títulos" no Município de Chapada de Natividade/TO, conforme Sei nº. 25.0.000006250-5.

Art. 7º Conceder ao servidor **Mauricio Mathias de Pinho, TÉCNICO JUDICIÁRIO, Matrícula 118360**, o valor de R\$ 145,23, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 483,36, descontado o valor de R\$ 96,45, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Chapada da Natividade-TO, no período de 05/09/2025 a 05/09/2025, com a finalidade de participar da "solenidade de entrega de Títulos" no Município de Chapada de Natividade/TO, conforme Sei nº. 25.0.000006250-5.

Art. 8º Conceder ao Magistrado **Jordan Jardim, JUZ3 JUIZ DE DIREITO DE 3ª ENTRÂNCIA, Matrícula 352087**, o valor de R\$ 172,09, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 537,08, descontado o valor de R\$ 96,45, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Chapada da Natividade-TO, no período de 05/09/2025 a 05/09/2025, com a finalidade de participar da "solenidade de entrega de Títulos" no Município de Chapada de Natividade/TO, conforme Sei nº. 25.0.000006250-5.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3896/2025, de 09 de setembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/215614 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor CEDIDO **Valdejunior Gomes Lima, Matrícula 365539**, o valor de R\$ 82,57, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 96,45, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Paraíso do Tocantins-TO, no período de 03/09/2025 a 03/09/2025, com a finalidade de realizar a escolta e segurança da Magistrada Diretora da Comarca de Paraíso - TO, conforme SEI 25.0.000008000-7.

Art. 2º Conceder ao servidor CEDIDO **Josue de Souza Nascimento, Matrícula 361271**, o valor de R\$ 82,57, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 96,45, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Paraíso do Tocantins-TO, no período de 03/09/2025 a 03/09/2025, com a finalidade de realizar a escolta e segurança da Magistrada Diretora da Comarca de Paraíso - TO, conforme SEI 25.0.000008000-7.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3897/2025, de 09 de setembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/215829 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora CEDIDA **Celma Barbosa Pereira, ASSESSOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO, Matrícula 352854**, o valor de R\$ 867,34, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 385,80, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Paraíso do Tocantins-TO, no período de 09/09/2025 a 12/09/2025, com a finalidade de continuidade da implantação da ferramenta da locomoção automatizada na Comarca de Paraíso do Tocantins.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3898/2025, de 09 de setembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/215583 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Stéfanny Bequiman Costa, ASSESSOR JURÍDICO DE 1ª INSTÂNCIA, Matrícula 358921**, o valor de R\$ 1.225,38, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 385,80, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Peixe-TO para Palmas-TO, no período de 08/09/2025 a 12/09/2025, com a finalidade de participar do curso Elaboração de Sentenças Cíveis e no Juizado Especial, conforme SEI 25.0.000004240-7.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3899/2025, de 09 de setembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/215569 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor CEDIDO **Valmir Martins Soares, Matrícula 358418**, o valor de R\$ 1.486,97, relativo ao pagamento de 5,5 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 482,25, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Gurupi-TO para Palmas-TO, no período de 29/09/2025 a 04/10/2025, com a finalidade de participar do curso ELABORAÇÃO DE SENTENÇA NO PROCESSO PENAL MILITAR E NOS PROCESSOS CÍVEIS DE COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA MILITAR, a se realizar no período de 30 de setembro a 3 de outubro de 2025, conforme SEI nº 25.0.000013636-3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3900/2025, de 09 de setembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/215494 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Magistrada **Nely Alves da Cruz, JUZ3 - JUIZA DE DIREITO DE 3ª ENTRÂNCIA, Matrícula 28753**, o valor de R\$ 1.674,60, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 537,07, descontado o valor de R\$ 289,35, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 621,27, por seu deslocamento de Araguatins-TO para Colinas do Tocantins-TO, no período de 24/09/2025 a 26/09/2025, com a finalidade de Presidir Tribunal do Juri no Fórum da Comarca de Colinas.

Art. 2º Conceder ao servidor **Ronald da Silva Lima, SECRETÁRIO DO JUÍZO, Matrícula 363914**, o valor de R\$ 784,80, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 429,66, descontado o valor de R\$ 289,35, conforme

determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Araguatins-TO para Colinas do Tocantins-TO, no período de 24/09/2025 a 26/09/2025, com a finalidade de Presidir Tribunal do Juri no Fórum da Comarca de Colinas.

Art. 3º Conceder ao colaborador eventual **Edivaldo Sousa Brandão, Matrícula 369091**, o valor de R\$ 895,10, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Araguatins-TO para Colinas do Tocantins-TO, no período de 24/09/2025 a 26/09/2025, com a finalidade de Presidir Tribunal do Juri no Fórum da Comarca de Colinas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3901/2025, de 09 de setembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/215493 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Magistrada **Nely Alves da Cruz, JUZ3 - JUIZA DE DIREITO DE 3ª ENTRÂNCIA, Matrícula 28753**, o valor de R\$ 1.674,60, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 537,07, descontado o valor de R\$ 289,35, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 621,27, por seu deslocamento de Araguatins-TO para Colinas do Tocantins-TO, no período de 17/09/2025 a 19/09/2025, com a finalidade de Presidir Tribunal do Juri no Fórum da Comarca de Colinas.

Art. 2º Conceder ao servidor **Ronald da Silva Lima, SECRETÁRIO DO JUÍZO, Matrícula 363914**, o valor de R\$ 784,80, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 429,66, descontado o valor de R\$ 289,35, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Araguatins-TO para Colinas do Tocantins-TO, no período de 17/09/2025 a 19/09/2025, com a finalidade de Presidir Tribunal do Juri no Fórum da Comarca de Colinas.

Art. 3º Conceder ao colaborador eventual **Edivaldo Sousa Brandão, Matrícula 369091**, o valor de R\$ 895,10, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Araguatins-TO para Colinas do Tocantins-TO, no período de 17/09/2025 a 19/09/2025, com a finalidade de Presidir Tribunal do Juri no Fórum da Comarca de Colinas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3902/2025, de 09 de setembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/215492 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Magistrada **Nely Alves da Cruz, JUZ3 - JUIZA DE DIREITO DE 3ª ENTRÂNCIA, Matrícula 28753**, o valor de R\$ 1.674,60, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 537,07, descontado o valor de R\$ 289,35, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 621,27, por seu deslocamento de Araguatins-TO para Colinas do Tocantins-TO, no período de 10/09/2025 a 12/09/2025, com a finalidade de Presidir Tribunal do Juri no Fórum da Comarca de Colinas-TO.

Art. 2º Conceder ao servidor **Ronald da Silva Lima, SECRETÁRIO DO JUÍZO, Matrícula 363914**, o valor de R\$ 784,80, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 429,66, descontado o valor de R\$ 289,35, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Araguatins-TO para Colinas do Tocantins-TO, no período de 10/09/2025 a 12/09/2025, com a finalidade de Presidir Tribunal do Juri no Fórum da Comarca de Colinas-TO.

Art. 3º Conceder ao colaborador eventual **Edivaldo Sousa Brandão, Matrícula 369091**, o valor de R\$ 895,10, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Araguatins-TO para Colinas do Tocantins-TO, no período de 10/09/2025 a 12/09/2025, com a finalidade de Presidir Tribunal do Juri no Fórum da Comarca de Colinas-TO.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3903/2025, de 09 de setembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/215799 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Desembargadora **Maysa Vendramini Rosal, DESA - DESEMBARGADORA, Matrícula 28165**, o valor de R\$ 4.991,61, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 1.435,19, descontado o valor de R\$ 289,35, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 257,79 referente ao Adicional de Deslocamento, por seu deslocamento de Palmas-TO para Salvador-BA, no período de 05/10/2025 a 08/10/2025, com a finalidade de participar do XVI Encontro do Conselho de Presidentes dos Tribunais de Justiça do Brasil, na cidade de Salvador/BA.

Art. 2º Conceder à servidora **Livia Guimarães Ferreira, CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA, Matrícula 352564**, o valor de R\$ 3.986,97, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 1.148,15, descontado o valor de R\$ 289,35, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 257,79 referente ao Adicional de Deslocamento, por seu deslocamento de Palmas-TO para Salvador-BA, no período de 05/10/2025 a 08/10/2025, com a finalidade de participar do XVI Encontro do Conselho de Presidentes dos Tribunais de Justiça do Brasil, na cidade de Salvador/BA.

Art. 3º Conceder à servidora **Paula Marcia Bittencourt Viana Klein, DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, Matrícula 353591**, o valor de R\$ 3.986,97, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 1.148,15, descontado o valor de R\$ 289,35, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 257,79 referente ao Adicional de Deslocamento, por seu deslocamento de Palmas-TO para Salvador-BA, no período de 05/10/2025 a 08/10/2025, com a finalidade de participar do XVI Encontro do Conselho de Presidentes dos Tribunais de Justiça do Brasil, na cidade de Salvador/BA.

Art. 4º Conceder ao servidor CEDIDO **Lucas Santos Nascimento, Matrícula 368570**, o valor de R\$ 3.986,97, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 1.148,15, descontado o valor de R\$ 289,35, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 257,79 referente ao Adicional de Deslocamento, por seu deslocamento de Palmas-TO para Salvador-BA, no período de 05/10/2025 a 08/10/2025, com a finalidade de participar do XVI Encontro do Conselho de Presidentes dos Tribunais de Justiça do Brasil, na cidade de Salvador/BA.

Art. 5º Conceder ao servidor CEDIDO **Vilson Rodrigues da Silva Junior, Matrícula 374788**, o valor de R\$ 3.986,97, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 1.148,15, descontado o valor de R\$ 289,35, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 257,79 referente ao Adicional de Deslocamento, por seu deslocamento de Palmas-TO para Salvador-BA, no período de 05/10/2025 a 08/10/2025, com a finalidade de participar do XVI Encontro do Conselho de Presidentes dos Tribunais de Justiça do Brasil, na cidade de Salvador/BA.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3904/2025, de 09 de setembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/215828 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Ednan Oliveira Cavalcanti, SECRETÁRIO DA ESMAT, Matrícula 352404**, o valor de R\$ 702,20, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 192,90, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Gurupi-TO, no período de 14/09/2025 a 16/09/2025, com a finalidade de para transmissão e filmagem da inauguração do Fórum da Comarca de Gurupi, conforme SEI 25.0.000019321-9.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3905/2025, de 09 de setembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/215477 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Antonio de Castro Alves Feitosa Filho, ASSESSOR JURÍDICO DE 1A INSTÂNCIA, Matrícula 353537**, o valor de R\$ 1.225,38, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 385,80, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Wanderlandia-TO para Palmas-TO, no período de 08/09/2025 a 12/09/2025, com a finalidade de participar do curso elaboração de sentenças cíveis e no juizado especial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3906/2025, de 09 de setembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/215475 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Carlos Cavalcante de Abreu, SECRETÁRIO TJ, Matrícula 353575**, o valor de R\$ 82,57, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 96,45, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Gurupi-TO, no período de 04/09/2025 a 04/09/2025, com a finalidade de manutenção de equipamentos de som da sala do Tribunal do Juri da referida comarca conforme SEI 25.0.000019160-7.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3907/2025, de 09 de setembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/215470 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Valdivone Dias da Silva, TÉCNICO JUDICIÁRIO, Matrícula 352664**, o valor de R\$ 2.891,37, relativo ao pagamento de 10,5 (dez e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 868,05, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Gurupi-TO, no período de 09/09/2025 a 19/09/2025, com a finalidade de conduzir técnicos de rede da DTINF, para realização de movimentação, instalação, configuração e testes de todos os ativos de rede no novo prédio do Fórum, entre outras atividades relacionadas, conforme processo 25.0.000019301-4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3908/2025, de 09 de setembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/215629 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Desembargador **Pedro Nelson de Miranda Coutinho, DES DESEMBARGADOR, Matrícula 31378**, o valor de R\$ 2.217,68, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 1.435,19, descontado o valor de R\$ 192,90, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 257,79 referente ao Adicional de Deslocamento, por seu deslocamento de Palmas-TO para Recife-PE, no período de 10/09/2025 a 11/09/2025, com a finalidade de participar do Encontro das Regiões Norte e Nordeste, a realizar-se em 11 de setembro de 2025, na Escola Judicial de Pernambuco – EMAPE, conforme Sei nº. 25.0.000019188-7.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3909/2025, de 09 de setembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/215462 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Scharles Pereira de Souza, TÉCNICO JUDICIÁRIO, Matrícula 371573**, o valor de R\$ 2.891,37, relativo ao pagamento de 10,5 (dez e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 868,05, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Gurupi-TO, no período de 09/09/2025 a 19/09/2025, com a finalidade de Realização de movimentação, instalação, configuração e testes de todos os ativos de rede no novo prédio do Fórum, entre outras atividades relacionadas, conforme processo 25.0.000019301-4.

Art. 2º Conceder ao servidor **Frederico Souza de Abreu, CHEFE DE SERVIÇO, Matrícula 360027**, o valor de R\$ 2.891,37, relativo ao pagamento de 10,5 (dez e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 868,05, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Gurupi-TO, no período de 09/09/2025 a 19/09/2025, com a finalidade de Realização de movimentação, instalação, configuração e testes de todos os ativos de rede no novo prédio do Fórum, entre outras atividades relacionadas, conforme processo 25.0.000019301-4.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3910/2025, de 09 de setembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/215459 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Zailon Labre Batista Miranda, ENGENHEIRO, Matrícula 358520**, o valor de R\$ 82,57, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 96,45, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Gurupi-TO, no período de 04/09/2025 a 04/09/2025, com a finalidade de fiscalizar a obra de construção do Novo Fórum da Comarca de destino, conforme SEI nº. 21.0.000006565-7/25.0.000000084-4, evento 6703538.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3911/2025, de 09 de setembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/215808 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Desembargadora **Maysa Vendramini Rosal, DESA - DESEMBARGADORA, Matrícula 28165**, o valor de R\$ 878,94, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 1.435,20, descontado o valor de R\$ 96,45, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 257,79 referente ao Adicional de Deslocamento, por seu deslocamento de Palmas-TO para Brasília-DF, no período de 09/09/2025 a 09/09/2025, com a finalidade de participar do 1º Congresso STJ da 2ª Instância Federal e Estadual na sede do Superior Tribunal de Justiça em Brasília, DF.

Art. 2º Conceder à servidora **Paula Marcia Bittencourt Viana Klein, DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, Matrícula 353591**, o valor de R\$ 735,42, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 1.148,16, descontado o valor de R\$ 96,45, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 257,79 referente ao Adicional de Deslocamento, por seu deslocamento de Palmas-TO para Brasília-DF, no período de 09/09/2025 a 09/09/2025, com a finalidade de participar do 1º Congresso STJ da 2ª Instância Federal e Estadual na sede do Superior Tribunal de Justiça em Brasília, DF.

Art. 3º Conceder ao servidor **CEDIDO Wilson Rodrigues da Silva Junior, Matrícula 374788**, o valor de R\$ 735,42, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 1.148,16, descontado o valor de R\$ 96,45, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 257,79 referente ao Adicional de Deslocamento, por seu deslocamento de Palmas-TO para Brasília-DF, no período de 09/09/2025 a 09/09/2025, com a finalidade de participar do 1º Congresso STJ da 2ª Instância Federal e Estadual na sede do Superior Tribunal de Justiça em Brasília, DF.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3912/2025, de 09 de setembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/215452 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Luciano Rostirolla, JUZ3 JUIZ DE DIREITO DE 3ª ENTRÂNCIA, Matrícula 291638**, o valor de R\$ 1.334,43, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 537,07, descontado o valor de R\$ 289,35, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 281,10, por seu deslocamento de Palmas-TO para Novo Acordo-TO, no período de 03/09/2025 a 05/09/2025, com a finalidade de realizar júri com réu preso nos autos 00010335920238272728.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3913/2025, de 09 de setembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/215481 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Desembargadora **Maysa Vendramini Rosal, DESA - DESEMBARGADORA, Matrícula 28165**, o valor de R\$ 3.652,87, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 1.435,19, descontado o valor de R\$ 192,90, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 257,79 referente ao Adicional de Deslocamento, por seu deslocamento de Palmas-TO para Brasília-DF, no período de 28/09/2025 a 30/09/2025, com a finalidade de participar da Sessão Solene de Posse dos Ministros Edson Fachin e Alexandre de Moraes nos cargos de Presidente e Vice-Presidente do Supremo Tribunal Federal e do Conselho Nacional de Justiça.

Art. 2º Conceder à servidora **Paula Marcia Bittencourt Viana Klein, DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, Matrícula 353591**, o valor de R\$ 2.935,27, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 1.148,15, descontado o valor de R\$ 192,90, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 257,79 referente ao Adicional de Deslocamento, por seu deslocamento de Palmas-TO para Brasília-DF, no período de 28/09/2025 a 30/09/2025, com a finalidade de participar da Sessão Solene de Posse dos Ministros Edson Fachin e Alexandre de Moraes nos cargos de Presidente e Vice-Presidente do Supremo Tribunal Federal e do Conselho Nacional de Justiça.

Art. 3º Conceder ao servidor CEDIDO **Wilson Rodrigues da Silva Junior, Matrícula 374788**, o valor de R\$ 2.935,27, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 1.148,15, descontado o valor de R\$ 192,90, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 257,79 referente ao Adicional de Deslocamento, por seu deslocamento de Palmas-TO para Brasília-DF, no período de 28/09/2025 a 30/09/2025, com a finalidade de participar da Sessão Solene de Posse dos Ministros Edson Fachin e Alexandre de Moraes nos cargos de Presidente e Vice-Presidente do Supremo Tribunal Federal e do Conselho Nacional de Justiça.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3914/2025, de 09 de setembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/215446 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Laisa Pinheiro Lacerda de Araujo, ASSESSOR JURÍDICO DE 1ª INSTÂNCIA, Matrícula 352986**, o valor de R\$ 1.225,38, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 385,80, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Guarai-TO para Palmas-TO, no período de 08/09/2025 a 12/09/2025, com a finalidade de Participação no curso ELABORAÇÃO DE SENTENÇAS CÍVEIS E NO JUIZADO ESPECIAL.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO**Editais**

Edital nº 451 / 2025

PRESIDÊNCIA/SECOMP/COSTR

COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

RESULTADO DEFINITIVO DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO/TJTO

ENAM / ENAC – 2025.2

O Presidente da Comissão Permanente de Seleção e Treinamento (COSTR/TJTO), do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Desembargador EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER, torna público o Resultado Definitivo do Procedimento de Heteroidentificação do Exame Nacional da Magistratura – ENAM - 2025.2 e Exame Nacional dos Cartórios – ENAC – 2025.2, após a *análise por foto*, a *análise presencial* e a realização da *fase recursal*, procedida respectivamente, pela Comissão de Heteroidentificação, designada pela Portaria nº 293/2024 - PRESIDÊNCIA/ASPRE, e pela Comissão de Heteroidentificação em fase Recursal, designada pela Portaria nº 294/2024 - PRESIDÊNCIA/ASPRE, ambas publicadas no Diário da Justiça nº 5578, de 05/02/2024, dos candidatos inscritos nos respectivos exames nacionais, nesta Unidade da Federação, que se autodeclararam negros (pretos ou pardos) ou indígenas, e requereram a validação / confirmação neste Tribunal de Justiça do Estado Tocantins, conforme lista que segue:

SEQUÊNCIA	NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO	CONCURSO	CONDIÇÃO DE PESSOA NEGRA
01	HENRIQUE ALVES ALENCAR	196000277	ENAM	CONFIRMADA
02	FRANCINILDE DANTAS DE ARAUJO DEITOS	196016810	ENAM	NÃO CONFIRMADA
03	CRISLAINNE SOARES DOS SANTOS LIRA	107002071	ENAC	NÃO CONFIRMADA
04	ADRYA NERES DA SILVA	196000919	ENAM	CONFIRMADA
05	CRISLAINNE SOARES DOS SANTOS LIRA	107002071	ENAC	PREJUDICADA
06	RICHERSON BARBOSA LIMA	107007661	ENAC	NÃO CONFIRMADA
07	JOAO MIGUEL DOS ANJOS FILHO	107000802	ENAC	NÃO CONFIRMADA
08	DELMA FERREIRA ROCHA	196012681	ENAM	NÃO CONFIRMADA
09	MARLON COSTA LUZ AMORIM	107004640	ENAC	NÃO CONFIRMADA
10	ALMIR EUSTAQUIO DA SILVA	196011967	ENAM	NÃO CONFIRMADA
11	NIVALDO DE SOUSA ALVES	196026969	ENAM	CONFIRMADA
12	AMANDA RIBEIRO RODRIGUES	196005175	ENAM	CONFIRMADA
13	VALDEIS RIBEIRO DA SILVA	196025270	ENAM	CONFIRMADA
14	LEANDRO COUTO CARVALHO	196004023	ENAM	PREJUDICADA
15	MATEUS VASCONCELOS FERNANDES	196029974	ENAM	PREJUDICADA
16	LUIZ HENRIQUE PIMENTEL	196015289	ENAM	NÃO CONFIRMADA
17	RONAN DA CRUZ ROCHA	107007330	ENAC	CONFIRMADA
18	LUIZ GONZAGA CLIMACO NETO	PREJUDICADA	PREJUDICADA	PREJUDICADA
19	CELMA CELESTINO SOUSA	107011290	ENAC	NÃO CONFIRMADA
20	DAVI COSTA CHAVES DA ROCHA	107009055	ENAC	CONFIRMADA
21	HUGO SILVA ABREU	196033838	ENAM	CONFIRMADA
22	CESARIO BORGES DE SOUSA FILHO	196034251	ENAM	CONFIRMADA
23	LYBNA MARQUES PESSOA	196024077	ENAM	CONFIRMADA
24	JHENIFER SILVA RIBEIRO	107011669	ENAC	CONFIRMADA
25	ARTHUR CARLOS DE OLIVEIRA AGUIAR	196015685	ENAM	NÃO CONFIRMADA
26	JOELMA ALMEIDA MENDES	196012087	ENAM	CONFIRMADA
27	WEMERSON SANTOS DE JESUS	196007233	ENAM	PREJUDICADA
28	RAYMARA DA SILVA LIMA	196020501	ENAM	CONFIRMADA
29	LUDYMILLA DA SILVA JOVELLI	196037739	ENAM	CONFIRMADA
30	VERÔNICA CORREIA NUNES	196013557	ENAM	CONFIRMADA
31	SINTYA DOS SANTOS SANTOS	196029589	ENAM	NÃO CONFIRMADA
32	LEANDRO SABOYA LIMA	107012167	ENAC	NÃO CONFIRMADA

33	HERICK VICKTOR LIMA RODRIGURS	196013902	ENAM	PREJUDICADA
----	-------------------------------	-----------	------	-------------

Palmas-TO, 09 de setembro de 2025.

Desembargador EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
Presidente da COSTR/TJTO

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
CENTRAL DE COMPRAS
Extratos

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000006861-9

NÃO APLICÁVEL

NOTA DE EMPENHO: 2025NE005633

CRENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.

CRENCIADA: Lilia Fernandes de Moraes.

CPF: 024.XXX.XXX-76.

OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.

VALOR TOTAL: R\$ 836,78 (Oitocentos e trinta e seis reais e setenta e oito centavos).

Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS.

Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4512.

Natureza de Despesa: 33.90.36 - **Subitem:** 06

Fonte de Recursos: 0760.

DATA DA EMISSÃO: 23 de julho de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000006861-9

NÃO APLICÁVEL

NOTA DE EMPENHO: 2025NE007266

CRENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.

CRENCIADA: Lilia Fernandes de Moraes.

CPF: 024.XXX.XXX-76.

OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.

VALOR TOTAL: R\$ 717,24 (Setecentos e dezessete reais e vinte e quatro centavos).

Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS.

Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4512.

Natureza de Despesa: 33.90.36 - **Subitem:** 06

Fonte de Recursos: 0760.

DATA DA EMISSÃO: 26 de agosto de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000006815-5

NÃO APLICÁVEL

NOTA DE EMPENHO: 2025NE007265

CRENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.

CRENCIADA: Nayara Luz de Souza.

CPF: 018.XXX.XXX-09.

OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.

VALOR TOTAL: R\$ 1.554,02 (Hum mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais e dois centavos).

Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS.

Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4512.

Natureza de Despesa: 33.90.36 - **Subitem:** 06

Fonte de Recursos: 0760.

DATA DA EMISSÃO: 26 de agosto de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**PROCESSO:** 25.0.000006064-2**NÃO APLICÁVEL****NOTA DE EMPENHO:** 2025NE006112**CRENCIANTE:** Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.**CRENCIADA:** Valéria Barreira Brito.**CPF:** 031.XXX.XXX-43.**OBJETO:** Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.**VALOR TOTAL:** R\$ 5.997,00 (Cinco mil e novecentos e noventa e sete reais).**Unidade Gestora:** 060100-FUNJURIS.**Classificação Orçamentária:** 0601.02.061.1145.4512.**Natureza de Despesa:** 33.90.36 - **Subitem:** 06**Fonte de Recursos:** 0760.**DATA DA EMISSÃO:** 25 de julho de 2025.**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO****PROCESSO:** 25.0.000006064-2**NÃO APLICÁVEL****NOTA DE EMPENHO:** 2025NE007956**CRENCIANTE:** Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.**CRENCIADA:** Valéria Barreira Brito.**CPF:** 031.XXX.XXX-43.**OBJETO:** Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.**VALOR TOTAL:** R\$ 4.183,90 (Quatro mil e cento e oitenta e três reais e noventa centavos).**Unidade Gestora:** 060100-FUNJURIS.**Classificação Orçamentária:** 0601.02.061.1145.4512.**Natureza de Despesa:** 33.90.36 - **Subitem:** 06**Fonte de Recursos:** 0760.**DATA DA EMISSÃO:** 26 de agosto de 2025.**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO****PROCESSO:** 25.0.000005338-7**NÃO APLICÁVEL****NOTA DE EMPENHO:** 2025NE005265**CRENCIANTE:** Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.**CRENCIADA:** Samara Batista Ferreira.**CPF:** 017.XXX.XXX-08.**OBJETO:** Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.**VALOR TOTAL:** R\$ 717,24 (Setecentos e dezessete reais e vinte e quatro centavos).**Unidade Gestora:** 060100-FUNJURIS.**Classificação Orçamentária:** 0601.02.061.1145.4512.**Natureza de Despesa:** 33.90.36 - **Subitem:** 06**Fonte de Recursos:** 0760.**DATA DA EMISSÃO:** 11 de julho de 2025.**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO****PROCESSO:** 25.0.000005338-7**NÃO APLICÁVEL****NOTA DE EMPENHO:** 2025NE006351**CRENCIANTE:** Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.**CRENCIADA:** Samara Batista Ferreira.**CPF:** 017.XXX.XXX-08.**OBJETO:** Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.**VALOR TOTAL:** R\$ 717,24 (Setecentos e dezessete reais e vinte e quatro centavos).**Unidade Gestora:** 060100-FUNJURIS.**Classificação Orçamentária:** 0601.02.061.1145.4512.**Natureza de Despesa:** 33.90.36 - **Subitem:** 06

Fonte de Recursos: 0760.

DATA DA EMISSÃO: 29 de julho de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000005338-7

NÃO APLICÁVEL

NOTA DE EMPENHO: 2025NE007264

CRENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.

CRENCIADA: Samara Batista Ferreira.

CPF: 017.XXX.XXX-08.

OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.

VALOR TOTAL: R\$ 358,62 (Trezentos e cinquenta e oito reais e sessenta e dois centavos).

Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS.

Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4512.

Natureza de Despesa: 33.90.36 - **Subitem:** 06

Fonte de Recursos: 0760.

DATA DA EMISSÃO: 26 de agosto de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000003058-1

NÃO APLICÁVEL

NOTA DE EMPENHO: 2025NE004718

CRENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.

CRENCIADA: Delma Dias Carneiro dos Santos.

CPF: 960.XXX.XXX.20.

OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.

VALOR TOTAL: R\$ 597,70 (Quinhentos e noventa e sete reais e setenta centavos).

Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS.

Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4512.

Natureza de Despesa: 33.90.36 - **Subitem:** 06

Fonte de Recursos: 0760.

DATA DA EMISSÃO: 27 de junho de 2025

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000003058-1

NÃO APLICÁVEL

NOTA DE EMPENHO: 2025NE005642

CRENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.

CRENCIADA: Delma Dias Carneiro dos Santos.

CPF: 960.XXX.XXX.20.

OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.

VALOR TOTAL: R\$ 956,32 (Novecentos e cinquenta e seis reais e trinta e dois centavos).

Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS.

Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4512.

Natureza de Despesa: 33.90.36 - **Subitem:** 06

Fonte de Recursos: 0760.

DATA DA EMISSÃO: 23 de julho de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000003058-1

NÃO APLICÁVEL

NOTA DE EMPENHO: 2025NE006517

CRENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.

CRENCIADA: Delma Dias Carneiro dos Santos.

CPF: 960.XXX.XXX.20.

OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.

VALOR TOTAL: R\$ 836,78 (Oitocentos e trinta e seis reais e setenta e oito centavos).

Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS.
Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4512.
Natureza de Despesa: 33.90.36 - **Subitem:** 06
Fonte de Recursos: 0760.
DATA DA EMISSÃO: 31 de julho de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**PROCESSO:** 25.0.000003058-1**NÃO APLICÁVEL****NOTA DE EMPENHO:** 2025NE007267**CRENCIANTE:** Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.**CRENCIADA:** Delma Dias Carneiro dos Santos.**CPF:** 960.XXX.XXX.20.**OBJETO:** Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.**VALOR TOTAL:** R\$ 836,78 (Oitocentos e trinta e seis reais e setenta e oito centavos).**Unidade Gestora:** 060100-FUNJURIS.**Classificação Orçamentária:** 0601.02.061.1145.4512.**Natureza de Despesa:** 33.90.36 - **Subitem:** 06**Fonte de Recursos:** 0760.**DATA DA EMISSÃO:** 26 de agosto de 2025**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO****PROCESSO:** 25.0.000008631-5**NÃO APLICÁVEL****NOTA DE EMPENHO:** 2025NE007409**CRENCIANTE:** Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.**CRENCIADA:** Heloisa Faustino Gama.**CPF:** 071.XXX.XXX-70.**OBJETO:** Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.**VALOR TOTAL:** R\$ 1.434,48 (Hum mil e quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta e oito centavos).**Unidade Gestora:** 060100-FUNJURIS.**Classificação Orçamentária:** 0601.02.061.1145.4512.**Natureza de Despesa:** 33.90.36 - **Subitem:** 06**Fonte de Recursos:** 0760.**DATA DA EMISSÃO:** 28 de agosto de 2025.**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO****PROCESSO:** 25.0.000003456-0**NÃO APLICÁVEL****NOTA DE EMPENHO:** 2025NE004652**CRENCIANTE:** Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.**CRENCIADA:** Nizelda Pereira dos Santos.**CPF:** 021.XXX.XXX-30.**OBJETO:** Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.**VALOR TOTAL:** R\$ 1.912,64 (Hum mil e novecentos e doze reais e sessenta e quatro centavos).**Unidade Gestora:** 060100-FUNJURIS.**Classificação Orçamentária:** 0601.02.061.1145.4512.**Natureza de Despesa:** 33.90.36 - **Subitem:** 06**Fonte de Recursos:** 0760.**DATA DA EMISSÃO:** 27 de junho de 2025.**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO****PROCESSO:** 25.0.000003456-0**NÃO APLICÁVEL****NOTA DE EMPENHO:** 2025NE005489**CRENCIANTE:** Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.**CRENCIADA:** Nizelda Pereira dos Santos.**CPF:** 021.XXX.XXX-30.

OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.

VALOR TOTAL: R\$ 5.976,98 (Cinco mil e novecentos e setenta e seis reais e noventa e oito centavos).

Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS.

Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4512.

Natureza de Despesa: 33.90.36 - **Subitem:** 06

Fonte de Recursos: 0760.

DATA DA EMISSÃO: 16 de julho de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000003456-0

NÃO APLICÁVEL

NOTA DE EMPENHO: 2025NE007258

CRENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.

CRENCIADA: Nizelda Pereira dos Santos.

CPF: 021.XXX.XXX-30.

OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.

VALOR TOTAL: R\$ 3.705,74 (Três mil e setecentos e cinco reais e setenta e quatro centavos).

Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS.

Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4512.

Natureza de Despesa: 33.90.36 - **Subitem:** 06

Fonte de Recursos: 0760.

DATA DA EMISSÃO: 26 de agosto de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000007341-8

NÃO APLICÁVEL

NOTA DE EMPENHO: 2025NE004682

CRENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.

CRENCIADA: Janinne Costa Rodrigues.

CPF: 041.XXX.XXX-79.

OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.

VALOR TOTAL: R\$ 1.673,56 (Hum mil e seiscentos e setenta e três reais e cinquenta e seis centavos).

Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS.

Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4512.

Natureza de Despesa: 33.90.36 - **Subitem:** 06

Fonte de Recursos: 0760.

DATA DA EMISSÃO: 27 de junho de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000007341-8

NÃO APLICÁVEL

NOTA DE EMPENHO: 2025NE005223

CRENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.

CRENCIADA: Janinne Costa Rodrigues.

CPF: 041.XXX.XXX-79.

OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.

VALOR TOTAL: R\$ 1.075,86 (Hum mil e setenta e cinco reais e oitenta e seis centavos).

Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS.

Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4512.

Natureza de Despesa: 33.90.36 - **Subitem:** 06

Fonte de Recursos: 0760.

DATA DA EMISSÃO: 10 de julho de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**PROCESSO:** 25.0.000007341-8**NÃO APLICÁVEL****NOTA DE EMPENHO:** 2025NE007422**CRENCIANTE:** Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.**CRENCIADA:** Janinne Costa Rodrigues.**CPF:** 041.XXX.XXX-79.**OBJETO:** Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.**VALOR TOTAL:** R\$ 1.195,40 (Hum mil e cento e noventa e cinco reais e quarenta centavos).**Unidade Gestora:** 060100-FUNJURIS.**Classificação Orçamentária:** 0601.02.061.1145.4512.**Natureza de Despesa:** 33.90.36 - **Subitem:** 06**Fonte de Recursos:** 0760.**DATA DA EMISSÃO:** 28 de agosto de 2025.**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO****PROCESSO:** 25.0.000005707-2**NÃO APLICÁVEL****NOTA DE EMPENHO:** 2025NE006082**CRENCIANTE:** Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.**CRENCIADA:** Eudiram Camara Gomes.**CPF:** 389.XXX.XXX-53.**OBJETO:** Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.**VALOR TOTAL:** R\$ 3.825,25 (Três mil e oitocentos e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos).**Unidade Gestora:** 060100-FUNJURIS.**Classificação Orçamentária:** 0601.02.061.1145.4512.**Natureza de Despesa:** 33.90.36 - **Subitem:** 06**Fonte de Recursos:** 0760.**DATA DA EMISSÃO:** 25 de julho de 2025.**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO****PROCESSO:** 25.0.000005707-2**NÃO APLICÁVEL****NOTA DE EMPENHO:** 2025NE007423**CRENCIANTE:** Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.**CRENCIADA:** Eudiram Camara Gomes.**CPF:** 389.XXX.XXX-53.**OBJETO:** Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.**VALOR TOTAL:** R\$ 2.271,26 (Dois mil e duzentos e setenta e um reais e vinte e seis centavos).**Unidade Gestora:** 060100-FUNJURIS.**Classificação Orçamentária:** 0601.02.061.1145.4512.**Natureza de Despesa:** 33.90.36 - **Subitem:** 06**Fonte de Recursos:** 0760.**DATA DA EMISSÃO:** 28 de agosto de 2025.**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO****PROCESSO:** 25.0.000003785-3**NÃO APLICÁVEL****NOTA DE EMPENHO:** 2025NE006098**CRENCIANTE:** Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.**CRENCIADA:** Cassilda Figueira da Silva.**CPF:** 822.XXX.XXX-53.**OBJETO:** Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.**VALOR TOTAL:** R\$ 12.432,16 (Doze mil e quatrocentos e trinta e dois reais e dezesseis centavos).**Unidade Gestora:** 060100-FUNJURIS.**Classificação Orçamentária:** 0601.02.061.1145.4512.**Natureza de Despesa:** 33.90.36 - **Subitem:** 06

Fonte de Recursos: 0760.

DATA DA EMISSÃO: 25 de julho de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000003785-3

NÃO APLICÁVEL

NOTA DE EMPENHO: 2025NE007410

CRENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.

CRENCIADA: Cassilda Figueira da Silva.

CPF: 822.XXX.XXX-53.

OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.

VALOR TOTAL: R\$ 3.108,04 (Três mil e cento e oito reais e quatro centavos).

Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS.

Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4512.

Natureza de Despesa: 33.90.36 - **Subitem:** 06

Fonte de Recursos: 0760.

DATA DA EMISSÃO: 28 de agosto de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000003756-0

NÃO APLICÁVEL

NOTA DE EMPENHO: 2025NE005919

CRENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.

CRENCIADA: Kalissa Feitosa Resplande.

CPF: 039.XXX.XXX-00.

OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.

VALOR TOTAL: R\$ 1.673,56 (Hum mil e seiscentos e setenta e três reais e cinquenta e seis centavos).

Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS.

Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4512.

Natureza de Despesa: 33.90.36 - **Subitem:** 06

Fonte de Recursos: 0760.

DATA DA EMISSÃO: 25 de julho de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000003756-0

NÃO APLICÁVEL

NOTA DE EMPENHO: 2025NE004557

CRENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.

CRENCIADA: Kalissa Feitosa Resplande.

CPF: 039.XXX.XXX-00.

OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.

VALOR TOTAL: R\$ 2.151,72 (Dois mil e cento e cinquenta e um reais e setenta e dois centavos).

Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS.

Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4512.

Natureza de Despesa: 33.90.36 - **Subitem:** 06

Fonte de Recursos: 0760.

DATA DA EMISSÃO: 27 de junho de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000003756-0

NÃO APLICÁVEL

NOTA DE EMPENHO: 2025NE007418

CRENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.

CRENCIADA: Kalissa Feitosa Resplande.

CPF: 039.XXX.XXX-00.

OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.

VALOR TOTAL: R\$ 1.912,64 (Hum mil e novecentos e doze reais e sessenta e quatro centavos).

Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS.
Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4512.
Natureza de Despesa: 33.90.36 - **Subitem:** 06
Fonte de Recursos: 0760.
DATA DA EMISSÃO: 28 de agosto de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**PROCESSO:** 25.0.000008229-8**NÃO APLICÁVEL****NOTA DE EMPENHO:** 2025NE004721**CRENCIANTE:** Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.**CRENCIADA:** Danilla Mendes Nunes Façanha.**CPF:** 818.XXX.XXX-68.**OBJETO:** Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.**VALOR TOTAL:** R\$ 717,24 (Setecentos e dezessete reais e vinte e quatro centavos).**Unidade Gestora:** 060100-FUNJURIS.**Classificação Orçamentária:** 0601.02.061.1145.4512.**Natureza de Despesa:** 33.90.36 - **Subitem:** 06**Fonte de Recursos:** 0760.**DATA DA EMISSÃO:** 27 de junho de 2025.**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO****PROCESSO:** 25.0.000008229-8**NÃO APLICÁVEL****NOTA DE EMPENHO:** 2025NE006454**CRENCIANTE:** Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.**CRENCIADA:** Danilla Mendes Nunes Façanha.**CPF:** 818.XXX.XXX-68.**OBJETO:** Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.**VALOR TOTAL:** R\$ 836,78 (Oitocentos e trinta e seis reais e setenta e oito centavos).**Unidade Gestora:** 060100-FUNJURIS.**Classificação Orçamentária:** 0601.02.061.1145.4512.**Natureza de Despesa:** 33.90.36 - **Subitem:** 06**Fonte de Recursos:** 0760.**DATA DA EMISSÃO:** 30 de julho de 2025.**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO****PROCESSO:** 25.0.000008229-8**NÃO APLICÁVEL****NOTA DE EMPENHO:** 2025NE007028**CRENCIANTE:** Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.**CRENCIADA:** Danilla Mendes Nunes Façanha.**CPF:** 818.XXX.XXX-68.**OBJETO:** Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.**VALOR TOTAL:** R\$ 717,24 (Setecentos e dezessete reais e vinte e quatro centavos).**Unidade Gestora:** 060100-FUNJURIS.**Classificação Orçamentária:** 0601.02.061.1145.4512.**Natureza de Despesa:** 33.90.36 - **Subitem:** 06**Fonte de Recursos:** 0760.**DATA DA EMISSÃO:** 22 de agosto de 2025.**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO****PROCESSO:** 25.0.000007702-2**NÃO APLICÁVEL****NOTA DE EMPENHO:** 2025NE005286**CRENCIANTE:** Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.**CRENCIADA:** Delia Moura Linhares.**CPF:** 840.XXX.XXX-34.

OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.

VALOR TOTAL: R\$ 717,24 (Setecentos e dezessete reais e vinte e quatro centavos).

Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS.

Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4512.

Natureza de Despesa: 33.90.36 - **Subitem:** 06

Fonte de Recursos: 0760.

DATA DA EMISSÃO: 11 de julho de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000007702-2

NÃO APLICÁVEL

NOTA DE EMPENHO: 2025NE007027

CRENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.

CRENCIADA: Delia Moura Linhares.

CPF: 840.XXX.XXX-34.

OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.

VALOR TOTAL: R\$ 717,24 (Setecentos e dezessete reais e vinte e quatro centavos).

Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS.

Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4512.

Natureza de Despesa: 33.90.36 - **Subitem:** 06

Fonte de Recursos: 0760.

DATA DA EMISSÃO: 22 de agosto de 2025.

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Extratos de contratos

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 25.0.000007251-9

CONTRATO Nº 384/2025

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: Farnet Informática - Ltda

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de capacitação de forma online, para servidor da Divisão de Administração de Bancos de Dados (DABD) da Diretoria de Tecnologia de Informação do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

VALOR: O valor total deste contrato é de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à sua perfeita execução.

VIGÊNCIA: Este contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigência adstrita ao respectivo crédito orçamentário, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.02.128.1145.4180

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39

FONTE DO RECURSO: 1760

DATA DA ASSINATURA: 08 de setembro de 2025.

Extratos

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 526/2025

PROCESSO 25.0.000019093-7

CRENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CRENCIADA: Hosana dos Reis Bôvo

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de Serviço Social, destinado a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, na Regional de Augustinópolis e Cidade de Augustinópolis.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06010.02.061.1145.4512

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36

FONTE DE RECURSOS: 1760

DATA DA ASSINATURA: 05 de setembro de 2025.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 506/2025

PROCESSO 25.0.000018580-1

CRENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CRENCIADA: Gabriella de Azevedo Costa

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo o credenciamento de profissionais pessoas físicas para prestação de serviços de Conciliadora, destinados a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

A CRENCIADA prestará os serviços no Polo de Palmas, Comarca de Palmas.

VIGÊNCIA: O edital de credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e Diário da Justiça do TJTO.

Uma vez habilitado e formalizado o termo de credenciamento, o(a) interessado(a) se tornará credenciado(a), permanecendo nessa condição pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.02.061.1169.4511

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36

FONTE DE RECURSOS: 2760

DATA DA ASSINATURA: 05 de setembro de 2025.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 503/2025

PROCESSO 25.0.000018544-5

CRENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CRENCIADA: Barbara Vieira de Souza Araújo

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de pedagogia, destinado a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, na Regional de Gurupi e Cidade de Gurupi.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06010.02.061.1145.4512

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36

FONTE DE RECURSOS: 1760

DATA DA ASSINATURA: 05 de setembro de 2025.

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO Nº 85/2025

PROCESSO 25.0.000017593-8

COMPROMISSÁRIO: João Pedro Cesar Alves

OBJETO: Constitui objeto deste Termo o estabelecimento de obrigações a serem observadas pelo Compromissário no tratamento de dados pessoais aos quais tenha acesso por intermédio do TRIBUNAL para servirem de subsídio ao Trabalho de Conclusão de Curso da Residência Jurídica da Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT.

VIGÊNCIA: O presente Termo tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até o fim do tratamento dos dados pelo Compromissário.

DATA DA ASSINATURA: 05 de setembro de 2025.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 516/2025

PROCESSO 25.0.000019083-0

CRENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CRENCIADA: Greicielli da Silva Milhomem

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de pedagogia, destinado a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, na Regional de Araguaína e Cidade de Araguaína.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**UNIDADE GESTORA:** 060100 - Funjuris**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 06010.02.061.1145.4512**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.36**FONTE DE RECURSOS:** 1760**DATA DA ASSINATURA:** 05 de setembro de 2025.**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO****TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 531/2025****PROCESSO 25.0.000019438-0****CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**CRENCIADA:** Suellem Fernandes Moreira Rezende**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo o credenciamento de profissionais pessoas físicas para prestação de serviços de Mediadora Judicial, destinados a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.**A CRENCIADA prestará os serviços no Polo de Araguatins, Comarca de Araguatins.****VIGÊNCIA:** O edital de credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e Diário da Justiça do TJTO.

Uma vez habilitado e formalizado o termo de credenciamento, o(a) interessado(a) se tornará credenciado(a), permanecendo nessa condição pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**UNIDADE GESTORA:** 060100 - Funjuris**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0601.02.061.1169.4511**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.36**FONTE DE RECURSOS:** 2760**DATA DA ASSINATURA:** 05 de setembro de 2025.**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO****TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 530/2025****PROCESSO 25.0.000019437-1****CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**CRENCIADA:** Suellem Fernandes Moreira Rezende**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo o credenciamento de profissionais pessoas físicas para prestação de serviços de Conciliadora, destinados a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.**A CRENCIADA prestará os serviços no Polo de Araguatins, Comarca de Araguatins.****VIGÊNCIA:** O edital de credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e Diário da Justiça do TJTO.

Uma vez habilitado e formalizado o termo de credenciamento, o(a) interessado(a) se tornará credenciado(a), permanecendo nessa condição pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**UNIDADE GESTORA:** 060100 - Funjuris**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0601.02.061.1169.4511**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.36**FONTE DE RECURSOS:** 2760**DATA DA ASSINATURA:** 05 de setembro de 2025.**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO****TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 529/2025****PROCESSO 25.0.000019192-5****CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**CRENCIADA:** Maria Marcia Alves de Sousa Fonseca**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de pedagogia, destinado a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, na Regional de Ananás e Cidade de Ananás.**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****UNIDADE GESTORA:** 060100 - Funjuris**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 06010.02.061.1145.4512**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.36**FONTE DE RECURSOS:** 1760**DATA DA ASSINATURA:** 05 de setembro de 2025.

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO**TERMO DE DOAÇÃO Nº 17/2025****PROCESSO 24.0.000022112-7****DOADOR:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**DONATÁRIO:** Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins**OBJETO:** Doação de bens móveis, mobiliários.**DATA DA ASSINATURA:** 05 de setembro de 2025.**EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO****TERMO DE DOAÇÃO Nº 19/2025****PROCESSO 24.0.000022112-7****DOADOR:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**DONATÁRIA:** Mitra Arquidiocesana de Palmas - Paróquia São Cristóvão**OBJETO:** Doação de bens móveis, mobiliários.**DATA DA ASSINATURA:** 05 de setembro de 2025.**EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO****TERMO DE DOAÇÃO Nº 20/2025****PROCESSO 24.0.000022112-7****DOADOR:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**DONATÁRIA:** Mitra Arquidiocesana de Palmas - Centro Vocacional São João Paulo II (Seminário Propedêutico)**OBJETO:** Doação de bens móveis, mobiliários.**DATA DA ASSINATURA:** 05 de setembro de 2025.**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO****TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 520/2025****PROCESSO 25.0.000019087-2****CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**CRENCIADA:** Simone Elias Souza Vieira**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de pedagogia, destinado a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, na Regional de Araguaína e Cidade de Araguaína.**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****UNIDADE GESTORA:** 060100 - Funjuris**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 06010.02.061.1145.4512**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.36**FONTE DE RECURSOS:** 1760**DATA DA ASSINATURA:** 05 de setembro de 2025.**EXTRATO DE TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL****TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 381/2024****PROCESSO 24.0.00000077-5****DISTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**DISTRATADA:** Yuma Engenharia e Energia Solar - Ltda**OBJETO:** Extinção unilateral do Contrato nº 381/2024, referente a contratação de empresa especializada para a modernização e aumento de carga da subestação abrigada do edifício sede do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, com substituição de dois transformadores de 500 KVA-13,8 KV por dois novos de 750 KVA-13,8/0,38 KV a seco e adequação e limpeza das instalações da subestação, dos painéis de distribuição (quadros elétricos) e alimentação do prédio de Ampliação do edifício sede do Tribunal de Justiça. A extinção ocorre em razão do descumprimento contratual por parte da empresa contratada.**DA EXTINÇÃO E SEUS EFEITOS:** A presente extinção está prevista no item 19.1, alínea "a" da Cláusula Décima Nona do Contrato nº 381/2024, evento 6170963, ocorrendo de forma unilateral em razão do descumprimento contratual por parte da empresa contratada.

Em razão da presente extinção, as partes consideram o Contrato nº 381/2024 formalmente encerrado, resguardando o direito da DISTRATADA de receber os valores pelos serviços prestados, após conferência por parte do DISTRATANTE e atesto do gestor responsável, nada mais haverá a ser reclamado por qualquer das partes, a qualquer título e em qualquer tempo, relativamente às obrigações assumidas no contrato ora extinto.

Nos termos do item 19.4, inciso I da Cláusula Décima Nona do Contrato nº 381/2024, o DISTRATANTE poderá reter os créditos decorrentes do contrato ora mencionado até o limite dos prejuízos causados e das multas aplicadas.

Este termo opera seus efeitos a partir da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 05 de setembro de 2025.

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Portarias

PORTARIA FÉRIAS Nº 1306/2025, de 09 de setembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias da servidora **DEYSE CARVALHO LEITE**, matrícula nº 357952, relativas ao período aquisitivo 2024/2025, marcadas para o período de 05/09 a 04/10/2025, **a partir de 05/09/2025 até 04/10/2025**, para serem usufruídas em 05/03 a 03/04/2026, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA FÉRIAS Nº 1308/2025, de 09 de setembro de 2025

A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

Considerando o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

Considerando o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias do servidor **BRUNO VINICIUS NASCIMENTO OLIVEIRA**, matrícula nº 353237, relativas ao período aquisitivo 2024/2025, marcadas para o período de 09/09 a 08/10/2025, **a partir de 09/09/2025 até 08/10/2025**, para serem usufruídas em 01 a 30/03/2027, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Renata Do Nascimento E Silva
Diretora do Foro

PORTARIA FÉRIAS Nº 1309/2025, de 09 de setembro de 2025

A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE ANANÁS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

Considerando o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

Considerando o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias da servidora **MARIA RITA CARDOSO SILVA**, matrícula nº 150466, relativas ao período aquisitivo 2024/2025, marcadas para o período de 08/09 a 07/10/2025, **a partir de 08/09/2025 até 07/10/2025**, para serem usufruídas em 13/10 a 11/11/2025, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Wanessa Lorena Martins De Sousa Motta
Diretora do Foro

ESMAT**Editais****EDITAL nº 184, de 2025 – SEI nº 25.0.000001465-9**

O diretor geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (Esmat), no uso de suas atribuições, RETIFICA o Edital nº 13, publicado no Diário da Justiça nº 5.812, de 4 de fevereiro de 2025, pp. 256-259, que estabelece as normas gerais para ingresso e participação no curso **FORMAÇÃO DE EXPOSITORES DAS OFICINAS DE PARENTALIDADE E DIVÓRCIO**. A retificação altera o período de realização, conforme os itens 1 e 5: **POLO DE GURUPI**, de 19 de fevereiro a **10 de setembro de 2025**; **POLO DE PORTO NACIONAL**, de 24 de fevereiro a **10 de setembro de 2025**; e **POLO DE ARAGUAÍNA**, de 19 de março a **10 de setembro de 2025**, conforme a seguir:

1. DADOS GERAIS**Período de Realização:**

Polo de Gurupi – De 19 de fevereiro a **10 de setembro de 2025**

Polo de Porto Nacional – TO – De 24 de fevereiro a **10 de setembro de 2025**

Polo de Araguaína – De 19 de março a **10 de setembro de 2025**

5. CRONOGRAMA E CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CURSO DE FORMAÇÃO DE EXPOSITORES DA OFICINA DE PARENTALIDADE E DIVÓRCIO	
POLO DE GURUPI – TO	
ETAPA TEÓRICA	
Período	De 19 a 21 de fevereiro de 2025
Carga Horária	20 horas-aula
ETAPA PRÁTICA	
Período	De 22 de fevereiro de 2025 a 10 de setembro de 2025
Local	Cejusc de Gurupi-TO
Carga Horária	20 horas-aula
Carga Horária Total	40 horas-aula

CURSO DE FORMAÇÃO DE EXPOSITORES DA OFICINA DE PARENTALIDADE E DIVÓRCIO	
POLO DE PORTO NACIONAL-TO	
ETAPA TEÓRICA	
Período	De 24 a 26 de fevereiro de 2025
ETAPA PRÁTICA	
Período	De 27 de fevereiro de 2025 a 10 de setembro de 2025
Local	Cejusc de Porto Nacional -TO
Carga Horária	20 horas-aula
Carga Horária Total	40 horas-aula

CURSO DE FORMAÇÃO DE EXPOSITORES DA OFICINA DE PARENTALIDADE E DIVÓRCIO	
POLO DE ARAGUAÍNA-TO	
ETAPA TEÓRICA	
Período	De 19 a 21 de março de 2025
Carga Horária	20 horas-aula
ETAPA PRÁTICA	
Período	De 22 de março de 2025 a 10 de setembro de 2025
Local	Cejusc de Araguaína – TO
Carga Horária	20 horas-aula
Carga Horária Total	40 horas-aula

Palmas-TO, 5 de setembro de 2025.

Desembargador MARCO VILLAS BOAS
Diretor Geral da Esmat

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA****PRESIDENTE****Desª. MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL****JUIZ (A) AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA****Dr. ARIÓSTENIS GUIMARÃES VIEIRA****Dr. ESMAR CUSTÓDIO VÊNCIO FILHO****CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA****LÍVIA GUIMARAES FERREIRA****VICE-PRESIDENTE****Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA****Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO****JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA****Dr. MANUEL DE FARIA REIS NETO****Dr. MARCELO LAURITO PARO****TRIBUNAL PLENO****Desª. MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL (Presidente)****Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS****Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER****Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE****Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO****Des. ADOLFO AMARO MENDES****Desª. ÂNGELA HAONAT****Des. JOÃO RODRIGUES FILHO****Juiz GIL DE ARAÚJO CORRÊA****JUIZ CONVOCADO****Juiz MÁRCIO BARCELOS COSTA****Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA****Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)****1ª CÂMARA CÍVEL****Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****(Presidente)****ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)****Sessões: quartas-feiras (14h00)****1ª TURMA JULGADORA****Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)****Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Vogal)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)****2ª TURMA JULGADORA****Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Relator)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)****Desª. ÂNGELA HAONAT (Vogal)****3ª TURMA JULGADORA****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)****Desª. ÂNGELA HAONAT (Vogal)****Juiz GIL DE ARAÚJO CORRÊA (Vogal)****4ª TURMA JULGADORA****Desª. ÂNGELA HAONAT (Relator)****Juiz GIL DE ARAÚJO CORRÊA (Vogal)****Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****(Vogal)****5ª TURMA JULGADORA****Juiz GIL DE ARAÚJO CORRÊA (Relator)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)****Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Vogal)****2ª CÂMARA CÍVEL****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente)****CARLOS GALVÃO CASTRO NETO (Secretário)****Sessões: quartas-feiras, às 14h00.****1ª TURMA JULGADORA****Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)****2ª TURMA JULGADORA****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)****Des. ADOLFO AMARO MENDES (Vogal)****3ª TURMA JULGADORA****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)****Des. ADOLFO AMARO MENDES (Vogal)****Des. JOÃO RODRIGUES FILHO (Vogal)****4ª TURMA JULGADORA****Des. ADOLFO AMARO MENDES (Relator)****Des. JOÃO RODRIGUES FILHO (Vogal)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)****5ª TURMA JULGADORA****Des. JOÃO RODRIGUES FILHO (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)****1ª CÂMARA CRIMINAL****Des. ADOLFO AMARO MENDES (Presidente)****WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)****Sessões: Terças-feiras (14h00)****1ª TURMA JULGADORA****Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Revisora)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)****2ª TURMA JULGADORA****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor)****Des. ADOLFO AMARO MENDES (Vogal)****3ª TURMA JULGADORA****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)****Des. ADOLFO AMARO MENDES (Revisor)****Des. JOÃO RODRIGUES FILHO (Vogal)****4ª TURMA JULGADORA****Des. ADOLFO AMARO MENDES (Relator)****Des. JOÃO RODRIGUES FILHO (Revisor)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)****5ª TURMA JULGADORA****Des. JOÃO RODRIGUES FILHO (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)****2ª CÂMARA CRIMINAL****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Presidente)****SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)****Sessões: Terças - feiras, às 14h00.****1ª TURMA JULGADORA****Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)****Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Revisor)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)****2ª TURMA JULGADORA****Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Relator)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Revisora)****Desª. ÂNGELA HAONAT (Vogal)****3ª TURMA JULGADORA****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)****Desª. ÂNGELA HAONAT (Revisora)****Juiz GIL DE ARAÚJO CORRÊA (Vogal)****4ª TURMA JULGADORA****Desª. ÂNGELA HAONAT (Relatora)****Juiz GIL DE ARAÚJO CORRÊA (Revisor)****Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****(Vogal)****5ª TURMA JULGADORA****Juiz GIL DE ARAÚJO CORRÊA (Relator)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)****Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Vogal)****CONSELHO DA MAGISTRATURA****Desª. MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL****Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO****Des. ADOLFO AMARO MENDES****Des. MARCO VILLAS BOAS (Membro)****Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR****Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.****COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA****Des. MARCO VILLAS BOAS****Desª. JACQUELINE ADORNO****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Suplente)****COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO E****MEMÓRIA****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE****Des. JOÃO RODRIGUES FILHO****Desª. ÂNGELA HAONAT (Suplente)****COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER****Des. ADOLFO AMARO MENDES****Des. JOÃO RODRIGUES FILHO****Desª. ÂNGELA HAONAT (Suplente)****COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES****Des. ADOLFO AMARO MENDES****Des. JOÃO RODRIGUES FILHO****Desª. ÂNGELA HAONAT (Suplente)****COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO E COORDENAÇÃO****Desª. MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL****Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO****Des. ADOLFO AMARO MENDES (Suplente)****COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E****PLANEJAMENTO****Desª. MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL****Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO****Des. ADOLFO AMARO MENDES (Suplente)****OUVIDORIA****Des. JOÃO RODRIGUES FILHO****ESMAT****DIRETOR GERAL DO ESMAT****DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS****1ª DIRETORA ADJUNTA: Desª. ÂNGELA HAONAT****2ª DIRETOR ADJUNTO: Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr -****JUIZ CONVOCADO****3ª DIRETOR ADJUNTO: Juiz WELLINGTON****MAGALHÃES****DIRETORA EXECUTIVA****ANA BEATRIZ DE O. PRETTO****COORDENAÇÃO DO CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO****DE CONFLITOS E CIDADANIA DE 2º GRAU****Desª. ÂNGELA HAONAT****DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA****DIRETOR GERAL****FRANCISCO ALVES CARDOSO FILHO****DIRETOR ADMINISTRATIVO****CARLOS HENRIQUE DRUMOND SOARES MARTINS****DIRETOR FINANCEIRO****GIZELSON MONTEIRO DE MOURA****DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL****PAULA MARCIA BITTENCOURT VIANA KLEIN****DIRETORA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO****ALICE CARLA DE SOUSA SETÚBAL****DIRETOR JUDICIÁRIO****WALLSON BRITO DA SILVA****DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS****PAULA JORGE CATALAN MAIA****DIRETORA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS****ROSANE HELENA MESQUITA VIEIRA****DIRETOR DA CONTROLADORIA INTERNA****SIDNEY ARAUJO SOUSA****Divisão Diário da Justiça****JOANA P. AMARAL NETA****Chefe de Serviço****DIÓGENES MIRANDA TEIXEIRA****Técnico Judiciário****ROBERTO LUÍS CAFIERO****Auxiliar Judiciário****Expediente: segunda à sexta-feira, das 12h às 18h****Diário da Justiça****Praça dos Girassóis s/nº, Palmas/Tocantins,****CEP 77.015-007, Fone: (63)31422244****www.tito.jus.br**